



MUNICIPIO DE AUGUSTO DE LIMA

CNPJ : 17.694.845/0001-27

AVENIDA CORONEL PEDRO PEDRAS, 220, CENTRO

SOLICITAÇÃO



Página 1 de 3

Nº REQ: 00359 SEC. MUN DE TRANS. OBRAS PÚBL E URB

DATA: 21/07/2025

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, com fornecimento de peças.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	1,0000	unidade	40158 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - LINHA LEVE	GALPAO MUNICIPAL
002	1,0000	unidade	40159 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - LINHA MÉDIO	GALPAO MUNICIPAL
003	1,0000	unidade	40160 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - LINHA PESADO	GALPAO MUNICIPAL
004	1,0000	unidade	40161 - SERVIÇOS E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - LINHA MÁQUINAS	GALPAO MUNICIPAL
005	1,0000	unidade	40162 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - LINHA MOTO	GALPAO MUNICIPAL

null

SEC. MUN DE TRANS. OBRAS PÚBL E URB

CAIKY AUGUSTO MIZOBUTI DOS PASSOS
Secretário Municipal de Transportes Obras e
Urbanismo

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

039	2.1.1.4.122.20.2005.33903000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	1.245,58
186	6.1.2.4.181.174.2027.33304100	Manutenção do Convênio com a Segurança Pública - Polícia Civil	Contribuições	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.112,75
187	6.1.2.4.181.177.2028.33304100	Manutenção das Atividades do Convênio com a Polícia Militar	Contribuições	Recursos Não Vinculados de Impostos	3.627,63
347	8.1.2.10.301.428.2042.33903000	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	1.112,40
348	8.1.2.10.301.428.2042.33903000	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	430.000,00
349	8.1.2.10.301.428.2042.33903000	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	215.506,34
350	8.1.2.10.301.428.2042.33903000	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Material de Consumo	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000,00
391	8.1.3.10.302.428.2046.33903000	Manutenção do TFD	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	22.447,61
392	8.1.3.10.302.428.2046.33903000	Manutenção do TFD	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
393	8.1.3.10.302.428.2046.33903000	Manutenção do TFD	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	78.717,14
482	8.1.4.10.305.429.2051.33903000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	7.030,82
483	8.1.4.10.305.429.2051.33903000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000,00
484	8.1.4.10.305.429.2051.33903000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	65.000,00
666	9.1.3.12.361.239.2065.33903000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação	112.116,67

667	9.1.3.12.361.239.2065.3390300 0	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	Material de Consumo	Transferência do Salário-Educação	105.000,00
668	9.1.3.12.361.239.2065.3390300 0	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	103.512,94
669	9.1.3.12.361.239.2065.3390300 0	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	Material de Consumo	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).	411.481,75
767	11.1.1.4.122.21.2076.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	248.601,35
799	11.1.1.15.452.325.2079.339030 00	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	134.571,82
885	11.1.2.26.782.534.2087.339030 00	Manutenção das Atividades de Estradas Vicinais	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	409.993,35
886	11.1.2.26.782.534.2087.339030 00	Manutenção das Atividades de Estradas Vicinais	Material de Consumo	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	22.000,00
887	11.1.2.26.782.534.2087.339030 00	Manutenção das Atividades de Estradas Vicinais	Material de Consumo	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.000,00
989	13.1.1.8.243.483.2104.3390300 0	Manutenção do Conselho Tutelar	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	3.932,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2.021

"Dispõe Sobre Alteração do Parágrafo 2º do Art. 1º do Decreto Municipal Nº29/2.021 que "Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de Consumo nas Contratações Públicas de Bens, Serviços e Obras no Âmbito da Administração Pública Municipal, e Contém Outras Providências".

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela alínea "e" do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal – LOM; e ainda o disposto no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República (CRFB);

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado os Incisos do Parágrafo 2º do Art. 1º do Decreto Municipal Nº029/2.021, de 31 de Maio de 2.021, conforme se segue:

"Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;*
- II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e*
- III – incentivar a inovação tecnológica.*

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I – âmbito local: limites geográficos do Município de Augusto de Lima/MG;*
- II – âmbito microrregional: limites geográficos envolvendo os Municípios limítrofes ao Município de Augusto de Lima/MG; e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000
Augusto de Lima – Minas Gerais



III – âmbito regional: envolvendo os Municípios que compreendem a região do Médio Rio das Velhas;

IV - âmbito estadual: limites geográficos envolvendo o Estado de Minas Gerais;

V - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRIC; Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Augusto de Lima/MG, 22 de Setembro de 2.021.

FABIANO HENRIQUE DOS
PASSOS:7816416865
3

Assinado de forma digital
por FABIANO HENRIQUE
DOS PASSOS:7816416865
Dados: 2021.09.23 16:26:53
-03'00'

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG



DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE MAIO DE 2024

"Regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município."

O Prefeito do Município de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §1º do art. 78 da Lei nº federal 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º O presente decreto regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no §1º do art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras do Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, ou legislação que vier a lhe substituir.

Definições

Art. 3º As definições pertinentes ao Sistema de Registro de Preços estão traçadas, em especial, no art. 6º, incisos XLV a XLIX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



VII - remanejar os quantitativos da ata entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes;

IX - promover os atos necessários à instrução processual relativos ao planejamento e à realização do procedimento, bem como todos os atos decorrentes, a exemplo do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, assinatura da ARP, publicação do extrato, além do encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou às entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços, em especial o controle dos quantitativos, dos saldos, dos remanejamentos, das solicitações e das autorizações para as respectivas contratações;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados, acompanhando a evolução dos preços de mercado e os registrados;

XII - avaliar a possibilidade de substituições de marcas, desde que devidamente justificado;

XIII - autorizar a adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e anotar no registro cadastral.

§1º O procedimento da IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§2º O exame da instrução processual e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Atribuições

Art. 6º Cabe ao órgão ou entidade participante:

I - informar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada minimamente das especificações do objeto, da estimativa de consumo e do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão da participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;



Hipóteses de cabimento

Art. 4º O SRP poderá ser adotado nas seguintes situações:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, pormenor de compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

§1º No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, deve-se observar o disposto no art. 85 da Lei federal nº 14.133/21.

§2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Atribuições

Art. 5º O órgão ou a entidade gerenciadora será responsável pelos atos de planejamento, execução, gestão, controle e monitoramento do SRP, com destaque para as seguintes atividades:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, a participação de órgãos ou entidades que tenham apresentado sua intenção no IRP;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP;

IV - consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços; V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;



IV - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

V - fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;

VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e anotar no registro cadastral;

VII - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

Requisitos e atribuições

Art. 7º Os órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços municipal na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no §2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/21, desde que o edital permita.

§1º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§2º O controle dos quantitativos de adesões à ata de registro de preços observará as regras dispostas nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei federal nº 14.133/21.

§3º Os órgãos ou entidades da Administração Pública municipal poderão aderir a atas federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 8º Ao órgão ou entidade não participante incumbirá:

I - apresentar a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - fazer cumprir as obrigações assumidas pelo contratado;

IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;

V - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda.



CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Orientações gerais da fase preparatória

Art. 9º O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de preço.

Art. 10 O critério de julgamento será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, conforme disposto no inciso V do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21.

§1º Quando for utilizado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, incidirão as regras previstas nos §§1º e 2º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21.

§2º A pesquisa de mercado referida no §2º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21 deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços for superior a cento e oitenta dias.

§3º Nas demandas subsequentes àquela prevista na situação do parágrafo anterior, o órgão ou entidade observará a necessidade de realização de nova pesquisa de preços sempre que transcorrer, entre a data da nova demanda e a pesquisa de preços anterior, lapso temporal superior a cento e oitenta dias.

Art. 11 É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas situações descritas no § 3º do art. 82 da Lei federal nº 14.133/21, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, além de ser vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 12 A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cadastro de reserva

Art. 13 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação.

§1º A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§2º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

I - o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

II - for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



Vigência e aditivos

Art. 14 A vigência da ata não se confunde com a do contrato ou instrumento equivalente, conforme preceitua o parágrafo único do art. 84 da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

Art. 15 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI

ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Art. 18 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



§1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 19 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

V - por razão de interesse público;

VI - a pedido do fornecedor, desde que Aceito pelo órgão gerenciador, decorrente de caso fortuito ou força maior;

VII - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

VIII - por ordem judicial.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o suporte do



Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto de Lima/MG, 07 de Maio de 2024

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS 78164168513
FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE MAIO DE 2024

"Regulamenta o pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município."

O Prefeito do Município de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta o pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

§1º Enquanto não for possível realizar o pregão sob a forma eletrônica, a utilização da forma presencial exigirá, além da apresentação da motivação necessária, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será posteriormente juntada aos autos, em observância ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei federal nº 14.133/21.

§2º Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

§3º Aplicam-se às licitações disciplinadas por este decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Definições

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se lances intermediários:

- I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de



julgamento de maior desconto.

Critérios de Julgamento

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, obrigatoriamente, na modalidade pregão.

Vedações

Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação, bem como toda e qualquer legislação municipal sobre o tema.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

Forma de Realização

Art. 5º O órgão ou entidade realizará o pregão na forma presencial enquanto não for tecnicamente viável possível a adoção do pregão eletrônico, bem como nos casos em que este se revelar inviável tecnicamente ou apresentar desvantagem para a Administração.

Local de Realização

Art. 6º O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública do pregão presencial.

Art. 7º Em se tratando de pregão eletrônico, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

Credenciamento no Pregão Presencial

Art. 8º O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital.

Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.

Art. 9º Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

Art. 10 Os documentos enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura



da sessão, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

Credenciamento no Pregão Eletrônico

Art. 11 O pregoeiro providenciará seu cadastro e o de sua equipe de apoio no sistema por meio do qual o procedimento licitatório se realizará.

Art. 12 Os licitantes que participarem da licitação deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§1º Os licitantes responsabilizam-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e propostas, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.

§2º Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

Orçamento Sigiloso

Art. 13 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Modos de Disputa

Art. 14 O modo de disputa será definido no edital do pregão, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.

Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/21, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para o pregão.

Divulgação do Edital de Licitação

Art. 15 A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, além da publicação do extrato do edital



no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54 da Lei federal nº 14.133/21.

Art. 16 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Presencial

Art. 17 A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.

Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

Art. 18 Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.

Art. 19 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.

Art. 20 Iniciada a fase competitiva, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.

I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;

IV - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único - Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Eletrônico



Art. 21 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

§2º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

Art. 22 O licitante prestará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, as declarações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em legislação específica.

Art. 23 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.

Art. 24 A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa.

Art. 25 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§1º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

§2º O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.

§3º Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

Art. 26 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Critérios de desempate

Art. 27 Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

Julgamento da Proposta no Pregão Presencial

Art. 28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.

§2º O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

Julgamento da Proposta no Pregão Eletrônico

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada e, se necessário, dos documentos complementares.

Habilitação no Pregão Presencial

Art. 30 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.



§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.

§3º No pregão presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.

§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 31 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao pregoeiro a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.

Art. 32 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 33 Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Habilitação no Pregão Eletrônico

Art. 34 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.



§3º Nas licitações eletrônicas, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados serão enviados por meio do sistema.

§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 35 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo pregoeiro, e encaminhados por meio do sistema eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.

Art. 36 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 37 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Adjudicação e Homologação

Art. 38 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desconexão do pregoeiro

Art. 39 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 40 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será



suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Horário

Art. 41 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Impugnações, Pedidos de Esclarecimento e Recursos

Art. 42 As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

Inversão de fases

Art. 43 Somente mediante justificativa aceita e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.

Vigência

Art. 44 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto de Lima/MG, 07 de Maio de 2024

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS Assinado eletronicamente por FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS em 07/05/2024 às 14:53:54 -03'00'

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2.025

"Dispõe Sobre a Nomeação dos Agentes de Contratação e Comissão de Contratação do Município de Augusto de Lima/MG, e Contém Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, **FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na Lei Orgânica Municipal (LOM); e

CONSIDERANDO o disposto nos Incisos LX do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2.021, de 1º de Abril de 2.021;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 8º, do Inciso XI do § 1º do Art. 32 e do § 2º do Art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2.021, de 1º de Abril de 2.021.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados para atuação como "**Agentes de Contratação**", nos termos do Inciso LX do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2.021, as seguintes pessoas:

I - **José Roberto Luiz**, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado à Rua Dona Xista, nº 73 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG Portador do CPF sob nº 553.945.586-04 e Carteira de Identidade sob nº MG-3 948 792.

II - **Wanderson Webster dos Santos**, Brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado à Rua Antônio dos Santos, nº 418 – Bairro Santo Agostinho – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG Portador do CPF sob nº 078.824.446-93 e Carteira de Identidade sob nº MG-14.990.511.

Parágrafo Único - Em licitações na modalidade de Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 2.º Ficam nomeados para compor a "**Equipe de Comissão**" nos termos do § 3º do Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2.021, as seguintes pessoas:

I - **Jefferson Martins Rodrigues**, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua Douto José Camilo nº 61- Bairro Santa Helena – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Portador da Cédula de Identidade sob nº M-5.345.161 e do CPF sob nº 893.130.036-00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

II - **João Fernandes Filho**, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado à Avenida Coronel Pedro Pedras nº 99 – Bairro Centro- CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Portador do CPF sob nº 856.826.086-15;

III - **Marcelo Gomes de Faria Nader**, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua Ambrosino Martins nº 211 - Bairro Alvorada – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Portador do CPF sob nº 547.972.506-82, para exercer as funções inerentes ao cargo.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

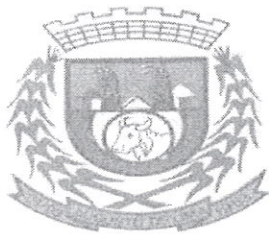
Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 27 de Janeiro de 2.025.

FABIANO HENRIQUE
DOS
PASSOS:78164168653 - Insc:025.01.27 12.864 - RPPR

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG
27 de Janeiro de 2025
Assinatura do Prefeito





Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel. (38) 3401-0001



SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	2
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	2
3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES.....	2
(ART. 8º, III E IV, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.947/22)	2
4. FORMAÇÃO DO PREÇO.....	2
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	2
6. PREVISÃO DE INÍCIO.....	3
7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS).....	3
9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	3
10. GERENCIAMENTO DE RISCOS	3
11. TIPO DE CONTRATAÇÃO.....	3
12. AMOSTRAS	3
13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	3
14. ORIGEM DOS RECURSOS	3
15. RESPONSÁVEL PELO PREÇO ESTIMADO	3
16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	4
17. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD.....	4



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel. (38) 3401-0001



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas e Urbanismo

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

(Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)

2.1. Conforme elementos colhidos no ETP, atualmente, o Município de Augusto de Lima possui 80 (oitenta) veículos integrados à sua frota, seja de propriedade própria, cedidos ou alugados, dos quais 73 (setenta e três) demandam manutenções periódicas, inclusive com fornecimento de peças, sem os quais podem se tornar prejudiciais e/ou inservíveis ao interesse público, motivo pelo qual torna-se necessário a contratação dos serviços de higienização e borracharia.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

(Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Item	Detalhamento	R\$ Total
1	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças – Linha Leve	980.129,43
2	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças – Linha Médio	548.872,48
3	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças – Linha Pesado	1.568.207,08
4	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças – Linha Máquinas	784.103,54
5	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças – Linha Moto	39.205,18
Total		3.920.517,71

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ PNCP (Comum)	☐ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☒ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel. (38) 3401-0001



6. PREVISÃO DE INÍCIO (Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)		
6.1. Previsão de início da prestação dos serviços/fornecimento: Imediata.		
7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)		
☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS) (Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)		
☐ Sim.		☒ Não
Qual:		
9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)		
☒ Sim		☐ Não
		☐ Compra Direta (Obras e Engenharia) ☐ Compra Direta Comum ☐ Estado de Guerra ☐ Dispensa Emergencial ☐ Remanescente de obra
10. GERENCIAMENTO DE RISCOS (Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)		
☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto
11. TIPO DE CONTRATAÇÃO		
☒ Continuado		☐ Não Continuado
12. AMOSTRAS		
☒ Não		☐ Sim
		Critérios objetivos de avaliação:
13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA		
☐ Não		☒ Sim
		Qual: Inscrição no CREA
14. ORIGEM DOS RECURSOS		
☒ Próprios – Município	☒ Estadual	☒ Federal
15. RESPONSÁVEL PELO PREÇO ESTIMADO		
15.1. Nome do Servidor: Vitor Emanuel Godoy Leão		



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel. (38) 3401-0001



15.2. Cargo do Servidor: Cotista

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

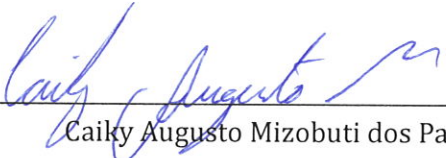
16.1. Nome do Servidor: Secretaria Municipal de Educação Delço Costa Junior, PM e Convenios Ronei Luiz da Silveira, Secretaria Municipal Assistência Social Miqueias Carneiro Ramos, Secretaria Municipal de Saúde Barbara Izabela Ramos

17. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD

17.1. Nome do Gestor: Caiky Augusto Mizobuti dos Passos

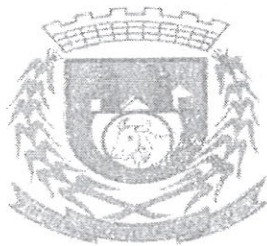
17.2. Cargo do Gestor: Secretário Municipal de Transportes, Obras Públicas e Urbanismo

Augusto de Lima, 23 de Julho de 2025


Caiky Augusto Mizobuti dos Passos

Secretario Municipal Transporte Obras Públicas e Urbanismo





Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 34001-0001



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	1
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	1
3.	PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	2
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	2
5.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	2
6.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	3
7.	ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	4
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	6
9.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	6
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	7
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	7
12.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	8
13.	IMPACTOS AMBIENTAIS	8
14.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	9



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 34001-000



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2.1. Segundo informações e elementos colhidos no portal “Dados Abertos” do TCE/MG, atualmente o Município de Augusto de Lima possui 80 (oitenta) veículos integrados à sua frota, seja de propriedade própria, cedidos ou alugados.

2.2. Dos 80 (oitenta) veículos cadastrados são divididos nas seguintes titularidades:

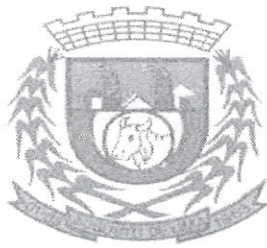
- 69 (sessenta e nove) do próprio município;
- 7 (sete) alugados;
- 4 (quatro) cedidos ou emprestados;

2.3. Os veículos do próprio município e os cedidos são subdivididos na forma seguinte:

- 11 (onze) da montadora Chevrolet;
- 1 (um) da montadora Caoa Chery
- 1 (um) da montadora Citroen;
- 18 (dezoito) da montadora Fiat;
- 4 (quatro) da montadora Honda (motocicletas);
- 6 (seis) da montadora Iveco;
- 8 (oito) da montadora Mercedes Benz;
- 2 (dois) da montadora Mitsubishi;
- 2 (dois) da montadora Renault;
- 3 (três) da montadora Volare;
- 8 (oito) da montadora Volkswagen;
- 1 (um) da montadora JCB;
- 2 (dois) da montadora Massey Ferguson;
- 1 (um) da montadora Maxi;
- 2 (dois) da montadora Caterpillar;
- 2 (dois) da montadora New Holland;
- 1 (um) da montadora Yamaha.

2.4. Quanto ao porte, os veículos são divididos na forma seguinte:

- 26 (vinte e seis) linha Leve;
- 16 (dezesseis) linha Média;
- 18 (dezoito) linha Pesado
- 9 (nove) da linha Máquinas;
- 4 (quatro) linha Motocicleta;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 34001-0001



2.5. Todos os veículos próprios e cedidos demandam manutenções periódicas, com higienização e reparação de pneus, sem os quais podem se tornar prejudiciais e/ou inservíveis ao interesse público, motivo pelo qual torna-se necessário a contratação dos serviços de higienização e borracharia.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

3.1. Conforme consta do PCA, a contratação encontra-se prevista nos seus itens 931640-193/2025 e 931640-175/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4.1. Para escolha da solução, é necessário avaliar qual a melhor forma de solução da demanda, principalmente os meios disponíveis e a viabilidade de cada um deles, conforme item específico do presente estudo, os quais deverão garantir que os veículos estejam devidamente higienizados e com todos os pneus principais e reservas em condições de uso.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.1. Baseando-se na despesa relativa ao exercício de 2022, houve um gasto total na manutenção da frota de veículos municipal no importe de R\$ 1.527.011,71 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil onze reais e setenta e um centavos), enquanto no exercício de 2023 o valor foi de R\$ 1.909.213,44 (um milhão novecentos e nove mil duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) e no exercício de 2024 o total de R\$ 1.280.356,95 (um milhão duzentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

5.2. Valendo-se das medidas de dispersão estatística, observa-se que o desvio padrão dos valores gastos nos anos de 2022, 2023 e 2024 é de R\$ 258.709,88 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

5.3. Para apuração do desvio padrão, foi utilizada a seguinte fórmula:

Desvio Padrão (σ): $\sigma = \sqrt{\sum (x_i - \mu)^2 / n}$ ou $\sigma = \sqrt{\text{variância}}$

Variância (σ^2): $\sigma^2 = \sum (x_i - \mu)^2 / n$

onde:

x_i é cada valor individual do conjunto de dados.

μ é a média do conjunto de dados.

n é o número total de valores no conjunto de dados.

5.4. Assim, para estimar a despesa para o ano de 2025 e 2026, foi utilizada a soma do desvio padrão ao valor médio, apurando-se o seguinte:



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 34001-0001



Média: R\$ 1.572.194,03
2025: R\$ 1.572.194,03 + R\$ 258.709,88 = R\$ 1.830.903,91
2026: R\$ 1.830.903,91 + R\$ 258.709,88 = R\$ 2.089.613,79
Total: R\$ 3.920.517,71

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Para aquisição de peças, existem, basicamente, duas modelagens, sendo:

6.1.1. Aquisição de peças no mercado via procedimento licitatório para registro de preço de peças e acessórios, segregados em lotes por cada fabricante e tipo de veículo (leve, médio ou pesado), tendo em vista que o Município não possui condições de fabricar as peças de reposição dos veículos, o que pode ser dar mediante aquisição com os concessionários das montadoras, distribuidoras ou revendedoras de peças originais ou genuínas;

6.1.2. Quarteirização, mediante contratação de um prestador de serviços que irá selecionar o melhor preço dentre os fornecedores que com ele mantenham cadastro.

6.2. Para os serviços de reparo, basicamente há três possibilidades:

6.2.1. Montagem de oficina própria completa, que permita a realização de todos os tipos de reparo, como substituição e retífica de peças e demais componentes dos veículos, o que existe um alto investimento na aquisição de equipamentos diversos, como máquinas de desmontagem de pneus e rodas, tornos, fresas entre outros;

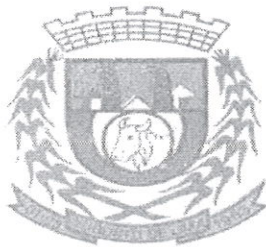
6.2.2. Terceirização parcial de serviços, como a realização de manutenções mais simples para serem executados de forma direta, como trocas de óleos lubrificantes e filtros, com a terceirização de outros com maior complexidade técnica ou mesmo maior investimento na compra de equipamentos, como substituição de componentes de suspensão, dos motores, dos sistemas de freio, embreagem, câmbio, alinhamento, balanceamento entre outros;

6.2.3. Terceirização completa dos serviços de manutenção de veículos, sem qualquer execução direta das manutenções, desde as mais básicas, até as mais completas.

6.2.4. Quarteirização, mediante contratação de um prestador de serviços que irá selecionar o melhor preço dentre os prestadores que com ele mantenham cadastro.

6.3. Para aquisição de peças, o mercado não outorga grandes flexibilidades, de modo que via de regra se adota a realização de procedimento licitatório, mediante seleção de fornecedores que ofereçam maior desconto sobre a tabela de preços praticada pelos concessionários das fabricantes de veículos para peças originais e genuínas ou então tabelas referenciais de preço, sendo a mais utilizada a Tabela TRAZ-VALOR.

6.4. Quanto a possibilidade de quarteirização, há o incremento da taxa de serviços do prestador de serviços, além da dificuldade de se estabelecer uma boa logística de fornecimento, pois para um só veículo, a depender das peças ou acessórios, será necessário buscar vários fornecedores para cada peça e aí sim promover a substituição, situação que não acontece quando se realiza o



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 34001-0001



procedimento tradicional, onde cada fabricante concentra em si o fornecimento, bastando o diagnóstico do que precisa ser substituído e em um só lugar se obtém todas as peças necessárias para o reparo.

6.5. Quanto aos serviços para reparo, a concentração de todos os serviços para execução direta, além de ser onerosa pela necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos, exige a criação de uma equipe multiprofissional dentro da administração. Do mesmo modo, a terceirização completa dos serviços pode se mostrar mais onerosas, pois pequenas manutenções que podem facilmente ser executadas por um servidor (mecânico), sem o custo de deslocamento do veículo e todos os ônus financeiros decorrentes da terceirização. Portanto, por exclusão, a terceirização parcial dos serviços de reparo dos veículos é a medida mais equilibrada, pois as mais simples são executadas por servidor do município, enquanto as mais complexas e que exigem uma robusta estrutura de máquinas e equipamentos são terceirizados.

6.6. Quanto a remuneração dos serviços de manutenção de veículos, os prestadores de serviços realizam cobrança por hora técnica de serviços, que poderá ser objeto de apuração em tabelas referenciais de preços, como a Tabela TRAZ-VALOR, mais utilizada no meio.

6.7. Já no que se refere à forma de contratação, a realidade de gestão não permite quantificar cada uma das peças fornecidas ou cada um dos serviços prestados, dado que o rol é extenso para cada veículo.

6.8. Como exemplo, se citarmos apenas uma montadora, como a Fiat, existe um rol enorme de peças para o veículo Palio, variando a cada uma de suas versões, outro rol igualmente enorme para o veículo Doblò, outro para o veículo Mobi, para o veículo Uno e assim sucessivamente com todos eles, em cada um dos fabricantes.

6.9. Diante disso, a praxe de mercado é o estabelecimento de valores referenciais da despesa.

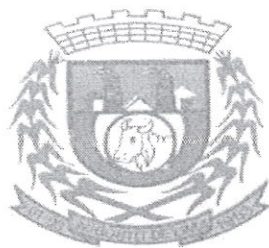
7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. Conforme item 5.4 do presente estudo, o valor estimado da contratação, considerando o ano de 2025 e eventual prorrogação por mais um ano foi de R\$ 3.920.517,71 (três milhões novecentos e vinte mil quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

7.2. Para fins de apuração de desconto médio sobre a tabela TRAZ VALOR, após pesquisas de preço no PCNP, como exige a regra do § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, em que foram utilizados como parâmetro apenas as contratações que guardam semelhança com a realidade local, obteve-se o seguinte:

Cidade	Porte	ID PCNP	%
Santa Rita de Minas	Leve	66229584000180-1-000005/2025	0,0000
Carmo do Rio Claro	Leve	18243287000146-1-000263/2024	11,0000
Alagoa	Leve	18186346000191-1-000014/2025	11,0000
Capetinga	Leve	17894031000136-1-000008/2024	15,0000
Leandro Ferreira	Leve	18315218000109-1-000021/2024	35,0000



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 34001-0001



Igaratinga	Leve	18313825000121-1-000028/2024	42,0000
São José do Goiabal	Leve	18402552000191-1-000024/2025	76,0000
Mediana			15,0000

Cidade	Porte	ID PCNP	%
Carmo do Rio Claro	Médio	18243287000146-1-000263/2024	11,0000
Leandro Ferreira	Médio	18315218000109-1-000021/2024	35,0000
Igaratinga	Médio	18313825000121-1-000028/2024	42,5000
São José do Goiabal	Médio	18402552000191-1-000024/2025	76,0000
Mediana			38,7500

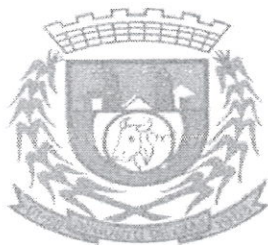
Cidade	Porte	ID PCNP	%
Santa Rita de Minas	Pesado	66229584000180-1-000005/2025	0,0000
Carmo do Rio Claro	Pesado	18243287000146-1-000263/2024	11,0000
Capetinga	Pesado	17894031000136-1-000008/2024	15,0000
Leandro Ferreira	Pesado	18315218000109-1-000021/2024	28,1000
Igaratinga	Pesado	18313825000121-1-000028/2024	43,0000
São José do Goiabal	Pesado	18402552000191-1-000024/2025	79,5000
Mediana			21,5500

Cidade	Porte	ID PCNP	%
Santa Rita de Minas	Máquinas	66229584000180-1-000005/2025	0,00
Carmo do Rio Claro	Máquinas	18243287000146-1-000263/2024	11,00
Alagoa	Máquinas	18186346000191-1-000014/2025	11,00
Capetinga	Máquinas	17894031000136-1-000008/2024	15,00
Comendador Gomes	Máquinas	18449173000157-1-000023/2025	43,54
Leandro Ferreira	Máquinas	18315218000109-1-000021/2024	59,10
Orizania	Máquinas	01616271000139-1-000019/2025	66,00
Igaratinga	Máquinas	18313825000121-1-000028/2024	71,00
São José do Goiabal	Máquinas	18402552000191-1-000024/2025	79,00
Mediana			43,54

Cidade	Porte	ID PCNP	%
Três Corações	Moto	17955535000119-1-000217/2024	1,0000
Leandro Ferreira	Moto	18315218000109-1-000021/2024	24,1000
Igaratinga	Moto	18313825000121-1-000028/2024	36,5000
Mediana			24,1000

7.3. Finalmente, para fins de descontos mínimos, na forma apurada acima, tem-se o seguinte:

Item	Detalhamento	Desconto Mínimo Mediana PNCP
1	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Leve	15%
2	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Médio	38,75%
3	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Pesado	21,55%
4	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Máquinas	43,54
5	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Moto	24,10%



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 34001-0001



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1. Como se trata de contratação sem qualquer complexidade, sendo que o estudo do mercado e os requisitos da contratação encontram-se descritos em tópicos próprios, a única informação que deve ser aqui reafirmada é a possibilidade de caracterização dos serviços de reparação automotiva como sendo de engenharia, hipótese em que o prestador deve possuir a respectiva inscrição no Conselho Regional competente e possuir responsável técnico. Veja-se a decisão proferida pelo TCE/MG, no processo nº 843.471:

Os defendentes informaram ter sido realizada diligência junto ao CREA para confirmação do entendimento sobre a necessidade da inserção da referida exigência no edital, tendo sido atestado pela entidade que as atividades de gerenciamento e controle da manutenção de frota de veículos caracterizam-se como serviços técnicos especializados previstos em legislação própria do CREA e que, assim sendo, as empresas que exerçam tais atividades devem promover seu registro junto ao Conselho.

Aduziram, ainda, que a exigência do registro no CREA visou resguardar a Administração Pública quanto à correta prestação dos serviços licitados, e que caberia ao contratado possuir um profissional que atendesse a todas as exigências legais regulamentadoras das atividades objeto do certame (fls. 723/728).

A Unidade Técnica, reexaminando a matéria, asseverou que a análise do objeto da licitação (projeto básico - fl. 48) permite concluir que a atividade de administração/gestão era preponderante, mas que o objeto da licitação envolvia, também, a execução de atividades correlatas ao ramo da engenharia, as quais poderiam ser terceirizadas conforme estabelecido no edital.

(...)

Ainda que o serviço contratado envolvesse a execução de atividades ligadas ao ramo da engenharia mecânica, como a manutenção dos veículos, tais serviços poderiam ser terceirizados (oficinas credenciadas), conforme previsto no item 2.4 do projeto básico (fl. 48).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. Como observado ao longo de todo o estudo, a contratação foi parcelada em linhas leve, média, pesada e máquinas.

9.2. Tal medida visa a ampliação da competitividade, pois as mecânicas de motores movidos a Diesel e à Gasolina/Etanol serem mais especializadas em cada tipo de um desses motores, tendo em vista que a estruturação de funcionamento deles é diversa, pois os motores movidos a Diesel, por exemplo, não têm o início do processo de ignição do combustível por centelha elétrica (vela), mas sim por compressão.

9.3. Portanto, por serem seguimentos com distinções, a segregação em lotes (e não global) permitirá a participação de um número maior de potenciais interessados.

9.4. Ademais, a separação do fornecimento de peças dos serviços de reparação não se mostra viável, pois se contratados separadamente será necessário, por exemplo, que a Administração



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 34001-0001



promova o envio do veículo para diagnóstico do problema, seja identificada a peça defeituosa, seja expedida a ordem de fornecimento, a peça seja entregue à Administração e posteriormente levada até a oficina do prestador de serviços, ou seja, uma logística totalmente inapropriada e morosa, que no caso de veículos como ambulâncias, transporte escolar e de TFD impactam diretamente na população mais indefesa, que são as crianças, adolescente e os doentes.

9.5. Ao se concentrar os serviços e fornecimento de peças em uma só empresa, todo esse processo ocorre de maneira natural e mais fluida, permitindo que os veículos retornem à frota regular do município em menor tempo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10.1. Como indicado nos tópicos anteriores, o resultado pretendido é o retorno às atividades dos veículos que apresentem problemas de funcionamento, com a maior brevidade possível.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1. Muito embora se trate de procedimento licitatório sem maior complexidade, envolve atividades sensíveis da administração, como o reparo dos veículos de remoção (ambulâncias), do ESF, do Transporte Escolar, os quais são essenciais à prestação de serviços básicos da Administração.

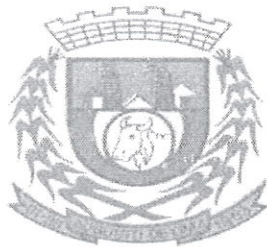
11.2. No caso dos veículos de remoção, por exemplo, a demora em sua reparação poderá desguarnecer a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o Município não dispõe de veículos reservas em número suficiente para que os reparos possam durar tempos longos.

11.3. Há sempre a necessidade de retorno dos veículos à frota, no menor tempo possível.

11.4. Desse modo, previamente ao contrato, ainda na fase interna do procedimento, realizou-se o estudo sobre a existência de potenciais fornecedores locais e/ou regionais.

11.5. Após levantamentos realizados do Painel de "Mapa de Empresas", mantido pelo Governo Federal <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapadeempresas>>, obteve-se o seguinte resultado de potenciais fornecedores locais e em cidades vizinhas:

Atividade	Qntd
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	129
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	57
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	36
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	30
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	16
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	10



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 34001-0001



Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	7
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	3

11.6. Como indicado anteriormente, em razão da ausência de grande número de veículos na frota municipal, é essencial que os mesmos retornem ao serviço regular no menor tempo possível. Assim, caso o reparo seja realizado em local distante da sede do município, além do prejuízo financeiro com o transporte do veículo até o local do reparo, haverá o prejuízo da demora no seu retorno, pois será necessário busca-lo após reparado.

11.7. Imagine-se, por exemplo, que o procedimento licitatório seja vencido por empresa localizada no Triângulo Mineiro (Uberaba/Uberlândia), no Sul de Minas (Pouso Alegre) ou na Zona da Mata (Ponte Nova/Juiz de Fora). Nesses casos seria necessário a remoção do veículo por distâncias que podem variar, por exemplo, entre 615km (seiscentos e quinze quilômetros) até Pouso Alegre, 529km (quinhentos e vinte e nove quilômetros) até Uberlândia ou mesmo 418km (quatrocentos e dezoito quilômetros) até Ponte Nova e 502km (quinhentos e dois quilômetros) até Juiz de Fora. Tal cenário é inimaginável e o transporte poderá ter custo superior ao próprio reparo do veículo.

11.8. Considerando que um veículo tenha consumo médio de 10km/l (dez quilômetros por litro), um deslocamento de retorno de Pouso Alegre até Augusto de Lima implicaria no consumo de 61,500l (sessenta e um litros e quinhentos mililitros) de combustível, que ao preço de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) implica num gasto de R\$ 387,45 (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sem prejuízo das despesas com transporte do motorista para retirada do veículo, pagamento de hospedagem, diárias de alimentação, horas extras entre outras despesas decorrentes.

11.9. Desse modo, a regionalização da contratação é quase um imperativo, que somente seria inadmissível na ausência de potenciais licitantes na região, o que não é o caso, como se observa dos dados colhidos no painel do Governo Federal que indica a existência de 288 (duzentos e oitenta e oito) potenciais licitantes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12.1. Como o objetivo da contratação é o de manter a operacionalidade da frota de veículos, máquinas e equipamentos, em segurança, a contratação correlata é a aquisição de combustíveis para abastecimento e seguro total da frota municipal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13.1. O maior impacto decorrente da presente contratação é a busca pela manutenção da emissão atmosférica de CO² - dióxido de carbono, segundo parâmetros das normas vigentes, pois os problemas relacionados à falta de manutenção preventiva e corretiva da frota poderá causar uma queima maior de combustíveis do que aquela prevista pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 34001-0001



13.2. Portanto, a presente contratação pode se mostrar como mitigadora do aumento da poluição atmosférica, sem prejuízo do fato de que a Administração Pública deve buscar sempre promover o uso racional da frota de veículos, evitando deslocamentos desnecessários.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

14.1. Feitas todas as considerações acima e as soluções disponíveis no mercado, cotejadas com as necessidades e obrigações atuais da administração, conclui-se que a aquisição de peças e contratação de serviços de reparação preventiva e corretiva da frota de veículos, segregada por linha (leve, médio, pesado e máquinas) é a solução mais adequada para a demanda atualmente existente.

Augusto de Lima, 23 de Julho de 2025


Caiky Augusto Mizobuti dos Passos

Secretário Municipal de Transporte Obras Públicas e Urbanismo



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SETOR CONTABIL

Solicitamos informar se há disponibilidade financeira e ao setor contábil da adequação da despesa ao PPA, LRF, LDO, e LOA que consistente no prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes no Anexo I, para as providências no tocante a formalização de processo licitatório.

Augusto de Lima/MG, 23 de Julho de 2025.


José Roberto Luiz
Agente Contratação





Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

Declaramos, com o objetivo de atender ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que a despesa constante do objeto de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes no Anexo I, para as providências no tocante a formalização de processo licitatório, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Certificamos ainda que as despesas com a conservação do patrimônio público estão contempladas na LOA vigente.

Dotação:

Augusto de Lima/MG, 23 de Julho de 2025.


Ronel Luiz da Silveira
Contador


Maristela Kimie Mizobuti
Secretaria Municipal Fazenda





Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1009



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Exmo. Srº

Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG.

Ocorrendo necessidade da formalização de procedimento Licitatório, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes no Anexo I, para as providências no tocante a formalização de processo licitatório.

Solicito a V. Exa. Que seja a mesma autorizada nos moldes previstos à Lei Federal nº14.133/2021, e de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente, Decreto Municipal Nº027/2024 (decreto que regulamenta o pregão forma eletrônica) e demais legislação aplicável, Informo ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado recursos da seguinte dotação orçamentária:

Augusto de Lima, 23 de Julho de 2025.


José Roberto Luiz
Agente Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



SUMÁRIO

1.	OBJETO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21).....	3
2.	CONVOCAÇÃO: CADASTRO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)	3
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21).....	4
4.	CONVOCAÇÃO: DO CADASTRO DA PROPOSTA (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21).....	8
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
7.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	14
8.	DA HABILITAÇÃO	17
9.	DOS RECURSOS.....	22
10.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
11.	DO TERMO DE CONTRATO	23
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
13.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
14.	DA SUBCONTRATAÇÃO	26
15.	DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	26
16.	DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	26
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	26
18.	DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO	26
19.	PENALIDADES (AÇÕES OU OMISSÕES PUNÍVEIS)	26
20.	PENALIDADES (DA MULTA MORATÓRIA).....	27
21.	PENALIDADES (MULTA COMPENSATÓRIA)	28
22.	PENALIDADES (IMPEDIMENTO DE LICITAR)	29
23.	PENALIDADES (INIDONEIDADE).....	29
24.	PENALIDADES (PROCESSAMENTO).....	29
25.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	30
26.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31
1.	DO OBJETO.....	36
2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	36
3.	ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE	36
4.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	36
5.	VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	39
6.	ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	41
7.	NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	41
8.	REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
9.	CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	44
10.	DAS PENALIDADES.....	45
11.	CONDIÇÕES GERAIS	45
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO	47
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



3.	CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO	47
4.	CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	48
5.	CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E RECEBIMENTO	49
6.	CLÁUSULA SEXTA – PREÇO	51
7.	CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO	51
8.	CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO	51
9.	CLÁUSULA NONA – REAJUSTE	52
10.	CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	52
11.	CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	54
12.	CLÁUSULA DOZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
13.	CLÁUSULA TREZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	56
14.	CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	56
15.	CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS	56
16.	CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES	56
17.	CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO	56
18.	CLÁUSULA DEZOITO – FORO	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025

A Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, sediada à Avenida Coronel Pedro Pedras, nº 220, Centro, CEP 39219-000, torna público, faz a todos saber e para conhecimento dos interessados que realizará licitação, **Processo Licitatório nº042/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº008/2025**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **Maior Desconto**, abertura da sessão no **Dia 12 de Agosto de 2025, às 09:30 horas**, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

1.1. Registro de Preços para serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, com fornecimento de peças.

2. CONVOCAÇÃO: CADASTRO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, por meio da plataforma eletrônica Licitardigital (www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:

2.1.1. O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

2.1.2. A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;

2.1.3. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.1.4. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do portal de compras públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.1.5. Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



2.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.

2.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, legalmente autorizados a atuarem no cujo ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através da plataforma eletrônica Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

3.1.1. Em eventuais itens em que o valor não extrapolar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva à microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.3. A participação no processo licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



3.3. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

3.3.1.1. Designação do consórcio e sua composição;

3.3.1.2. Finalidade do consórcio;

3.3.1.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

3.3.1.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

3.3.1.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

3.3.1.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

3.3.1.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

3.3.1.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Município de Augusto de Lima até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item "3.3.1.3".

3.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar do credenciamento quando:

3.4.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/71, a Lei Federal nº 12.690/12 e a Lei Complementar nº 130/09;

3.4.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.4.4. O objeto do credenciamento referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



3.5. Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. Empresa sediada fora do Município de Augusto de Lima e cidades vizinhas, assim consideradas aquelas com as quais o Município de Augusto de Lima possua limitação territorial;**
- 3.5.3.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.5.4.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.5.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou de bens a ela necessários;
- 3.5.7.** Aquela que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.8.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 3.5.10.** Aquela que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.5.13.** O impedimento de que trata o item 3.5.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4. e 3.5.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.16. O disposto nos itens 3.5.4. e 3.5.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.18. A vedação de que trata o item 3.5.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.19. As empresas em recuperação judicial ou em processo de falência somente poderão participar o presente procedimento se apresentarem certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, bem como dos demais requisitos exigidos no edital para comprovação da capacidade econômico-financeira, nos termos das decisões proferidas pelo e. TCE/MG, como exemplarmente a Denúncia nº 1.047.863.

3.5.20. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



- 3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4. CONVOCAÇÃO: DO CADASTRO DA PROPOSTA (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

- 4.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa para o cadastro de propostas.
- 4.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 4.3. Nos termos da decisão proferida pelo TCU no Acórdão nº 2901/2020-Plenário, a aceitação da proposta pela Administração não implicará em direito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pelo baixo valor da proposta, pois a *"constatação de inexecuibilidade de preço unitário durante a execução do contrato não é motivo, por si só, para ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, uma vez que não se insere na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. A oferta de preço inexecuível na licitação deve onerar exclusivamente o contratado, mesmo diante de aditivo contratual, em face do que prescreve o art. 65, § 1º, da mencionada lei."*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõem os documentos que compõem o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.8. Os licitantes devem respeitar os descontos mínimos estabelecidos no Edital, seus anexos e nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

4.9. O cadastro da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial das especificações técnicas do objeto da licitação, inclusive das exigências de habilitação previstas no item próprio do presente instrumento. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não havendo como alegar, sob qualquer hipótese, a inveracidade de sua proposta e seus respectivos lances.

4.10. Serão desclassificadas as propostas cadastradas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente.

4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



5.2. A verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas ou com quaisquer outras exigências deste edital será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de lances, e assim sucessivamente com relação às demais propostas.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado por LOTE, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance em PERCENTUAL SUPERIOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (cinco centésimo por cento).

5.9. O licitante poderá solicitar ao Agente de Contratação a exclusão do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, exclusivamente na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9.1. O licitante deverá fazer a solicitação em campo próprio do sistema e em seguida apresentar no chat a justificativa para a exclusão do lance em questão, ficando a critério do Agente de Contratação excluí-lo ou não.

5.9.2. Essa função estará disponível somente enquanto durar o tempo da sala de disputa.

5.9.3. Uma vez tal etapa e se avançar para a etapa de negociação, não será mais possível fazer a exclusão de lances.

5.9.4. Apenas o melhor lance pode ser excluído, caso o lance do licitante não seja o melhor, a opção de exclusão não estará disponível no sistema.

5.10. Durante a sessão de disputa, antes de seu término, o licitante poderá solicitar ao Agente de Contratação o cancelamento de sua participação de um item específico ou de todos os itens que está participando.

5.10.1. O licitante deverá solicitar o declínio em campo próprio do sistema e apresentar no chat a justificativa para a sua retirada da disputa do item ou do processo.

5.10.2. O Agente de Contratação poderá aceitar ou recusar o pedido de declínio.

5.10.2.1. Caso o Agente de Contratação aceite a declinação o licitante não participará mais do item/processo e esta exclusão é irreversível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



5.11. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.12. Neste Pregão será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance de maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao sistema, do porte da entidade empresarial.

5.18.1. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.19. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.5. Para fins do disposto no subitem 5.24.3, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

5.24.5.1. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

5.24.5.2. Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

5.24.5.3. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

5.24.5.4. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

5.24.5.5. Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

5.24.5.6. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

5.24.6. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

5.24.7. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar melhores resultados de desenvolvimento de tais ações nos últimos 5 (cinco) anos.

5.24.8. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital.

5.24.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.9.1. Empresas estabelecidas no território do Estado;

5.24.9.2. Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

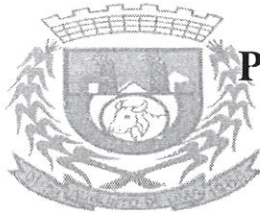
Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



- 5.24.9.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.24.9.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.
- 5.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.26.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.29.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.29.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** O Agente de Contratação convocará, por meio do sistema eletrônico, o licitante mais bem classificado para, **no prazo de 2h (duas horas)**, enviar a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação.
- 6.2.** Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, é facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por escrito, via sistema eletrônico, antes de findo o prazo, e mediante justificativa aceita pelo Agente de contratação.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta de preços que contiver vícios insanáveis.
- 6.4.** Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado o prazo de 60 dias.
- 6.5.** Especificamente no que toca à proposta de preços, o Agente de Contratação poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante.

6.6. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em PDF, em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 6.1 deste Edital.

6.7. A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na internet será verificada pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que farão os devidos registros nos autos do procedimento licitatório.

6.8. A Proposta de Preços e as declarações, apresentadas nesta fase, **poderão** conter assinatura digital, sendo permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da lei.

6.9. Anexados os documentos solicitados, nos termos do item 6.1 deste Edital, a sessão será suspensa para análise das condições de participação e, não havendo nenhuma restrição impeditiva de participação, será verificada a adequação da proposta e dos documentos de habilitação aos termos do Edital e seus anexos.

6.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, sendo o único responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

6.11. O Agente de Contratação comunicará, por meio dos campos "*Mensagens do Chat*" e/ou "*Avisos*" do sistema, a retomada da sessão e o momento em que será declarado o vencedor (julgamento da proposta e habilitação do licitante).

6.12. Para os demais casos, as comunicações serão feitas por contato via e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados na plataforma eletrônica Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Como condição prévia ao julgamento das propostas e ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais bem classificada, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da possibilidade, a critério da Administração, de consulta complementar a outros cadastros análogos:

7.1.1. Portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Augusto de Lima, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, no endereço eletrônico: www.augustodelima.mg.gov.br;

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME's ou EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade mecanismos definidos neste edital.

7.4.1. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante melhor classificada para comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

7.4.2. A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4.3. Para fins de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, será admitida a remessa do documento gerado no portal mantido pela Receita Federal do Brasil "<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>", que deverá ser consultado pelo Agente de Contratação para fins de confirmação do enquadramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



7.5. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

7.6. O Agente de Contratação, com o auxílio dos setores competentes, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, garantindo-se, em qualquer caso, a manifestação do licitante interessado.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1. Contiver vícios insanáveis.

7.11.2. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, notadamente aquela prevista no § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores de variação superior a 50% (cinquenta por cento) do orçado pela Administração, nos termos do art. 29 da IN SEGES/MGI nº 2/2023 e art. 34 da IN SEGES/MGI nº 73/2022.

7.11.2.3. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.11.2.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou

7.11.2.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, na forma da decisão proferida pelo TCU no Acórdão nº 3092/2014-Plenário e no Acórdão nº 325/2007-Plenário.

7.11.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0061



para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.4. Se a proposta ou a oferta de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.

7.11.5. No julgamento da proposta a Administração observará o princípio do formalismo moderado, na forma dos Acórdãos TCU nº 1211/2021-Plenário e 2673/2021-TCU-Plenário.

DA HABILITAÇÃO

7.12. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá anexar, em campo próprio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), contadas a partir da convocação pelo Agente de Contratação, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica:

7.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

7.12.1.3. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

7.12.1.4. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;

7.12.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.12.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.12.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado;

7.12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

7.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito (ou positivas com efeito de negativas), ressalvada a hipótese de o licitante não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte;

7.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, dentro do prazo de validade, com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão;

7.12.3.2. O licitante que esteja em processo de falência ou recuperação judicial deverá apresentar documento que comprove que o plano já foi homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação, não se afastando a possibilidade de se avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira da empresa licitante, nos termos da decisão proferida pelo e. TCE/MG na Denúncia nº 1.107.652.

7.12.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

7.12.3.3.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.12.3.3.2. Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.12.3.3.2.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



7.12.3.3.2.2. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital: - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital; - Balanço Patrimonial; - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e - Recibo de entrega emitido pelo SPED.

7.12.3.3.2.3. Sociedades criadas no exercício em curso: cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

7.12.3.3.2.4. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.12.3.4. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

7.12.3.5. As empresas sujeitas às regras da Lei Complementar nº 123/06 poderão apresentar o documento indicado no item 8.1.3.3.2.2 ou a DEFIS exigível.

7.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.4.1. Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para execução de atividades de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.

7.12.4.2. Possuir inscrição no Conselho Regional de Engenharia respectivo, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no processo nº 843.471 e da fundamentação constante do ETP e TR.

7.12.4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.12.4.3.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.12.4.3.2. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.12.4.3.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.12.4.3.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



7.12.4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.13. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.14. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.17. Os documentos apresentados em fotocópia só serão aceitos quando nítidos. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos mesmos, o Agente de contratação se reserva o direito de solicitar os originais para simples conferência, exigência esta que deverá ser cumprida pelos licitantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência pelo respectivo representante.

7.18. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.19. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.20. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.21. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Eletrônico, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus Anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelos licitantes poderá haver decisão por parte do Agente de Contratação, no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência.

7.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



7.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.24. O licitante deverá apresentar, no sistema eletrônico, declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.25. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema de Compras da plataforma eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

7.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.27. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.28. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.29. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

7.29.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à ao Agente de Contratação.

7.29.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.30. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.31. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

7.32. Em caso de desclassificação ou inabilitação do detentor da melhor proposta, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital para declarar o licitante vencedor.

7.33. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

7.34. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.1.1.1. Julgamento das propostas;

8.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

8.1.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

8.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "9.1.1.1" e "9.1.1.2" do subitem 9.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

8.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.2.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.2.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 9.1.2.

8.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



8.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.5. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei federal nº14.133/2021.

8.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "9.1.1.3" e "9.1.1.4" do subitem 9.1.1, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação do ato de intenção da Administração, no PNCP, sítio oficial do Município ou na Plataforma Eletrônica da licitação.

8.8. O recurso de que trata o subitem 9.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Depois de homologado o resultado da licitação objeto deste Edital, a Administração poderá convocar a Adjudicatária, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, do instrumento contratual, o que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da Adjudicatária, desde que:

10.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



10.4. Ao ser convocado para assinar o contrato, a Adjudicatária deverá apresentar à Administração, como condição indispensável à respectiva assinatura, a Garantia Contratual.

10.5. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra empresa licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após negociação do preço ofertado e aceitação da proposta de preços, se atendidos os requisitos de habilitação, observadas as regras previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, caso o critério de julgamento comporte mais de um lote ou seja unitário.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, poderá divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Os licitantes com os quais forem celebradas Atas de Registro de Preço deverão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, disponibilizar gratuitamente à Administração acesso à Tabela TRAZ-VALOR.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/21; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.6. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

12.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



12.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As disposições relativas à gestão e fiscalização do contrato estão previstas nos documentos que integram a fase interna do procedimento.

15. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O regime de execução do objeto desta licitação, inclusive as condições de entrega, estão previstos no Termo de Referência, na minuta da ARP e na Minuta do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas Termo de Referência, na minuta da ARP e na Minuta do Contrato.

17. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

17.1. As regras referentes às medições e ao pagamento estão previstas no Termo de Referência, na minuta da ARP e na Minuta do Contrato.

18. PENALIDADES (AÇÕES OU OMISSÕES PUNÍVEIS)

18.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº14.133/21, além das seguintes:

18.1.1. Tumultuar a sessão pública da licitação;

18.1.2. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

18.1.3. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

18.1.4. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

18.1.5. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência ou multa moratória;

18.1.6. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



- 18.1.7.** Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- 18.1.8.** Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- 18.1.9.** Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- 18.1.10.** Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- 18.1.11.** Deixar de repor funcionários faltosos;
- 18.1.12.** Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.
- 18.1.13.** Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- 18.1.14.** Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 18.1.15.** Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- 18.1.16.** Induzir a administração em erro;
- 18.1.17.** Subcontratar o objeto sem autorização da Administração;
- 18.1.18.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21.

PENALIDADES (DA MULTA MORATÓRIA)

18.2. A multa moratória será cabível na hipótese de atraso injustificado das obrigações, podendo ser convertida em compensatória, na forma do disposto no Art. 162, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o seguinte:

- 18.2.1.** Aplicar-se-á multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 18.2.2.** Aplicar-se-á multa moratória de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo superior a 10 (dez) dias úteis e não superior a 20 (vinte) dias úteis.
- 18.2.3.** Aplicar-se-á multa moratória de 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo superior a 20 (vinte) dias úteis e não superior a 30 (trinta) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



18.2.4. Aplicar-se-á multa moratória de 30% (trinta por cento) do valor da ordem de serviço ou fornecimento, para a hipótese de atraso no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, pelo superior a 30 (trinta) dias úteis e não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

18.3. Para fins de aplicação da multa moratória, o licitante ou contratado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e documentos que comprovem que o atraso no cumprimento da obrigação não é injustificado.

18.4. Recebida a defesa ou decorrido o prazo para sua apresentação, será proferida decisão pela autoridade indicada no ato de instauração do procedimento de aplicação da multa moratória, do qual caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do contratado, por aplicação analógica ao disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.5. Proferido o julgamento do recurso ou não sendo ele apresentado no prazo fixado, tornar-se-á definitiva a multa moratória, que poderá ser retida de eventuais pagamentos a serem efetuados ao contratado.

18.6. Inexistindo crédito a ser pago ao contratado ou quaisquer garantias contratuais, deverá promover o recolhimento do valor aos cofres da fazenda municipal, mediante guia de recolhimento emitida, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa não tributária, com as demais consequências de direito, como protesto e execução fiscal.

19. PENALIDADES (MULTA COMPENSATÓRIA)

19.1. A aplicação da penalidade de advertência somente será cabível na hipótese prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se não se justificar a aplicação de penalidade mais gravosa.

19.2. Para fins de descumprimento parcial passível de penalização pela Advertência, somente será admitido nas hipóteses de atrasos no cumprimento do prazo do fornecimento ou prestação do serviço, por prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

19.3. A penalidade pecuniária (multa compensatória) será cabível em todas as hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e no item 18.1 deste Edital, tendo como patamares mínimo e máximo os percentuais previstos no § 3º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4. Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa em assinar o termo de credenciamento, bem como nas hipóteses previstas nos itens 19.1.1 e 19.1.2 deste Edital, além das hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.5. Aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.11, 19.1.12 e 19.1.17, além das hipóteses previstas nos incisos I e VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



19.6. Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 19.1.4, 19.1.7, 19.1.8, 19.1.13 e 19.1.15 deste Edital.

19.7. Aplicar-se-á multa de 15% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 19.1.9 e 19.1.10.

19.8. Aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 19.1.6 e 19.1.16 deste Edital, além das hipóteses previstas nos incisos III, IX, X e XI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9. Aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos incisos II, VIII e XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.10. Será aplicada, ainda, multa indenizatória a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

20. PENALIDADES (IMPEDIMENTO DE LICITAR)

20.1. Sem prejuízo das multas previstas no item 20 deste Edital, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, na forma seguinte:

20.1.1. Pelo prazo de até 01 (um) ano, nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 19.1.3, 19.1.11, 19.1.12 deste Edital.

20.1.2. Pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese do inciso VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.7, 19.1.8, 19.1.10, 19.1.13, 19.1.14, 19.1.15 e 19.1.17 deste Edital.

20.1.3. Pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese dos incisos II e III do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 19.1.6, 19.1.9 e 19.1.16 deste Edital.

21. PENALIDADES (INIDONEIDADE)

21.1. Poderá, desde que a gravidade do caso revele necessária a medida, ser aplicada a penalidade de inidoneidade para licitar e contratar, na forma seguinte:

21.1.1. Pelo período de 03 (três) a 04 (quatro) anos, na hipótese do inciso X do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.2. Pelo período de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, nas hipóteses dos incisos VIII e XI do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.3. Pelo período de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos IX e XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. PENALIDADES (PROCESSAMENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



22.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.2. Toda penalidade será precedida de notificação do fiscal do contrato ao gestor do contrato, no qual promoverá o relato dos fatos e circunstâncias relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas, inclusive as tratativas do fiscal com o contratado, cabendo ao gestor do contrato reunir os documentos relacionados ao eventual descumprimento para remessa ao respectivo Secretário Municipal para processamento.

22.3. Na aplicação da penalidade de advertência, não haverá abertura de prazo de defesa do penalizado.

22.4. A aplicação das penalidades de multa moratória e compensatória adotarão o rito sumário, no qual o contratado será notificado eletronicamente, por e-mail ou convocação na plataforma eletrônica de licitações para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis demonstrar e comprovar que a mora não é injustificada.

22.5. Na impossibilidade de utilização do e-mail informado pelo licitante ou por convocação na plataforma eletrônica, na forma do item 24.4, adotar-se-á a seguinte ordem vocacional na prática dos atos processuais:

22.5.1. Encaminhamento da notificação, intimação ou citação pela via postal;

22.5.2. Publicação da notificação, intimação ou citação no diário oficial do município, do Estado de Minas Gerais ou da União.

22.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, bem como na hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecidas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser instaurado o processo de responsabilização, na forma do disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.7. Na aplicação das sanções, deverá ser considerado o disposto no §1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao contratado ou deverão ser recolhidos pelo infrator através de guia própria em favor do Município de Augusto de Lima, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e/ou descumprimento.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema de licitações da plataforma eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema de licitações da plataforma eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e em sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Augusto de Lima (www.augustodelima.mg.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ressalvadas hipóteses justificadas, e o Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através da plataforma eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

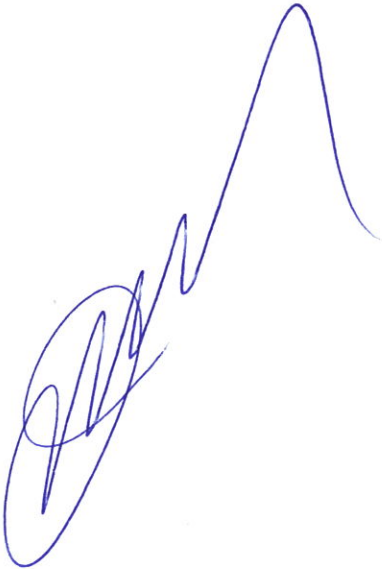
24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da plataforma eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e www.augustodelima.mg.gov.br.

Augusto de Lima, 25 de Julho de 2025


Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal







Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 3407-5000



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação*

1.1. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças.

1.2. Quantitativos: Conforme tabela abaixo:

Porte	R\$ Estimado
Leve	980.129,43
Médio	548.872,48
Pesado	1.568.207,08
Máquinas	784.103,54
Moto	39.205,18
Total	3.920.517,71

1.3. Prazo de contrato: A ARP vigorará pelo prazo de 1 (um) ano.

1.4. Prorrogação: Admitida, por mais 1 (um) ano, na forma do disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas*

2.1. Conforme elementos colhidos no ETP, atualmente, o Município de Augusto de Lima possui 80 (oitenta) veículos integrados à sua frota, seja de propriedade própria, cedidos ou alugados, dos quais 73 (setenta e três) demandam manutenções preventivas e corretivas periódicas, sem as quais tornam-se completamente inservíveis ao interesse público, motivo pelo qual torna-se necessário a contratação.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto*

3.1. Como se trata de contratação sem qualquer complexidade, sendo que o estudo do mercado e os requisitos da contratação encontram-se descritos em tópicos próprios do ETP, o que se espera com a contratação é que a solução garanta a realização das manutenções preventivas e corretivas.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...) d) *requisitos da contratação*

4.1. Sem prejuízo das disposições contidas no ETP e no DFD, são requisitos da presente contratação:



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 3401-0001



4.1.1. Estar sediada local ou regionalmente, assim consideradas as empresas sediadas no Município de Augusto de Lima e vizinhos.

4.1.2. Comprovar capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas, de direito público e/ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças.

4.1.3. Como se trata de contratação sem qualquer complexidade, sendo que o estudo do mercado e os requisitos da contratação encontram-se descritos em tópicos próprios, a única informação que deve ser aqui reafirmada é a possibilidade de caracterização dos serviços de reparação automotiva como sendo de engenharia, hipótese em que o prestador deve possuir a respectiva inscrição no Conselho Regional competente e possuir responsável técnico. Veja-se a decisão proferida pelo TCE/MG, no processo nº 843.471:

Os defendentes informaram ter sido realizada diligência junto ao CREA para confirmação do entendimento sobre a necessidade da inserção da referida exigência no edital, tendo sido atestado pela entidade que as atividades de gerenciamento e controle da manutenção de frota de veículos caracterizam-se como serviços técnicos especializados previstos em legislação própria do CREA e que, assim sendo, as empresas que exerçam tais atividades devem promover seu registro junto ao Conselho.

Aduziram, ainda, que a exigência do registro no CREA visou resguardar a Administração Pública quanto à correta prestação dos serviços licitados, e que caberia ao contratado possuir um profissional que atendesse a todas as exigências legais regulamentadoras das atividades objeto do certame (fls. 723/728).

A Unidade Técnica, reexaminando a matéria, asseverou que a análise do objeto da licitação (projeto básico - fl. 48) permite concluir que a atividade de administração/gestão era preponderante, mas que o objeto da licitação envolvia, também, a execução de atividades correlatas ao ramo da engenharia, as quais poderiam ser terceirizadas conforme estabelecido no edital.

(...)

Ainda que o serviço contratado envolvesse a execução de atividades ligadas ao ramo da engenharia mecânica, como a manutenção dos veículos, tais serviços poderiam ser terceirizados (oficinas credenciadas), conforme previsto no item 2.4 do projeto básico (fl. 48).

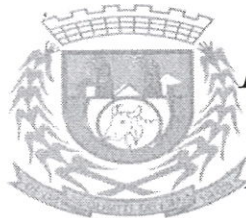
4.1.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

4.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços.

4.1.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado.

4.1.8. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social como "Município de Augusto de Lima".



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 3401-0001



4.1.9. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

4.1.9.1. economia no consumo de água e energia;

4.1.9.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

4.1.9.3. racionalização do uso de matérias-primas;

4.1.9.4. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

4.1.9.5. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

4.1.9.6. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

4.1.9.7. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

4.1.9.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

4.1.9.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.9.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

4.1.9.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.1.9.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

4.1.10. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.11. O contratado deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;

4.1.12. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 3401-0001



4.1.13. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento*

5.1. Como indicado no ETP, o resultado pretendido é a garantia de manutenção da frota de veículos em condição regular de trânsito, permitindo que cumpram seu objetivo público, de natureza essencial.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade*

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor(a) designado por cada secretaria, mediante acompanhamento dos serviços executados e peças substituídas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) g) *critérios de medição e de pagamento*

7.1. O critério de medição será unitário, ou seja, a cada serviço executado, com ou sem fornecimento de peças, será gerado um documento fiscal, nada impedindo que o contratado consolide mais de um serviço em um único documento fiscal, desde que indique quais os veículos sofreram manutenção e os serviços e fornecimento de cada um deles.

7.2. Após a emissão do documento fiscal, a fiscalização do contrato deverá realizar a análise sobre o cumprimento ou não das condições constantes da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato remeterá a documentação ao Gestor do Contrato, que promoverá a conferência do objeto recebido e, estando conforme, promoverá o recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.4. Realizado o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato promoverá a remessa dos documentos para o serviço de contabilidade municipal, o qual realizará o



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 3401-0001



processamento da despesa, com emissão da Nota de Liquidação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.5. Emitida a Nota de Liquidação, a autoridade liquidante deverá promover a conferência dos documentos e do regular direito do credenciado de recebimento pelos serviços e, estando conforme, promoverá a liquidação regular da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos referidos documentos.

7.6. Liquidada a despesa, os documentos serão remetidos à Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá promover a conferência da regularidade da ordenação e liquidação da despesa e, estando conforme, promover o despacho de autorização do pagamento, com a remessa para a tesouraria para pagamento, tudo isso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Em havendo a identificação de não conformidade, aquele que a identificar deverá imediatamente remeter os documentos ao fiscal do contrato, a quem competirá comunicar o credenciamento para saneamento da não conformidade.

7.8. Saneada a não conformidade, os documentos serão reavaliados, segundo ordem rito previsto nos itens 7.1 a 7.5 deste Termo de Referência.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) *forma e critérios de seleção do fornecedor*

8.1. A seleção do fornecedor se dará mediante o maior desconto sobre o valor constante da Tabela Traz Valor, na forma do disposto no Art. 30, inciso II e Art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado*

9.1. Conforme item 5.4 do Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado da contratação, considerando o ano de 2025 e eventual prorrogação por mais um ano é de R\$ 3.920.517,71 (três milhões novecentos e vinte mil quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

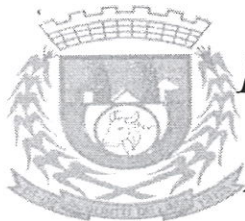
(XXIII – (...) j) *adequação orçamentária*

10.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Município e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. 01.01001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – 1.500.000

10.1.2. 01.01001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – 1.500.000

10.1.3. 01.01001.01.122.0002.2003.3.3.90.39.00 – 1.500.000



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 3401-0001



10.1.4. 01.01001.01.122.0002.2004.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.5. 02.02001.04.122.0020.2005.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.6. 02.02001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.7. 02.02001.04.122.0021.2008.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.8. 02.04001.04.122.0014.2010.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.9. 02.05001.04.124.0032.2011.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.10. 02.06001.04.122.0003.2017.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.11. 02.06001.04.122.0021.2012.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.12. 02.06001.04.122.0021.2013.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.13. 02.06001.04.122.0021.2014.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.14. 02.06001.04.122.0021.2015.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.15. 02.06001.04.122.0021.2019.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.16. 02.06001.04.122.0021.2019.3.3.90.39.00 – 1.501.000
10.1.17. 02.06001.04.122.0021.2022.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.18. 02.06001.04.122.0021.2023.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.19. 02.06001.04.122.0021.2023.3.3.90.39.00 – 1.501.000
10.1.20. 02.06001.04.122.0021.2024.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.21. 02.06001.04.122.0021.2025.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.22. 02.07001.04.121.0021.2034.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.23. 02.07001.04.123.0003.2036.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.24. 02.07001.04.123.0030.2035.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.25. 02.07001.04.129.0030.2031.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.26. 02.07001.04.129.0030.2032.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.27. 02.08001.10.122.0021.2037.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.28. 02.08001.10.301.0012.2038.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.29. 02.08001.10.301.0012.2038.3.3.90.39.00 – 1.600.000
10.1.30. 02.08001.10.301.0012.2039.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.31. 02.08001.10.301.0012.2039.3.3.90.39.00 – 1.600.000
10.1.32. 02.08001.10.301.0428.2042.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.33. 02.08001.10.301.0428.2042.3.3.90.39.00 – 1.600.000
10.1.34. 02.08001.10.301.0428.2042.3.3.90.39.00 – 1.621.000
10.1.35. 02.08001.10.301.0428.2042.3.3.90.39.00 – 1.659.000
10.1.36. 02.08001.10.301.0428.2042.3.3.90.39.00 – 1.659.002



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 3401-0001



10.1.37.02.08001.10.301.0428.2043.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.38.02.08001.10.301.0428.2044.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.39.02.08001.10.301.0428.2049.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.40.02.08001.10.302.0428.2046.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.41.02.08001.10.302.0428.2047.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.42.02.08001.10.302.0428.2047.3.3.90.39.00 – 1.600.000
10.1.43.02.08001.10.302.0428.2047.3.3.90.39.00 – 1.621.000
10.1.44.02.08001.10.302.0428.2048.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.45.02.08001.10.303.0012.2052.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.46.02.08001.10.303.0012.2052.3.3.90.39.00 – 1.600.000
10.1.47.02.08001.10.303.0012.2052.3.3.90.39.00 – 1.621.000
10.1.48.02.08001.10.304.0430.2050.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.49.02.08001.10.304.0430.2050.3.3.90.39.00 – 1.600.000
10.1.50.02.08001.10.304.0430.2050.3.3.90.39.00 – 1.621.000
10.1.51.02.08001.10.305.0429.2051.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.52.02.08001.10.305.0429.2051.3.3.90.39.00 – 1.600.000
10.1.53.02.08001.10.305.0429.2051.3.3.90.39.00 – 1.621.000
10.1.54.02.09001.12.122.0021.2053.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.55.02.09001.12.361.0188.2054.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.56.02.09001.12.361.0188.2054.3.3.90.39.00 – 1.550.000
10.1.57.02.09001.12.361.0188.2054.3.3.90.39.00 – 1.569.000
10.1.58.02.09001.12.361.0188.2063.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.59.02.09001.12.361.0188.2063.3.3.90.39.00 – 1.540.000
10.1.60.02.09001.12.361.0188.2063.3.3.90.39.00 – 1.550.000
10.1.61.02.09001.12.361.0188.2063.3.3.90.39.00 – 1.551.000
10.1.62.02.09001.12.361.0188.2063.3.3.90.39.00 – 1.569.000
10.1.63.02.09001.12.361.0239.2065.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.64.02.09001.12.361.0239.2065.3.3.90.39.00 – 1.540.000
10.1.65.02.09001.12.361.0239.2065.3.3.90.39.00 – 1.550.000
10.1.66.02.09001.12.361.0239.2065.3.3.90.39.00 – 1.553.000
10.1.67.02.09001.12.361.0239.2065.3.3.90.39.00 – 1.576.001
10.1.68.02.09001.12.364.0011.2056.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.69.02.09001.12.365.0007.2058.3.3.90.39.00 – 1.500.000



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 3401-0001



10.1.70.02.09001.12.365.0007.2058.3.3.90.39.00 – 1.550.000
10.1.71.02.09001.12.365.0007.2059.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.72.02.09001.12.365.0007.2059.3.3.90.39.00 – 1.550.000
10.1.73.02.09001.12.365.0007.2059.3.3.90.39.00 – 1.569.000
10.1.74.02.09001.12.365.0185.2061.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.75.02.10001.04.122.0021.2066.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.76.02.10001.13.392.0247.2069.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.77.02.10001.13.392.0247.2070.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.78.02.10001.13.392.0247.2070.3.3.90.39.00 – 1.715.000
10.1.79.02.10001.13.392.0247.2070.3.3.90.39.00 – 1.716.000
10.1.80.02.10001.27.122.0021.2162.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.81.02.10001.27.812.0224.2067.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.82.02.10001.27.813.0363.2068.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.83.02.10002.13.391.0025.2071.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.84.02.10002.13.391.0025.2072.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.85.02.10003.27.695.0363.2073.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.86.02.10003.27.695.0363.2074.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.87.02.11001.04.122.0021.2076.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.88.02.11001.15.452.0021.2077.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.89.02.11001.15.452.0025.2078.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.90.02.11001.15.452.0325.2079.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.91.02.11001.15.452.0326.2080.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.92.02.11001.15.452.0575.2081.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.93.02.11001.15.661.0346.2082.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.94.02.11001.15.752.0269.2083.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.95.02.11001.15.752.0327.2084.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.96.02.11001.15.752.0327.2084.3.3.90.39.00 – 1.751.000
10.1.97.02.11001.26.782.0021.2085.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.98.02.11001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.99.02.11001.26.782.0534.2087.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.100.02.11001.26.782.0534.2087.3.3.90.39.00 – 1.708.000
10.1.101.02.11002.17.511.0447.2088.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.102.02.11002.17.512.0447.2089.3.3.90.39.00 – 1.500.000



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 3401-0001



10.1.103. 02.11002.17.512.0449.2090.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.104. 02.12001.18.181.0103.2094.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.105. 02.12001.18.541.0021.2095.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.106. 02.12001.18.541.0021.2095.3.3.90.39.00 – 1.708.000
10.1.107. 02.12001.18.542.0105.2096.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.108. 02.12001.18.542.0456.2097.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.109. 02.12001.20.122.0021.2092.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.110. 02.12001.20.122.0430.2098.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.111. 02.12002.20.605.0111.2099.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.112. 02.12002.20.606.0111.2100.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.113. 02.12002.20.607.0078.2101.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.114. 02.12002.20.607.0080.2102.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.115. 02.12002.20.607.0080.2103.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.116. 02.13001.08.243.0483.2104.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.117. 02.13001.08.243.0483.2126.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.118. 02.13001.08.244.0486.2105.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.119. 02.13001.08.244.0486.2105.3.3.90.39.00 – 1.501.000
10.1.120. 02.13001.08.244.0486.2105.3.3.90.39.00 – 1.661.000
10.1.121. 02.13002.08.122.0486.2163.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.122. 02.13002.08.122.0486.2163.3.3.90.39.00 – 1.660.000
10.1.123. 02.13002.08.122.0486.2164.3.3.90.39.00 – 1.550.000
10.1.124. 02.13002.08.122.0486.2164.3.3.90.39.00 – 1.660.000
10.1.125. 02.13002.08.122.0486.2165.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.126. 02.13002.08.122.0486.2165.3.3.90.39.00 – 1.660.000
10.1.127. 02.13002.08.122.0486.2170.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.128. 02.13002.08.244.0486.2168.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.129. 02.13002.08.244.0486.2172.3.3.90.39.00 – 1.660.000
10.1.130. 02.13002.08.245.0486.2166.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.131. 02.13002.08.245.0486.2166.3.3.90.39.00 – 1.660.000
10.1.132. 02.13002.08.245.0486.2166.3.3.90.39.00 – 1.661.000
10.1.133. 02.13002.08.245.0486.2167.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.134. 02.13002.08.245.0486.2169.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.135. 02.13002.08.245.0486.2171.3.3.90.39.00 – 1.660.000



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Estado de Minas Gerais

Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro – Cep: 39.219-000 Tel./Fax.: (38) 3401-0001



- 10.1.136.** 02.13003.08.243.0483.2118.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.137. 02.13003.08.243.0483.2120.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.138. 02.13004.08.481.0317.2121.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.139. 02.13004.08.482.0316.2122.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.140. 02.13005.08.241.0485.2123.3.3.90.39.00 – 1.500.000
10.1.141. 02.14001.04.122.0021.2124.3.3.90.39.00 – 1.500.000

Augusto de Lima, 23 de Julho de 2025

Caiky Augusto Mizobuti dos Passos
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



ANEXO II

DECLARAÇÕES GERAIS

- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro, expressamente, que opto por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, comprometo-me ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de minha livre vontade.

Cidade/UF, _____ de _____, de 2025.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, NA FORMA PREVISTA NO INCISO II DO ART. 13 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/13.

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à (inserir o endereço), declara por seu representante legal e para os fins participação e eventual contratação decorrente do Processo Licitatório nº042/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº008/2025, que: Concorda expressamente com adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/13.

Cidade/UF, _____ de _____, de 2025.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.845/0001-27, com sede à Avenida Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro, CEP 39.219-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – Sr. Fabiano Henrique dos Passos e simplesmente denominado GERENCIADOR e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXX, bairro XXXXX, cidade de XXXXXXXX/UF, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu representante legal – Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e simplesmente denominada DETENTORA, considerando o julgamento do Processo Licitatório nº ____/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, RESOLVE registrar os preços por esta ATA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº14.133/21, no Decreto Federal nº11.462/23 e demais normas de regência, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos integrados à frota municipal, com fornecimento de peças.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Medida	Detalhamento	% Desconto	R\$ Total
1	12	Mês	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos – Linha XXXXXXX.		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Augusto de Lima/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 -- Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou na internet (Art. 176 da LF 14.133/21), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores poderá ser divulgado no PNCP (Art. 176 da LF 14.133/21) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o detentor deverá disponibilizar gratuitamente à Administração acesso à Tabela TRAZ-VALOR.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/23; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/23.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462/23).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Augusto de Lima, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



Anexo V

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Quant.	Medida	Detalhamento	% Desconto	R\$ Total
1	12	Mês	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos – Linha Xxxxxxx.		

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ:		
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	% Desconto	R\$ Total
1	12	Mês	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos – Linha Xxxxxxx.		

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ:		
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	% Desconto	R\$ Total
1	12	Mês	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos – Linha Xxxxxxx.		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ:		
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	% Desconto	R\$ Total
1	12	Mês	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos – Linha Xxxxxxx.		

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ:		
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	% Desconto	R\$ Total
1	12	Mês	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos – Linha Xxxxxxx.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.845/0001-27, com sede à Avenida Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro, CEP 39.219-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – Sr. Fabiano Henrique dos Passos e simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXX, bairro XXXXX, cidade de XXXXXXXX/UF, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu representante legal – Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista tudo que constou do Processo Licitatório Nº XXX/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos integrante da frota municipal, com fornecimento de peças.

1.2. Este instrumento se regerá pelo regime de execução de **empreitada por preço unitário**, mediante aplicação de desconto sobre os valores constantes da Tabela TRAZ-VALOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato se dará até XX/12/202X, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a natureza contínua e híbrida da demanda objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto será executado na forma prevista no Edital de Licitação e seus anexos, ao qual vinculam-se a presente contratação.

3.2. Para do objeto a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias à sua fiel execução e atingimento do objetivo proposto, promovendo sua substituição quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



4. CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A CONTRATANTE deverá indicar fiscal e gestor do contrato em cada uma das secretarias municipais de lotação dos veículos a serem abastecidos.
- 4.2. Os prazos de execução dos serviços ou fornecimentos serão automaticamente prorrogados, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, pelo prazo do impedimento, paralisação ou suspensão, com a respectiva formalização pelo fiscal e pelo gestor do contrato, que serão registradas por simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto.
- 4.7. O Fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.8. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10. O Fiscal informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11. O Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



4.13. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do Registro de Ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

4.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido na forma prevista no Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

4.16. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.17. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. A medição será realizada a cada serviço ou fornecimento de peças realizados pela contratada.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal do Contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.3. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, no Documento de Formalização da Demanda e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, o documento fiscal será submetido ao processo de liquidação da despesa, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão, os dados do Contrato e da CONTRATANTE, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além do recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato e definitivo pelo Gestor do Contrato.

5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização da situação, sem ônus à Contratante.

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.13. Constatando-se que a CONTRATADA não mantém as condições de habilitação ou encontra-se impedida de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, será observado o seguinte:

5.13.1. Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação, será promovida a notificação da CONTRATADA para regularizar a situação, sob pena de abertura de procedimento de penalização, que poderá implicar em rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



5.13.2. Na hipótese de a CONTRATADA se encontrar impedida de licitar ou contratar com a CONTRATANTE, será determinada a abertura do respectivo processo administrativo, que poderá culminar na rescisão do contrato e aplicação de penalidade.

5.14. O valor a ser pago terá como base os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços executados pela CONTRATADA.

5.15. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo a CONTRATADA manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.17. O preço contratado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.18. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade da obra e eventuais penalidades aplicadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme proposta vencedora do processo licitatório do qual decorre o presente instrumento.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. Após a liquidação da despesa, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis.

8.2. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos com a CONTRATANTE, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

8.3. Na hipótese de atraso nos pagamentos, por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

8.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Em caso de aditamentos contratuais, os preços praticados observarão a mesma proporção do desconto ofertado pela CONTRATADA, especialmente quanto ao aumento de quantitativos ou acréscimos de itens.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os valores da presente contratação serão reajustados, observada o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da apuração do valor estimado, mediante aplicação do índice acumulado do IPCA, nos termos do entendimento fixado pelo TCU nos Acórdãos nº 83/2020-Plenário, 2265/2020-Plenário e 1587/2023-Plenário.

10. CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



10.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.3. Impedir o emprego de mão-de-obra que julgar impróprios e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no o contrato e seus anexos;

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

10.9. Aplicar as sanções previstas, caso necessário;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês;

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.13. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



11. CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, além do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação.

11.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

11.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.8. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116);

11.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único);

11.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



11.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

11.15. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

11.16. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

11.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.19. Emitir a nota fiscal em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis.

11.20. Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a CONTRATANTE poderá efetuar as retenções previstas em legislação federal referente ao IR, ao INSS e na legislação municipal (referente ao ISSQN), ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária (municipal/federal) e previdenciária.

11.21. Entregar, juntamente da Nota Fiscal, ao Setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade em sítios oficiais, os seguintes documentos:

11.21.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

11.21.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

11.21.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

11.21.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e

11.21.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.22. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.23. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei Federal nº 12.440/11.

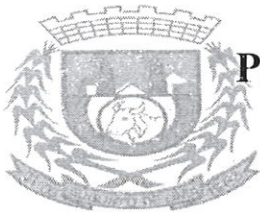


0001

ciência da

11.26. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o detentor deverá disponibilizar gratuitamente à Administração acesso à Tabela TRAZ-VALOR.

PÁGINA 56 DE 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



17. CLÁUSULA DEZOITO – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, nos termos do disposto no Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Augusto de Lima/MG, _____ de _____ de _____

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279



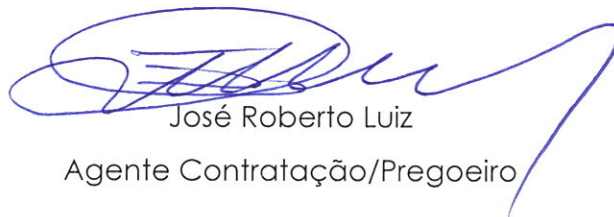
SOLICITAÇÃO DE PARECER

DO: Agente Contratação/Pregoeiro

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Remeto-lhe aos autos com vistas, solicitando-lhe a emissão de parecer jurídico a respeito da possibilidade para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes no Anexo I, para as providências no tocante a formalização de processo licitatório.

Augusto de Lima/MG, 23 de Julho de 2025


José Roberto Luiz
Agente Contratação/Pregoeiro





BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —

PARECER JURÍDICO



ASSUNTO: Pregão Eletrônico

SOLICITANTE: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de processo administrativo encaminhado para análise de conformidade jurídica do procedimento de licitatório para registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para contratação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças;

1.2. Dentre os documentos juntados aos autos, destaco os seguintes:

1.2.1. Documento de Formalização de Demanda – DFD;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP;

1.2.3. Termo de Referência - TR;

1.2.4. Minuta de Edital;

1.2.5. Minuta de Ata de Registro de Preços;

1.2.6. Minuta de Contrato.

1.3. É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da finalidade e abrangência do Parecer Jurídico:

2.1.1. Antes de adentrar no mérito da matéria submetida à apreciação dessa consultoria, registre-se que o presente parecer ateve-se aos limites objetivos do aspecto de legalidade, não adentrando em matérias que fogem ao escopo jurídico, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, por isso, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



2.1.2. Reiteramos que não é papel jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

2.1.3. O presente parecer tem por objetivo assistir a Administração no controle prévio de legalidade, na forma do Art. 53, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, valendo ressaltar a sua natureza opinativa, na forma da conclusão a que chegou o TCU no Acórdão nº 1.264/2019 - Plenário, que somente admite responsabilização perante a Corte de Contas em caso de erro grosseiro.

2.1.4. Desse modo, o presente parecer é emitido diante dos elementos constantes dos autos e as informações técnicas competentes nele contidas.

2.2. Da Modalidade:

2.2.1. A Lei Federal nº 14.133/21 estabeleceu o uso da modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, fixando a adoção da forma eletrônica de maneira preferencial, na forma dos Arts. 17, § 2º, 28, inciso I e 29, *caput* e Parágrafo Único.

2.2.2. Como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência não apontaram qualquer complexidade para o objeto, o cenário aponta para a regularidade do uso do Pregão Eletrônico, pois o Art. 29, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, permitiu a adoção do Pregão para serviços comuns de engenharia.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —



2.3. Do sistema de registro de preços:

2.3.1. O sistema de registro de preços foi conceituado pelo inciso XLV do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, como sendo o *"conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras"*.

2.3.2. A disciplina do Sistema de Registro de Preços foi trazida pelos Arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.3. O sistema de registros de preços, por sua natureza, somente gera obrigação de contratação ao fornecedor ou prestador de serviços, não se estendendo tal obrigação a Administração, tendo em vista que sua essência decorre da ausência de precisão sobre a extensão real dos quantitativos que serão demandados ao longo de sua vigência.

2.3.4. Dentre as principais regras sobre o regime do SRP, registram-se:

2.3.4.1. Necessidade de fixação do objeto e das quantidades máximas estimadas de cada item;

2.3.4.2. Possibilidade de prever preços diferentes, especialmente quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes e em razão da forma e do local de acondicionamento;

2.3.4.3. Necessidade de uso do critério de julgamento de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

2.3.4.4. Possibilidade de formação de cadastro de reserva, pelo preço do vencedor e/ou pelo preço da última proposta apresentada pelo licitante;

2.3.4.5. Necessidade de adoção, preferencial, pelo julgamento por unitário;

2.3.4.6. Possibilidade de indicação apenas das unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, principalmente quando se tratar de primeira licitação do objeto ou não existir registro dos quantitativos utilizados anteriormente, além dos casos de aquisição de alimentos perecíveis;

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —

2.3.4.7. Necessidade de publicação prévia da intenção do registro de preços, salvo quando a Administração licitante for a única contratante.



2.4. Do planejamento da contratação:

2.4.1. O Art. 18, inciso I, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021, estabeleceu que o estudo técnico preliminar deverá conter:

- 2.4.1.1. A descrição da necessidade da contratação (Item 2);
 - 2.4.1.2. A indicação dos requisitos da contratação (Item 4);
 - 2.4.1.3. A estimativas das quantidades (Item 5);
 - 2.4.1.4. O levantamento de mercado (Item 6);
 - 2.4.1.5. A estimativa do valor da contratação (Item 7);
 - 2.4.1.6. A descrição da solução como um todo (Item 8);
 - 2.4.1.7. A justificativa para o parcelamento ou não da contratação (Item 9);
 - 2.4.1.8. O demonstrativo dos resultados pretendidos (Item 10);
 - 2.4.1.9. A necessidade de providências a serem adotadas pela Administração (Item 11);
 - 2.4.1.10. As contratações correlatas e/ou interdependentes (Item 12);
 - 2.4.1.11. A descrição de possíveis impactos ambientais (Item 13);
 - 2.4.1.12. O posicionamento conclusivo (Item 14);
- 2.4.2. Registre-se que o ETP apresentou a exigível justificativa para regionalização do procedimento licitatório, bem como para formação de lotes, cujo mérito foge do escopo jurídico.
- 2.4.3. Nesse cenário, verifica-se que estão presentes os requisitos obrigatórios para sua elaboração.
- 2.4.4. Sobre o orçamento estimado da contratação a que alude o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, para demonstrar a compatibilidade dos valores da contratação com os praticados no mercado, houve a pesquisa de mercado, que observou o § 1º, inciso I, do referido dispositivo legal, mediante apuração da mediana dos descontos encontrados no PNCP.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —

2.5. Termo de Referência:

2.5.1. Consoante dicção do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência deverá conter:

- 2.5.1.1. A definição do objeto (Item 1);
- 2.5.1.2. A fundamentação da contratação (Item 2);
- 2.5.1.3. A descrição da solução como um todo (Item 3);
- 2.5.1.4. Os requisitos da contratação (Item 4);
- 2.5.1.5. O modelo de execução do objeto (Item 5);
- 2.5.1.6. O modelo de gestão do contrato (Item 6);
- 2.5.1.7. Os critérios de medição e de pagamento (Item 7);
- 2.5.1.8. A forma e critérios de seleção do fornecedor (Item 8);
- 2.5.1.9. A estimativas do valor da contratação (Item 9);
- 2.5.1.10. A adequação orçamentária (Item 10);

2.5.2. Desse modo, de maneira geral, o TR observou as exigências da regra jurídica citada.



2.6. Minuta de Edital:

2.6.1. Consoante dicção do Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21, o edital de licitação deverá conter:

- 2.6.1.1. o objeto da licitação (Item 2);
- 2.6.1.2. as regras relativas à convocação (Itens 2, 3 e 4 do Edital);
- 2.6.1.3. as regras relativas ao julgamento (Itens 5 a 7);
- 2.6.1.4. as regras relativas à habilitação (Item 8);
- 2.6.1.5. as regras relativas aos recursos (Item 9);
- 2.6.1.6. as regras relativas às penalidades (Itens 19 a 24);
- 2.6.1.7. as regras relativas à fiscalização do contrato (Item 15);
- 2.6.1.8. as regras relativas à gestão do contrato (Item 15);
- 2.6.1.9. as regras relativas à entrega do objeto (Item 16);

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —

2.6.1.10. as regras relativas às condições de pagamento (Item 18);

2.7. Minuta de Contrato:

2.7.1. O Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, estabeleceu as cláusulas necessárias ao Termo de Contrato, nem todas de natureza obrigatória, dadas as particularidades de cada contratação.

2.7.2. Analisando a minuta de contrato, ela traz o objeto e seus elementos característicos e o regime de execução ou a forma de fornecimento (Cláusula Primeira); a legislação aplicável à execução do contrato (Preâmbulo da minuta e Cláusula Quatorze); a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor (Cláusula Terceira); o preço e as condições de pagamento (Cláusula Sexta e Oitava); os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços (Cláusula Nona); o prazo para liquidação e para pagamento (Cláusula Quinta); os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo (Cláusulas Quarta e Quinta); o crédito pelo qual correrá a despesa (Cláusula Treze -que apesar de não ter descrito o crédito, possui indicação no TR); os direitos e as responsabilidades das partes (Cláusulas Dez e Onze); as penalidades cabíveis (Cláusula Doze); os valores das multas e suas bases de cálculo (Cláusula Doze); a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (Cláusula Onze, item 11.22); os casos de extinção (Cláusula Doze); o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual (Cláusula Dezoito); o índice de reajustamento de preço (Cláusula Nona);

2.8. Minuta de Ata de Registro de Preços:

2.8.1. A ata de registro de preços é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.



Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —

2.8.2. Nela são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas.

2.9. Após a análise da minuta, não foram constatadas impropriedades jurídicas que impeçam a subscrição do instrumento pela Administração.



2.10. Publicação do Edital e Lei de Acesso à Informação:

2.10.1. O Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21 estabeleceu como obrigatória a publicação e a manutenção do inteiro teor do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.10.2. Em seu § 1º, o Art. 54 fixou, ainda, a regra de publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação Diária.

2.10.3. No entanto, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Consulta nº 1.141.327, fixou entendimento de que a publicação dos extratos de licitação em jornais diários de grande circulação obriga todos os entes federados. Contudo, a referida decisão pontuou que no caso de municípios que não possuam jornais de grande circulação diária, a ausência de tal publicação não importa em irregularidade, conquanto se adote as demais medidas de publicidade dos atos.

2.10.4. Vale destacar que, por força do disposto no art. 3º, inciso XI c/c §3º, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, as Consultas respondidas pelo TCE/MG constituem pré-julgamento de tese e possuem caráter normativo.

2.10.5. Portanto, se não houver em Augusto de Lima jornal de grande circulação diária, tal justificativa deverá constar da fase interna do processo licitatório, restando dispensada a obrigatoriedade de realização de tal publicação.

2.10.6. No caso do pregão, deve ser observado o prazo de 8 dias úteis para apresentação da proposta e lances, contados a partir da data de divulgação do edital, excluindo-se o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

BITENCOURT E SÁ

— OAB/MG 9.408 —

2.10.7. Já quanto a publicação no PNCP, por se tratar de município com número de habitantes inferior à 20.000 (vinte mil), resta dispensado de tal obrigação, por força do disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.10.8. No que diz respeito a Lei Geral de Proteção de Dados, ressalta-se que devem ser preservados os dados pessoais dos signatários, que podem ser anonimizados ou suprimidos. Os representantes da Administração podem ser identificados pelo nome e com o número de sua matrícula funcional e os da contratada pelo nome, compreendidos o prenome e o sobrenome.

2.10.9. Por fim, registra-se que devem ser observadas as regras previstas no Art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, a respeito da transparência e do acesso à informação no âmbito da Administração Pública.

2.11. Dotação orçamentária e Lei de Responsabilidade Fiscal:

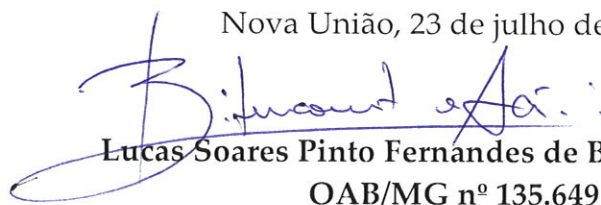
2.11.1. Consta do processo declaração do profissional de contabilidade atestando a existência de disponibilidade orçamentária.

3. CONCLUSÃO

3.1. Em face o exposto, entende-se pela regularidade da minuta de edital do pregão eletrônico e anexos, desde que atendidas as recomendações constantes nesse Parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem ao escopo da análise jurídica.

3.2. É o parecer, *s.m.j.*.

Nova União, 23 de julho de 2025.


Lucas Soares Pinto Fernandes de Bitencourt e Sá
OAB/MG nº 135.649

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1272



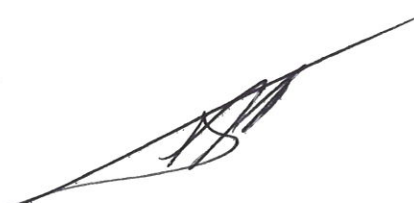
AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, e de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente, **Decreto Municipal Nº027/2024** (decreto que regulamenta o pregão na forma eletrônica) e **Decreto Municipal Nº045/2021** de 22 de Setembro de 2021 e demais legislação aplicável, Informo ainda, **AUTORIZO** a abertura do procedimento Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes no Anexo I, para as providências no tocante a formalização de processo licitatório, conforme solicitações anexas em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual e adequação financeira, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Augusto de Lima, 25 de Julho de 2025.


FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38) 3738-1270

E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº

103

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0042/2025

PREGÃO Nº. 0008/2025

A(O) **Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG**, CNPJ: 17.694.845/0001-27, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Fabiano Henrique dos Passos**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 0008/2025, Processo Administrativo nº 0042/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 71408

Objeto: Registro de Preços para serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, com fornecimento de peças.

Data de Publicação: 28/07/2025 10:02:01

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 12/08/2025 09:30:00

Critério de julgamento: Maior Desconto

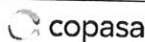
Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 3.920.517,71

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/71408>

Fabiano Henrique dos Passos - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 01 de Agosto de 2025.



Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
21 de julho de 2025

Data, Hora e Local: realizada no dia 21 de julho de 2025, às 16:00 horas, na sede da Controladora, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, localizada na rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, CEP 30330-900, na cidade de Belo Horizonte/MG. Presentes representantes legais de ambas as Companhias, Controladora e Controlada/subsidiária integral: Fernando Passalio de Avelar, Diretor-Presidente da Controladora e da Companhia; e Adriano Rudek de Moura, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Controladora e Diretor Financeiro e Administrativo da Companhia. Presente, ainda, Valdoir Henrique dos Santos Araújo, Secretário Executivo de Governança. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Diretor-Presidente da Companhia, Fernando Passalio de Avelar, que convidou Valdoir Henrique dos Santos Araújo para secretariá-lo. **Deliberação:** instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, foi deliberada a reforma do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e assinada por todos, sendo sua publicação em forma de sumário, de acordo com o artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/1976.

Presidente: Fernando Passalio de Avelar;
Secretário: Valdoir Henrique dos Santos Araújo.
Belo Horizonte, 21 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de São João das Missões-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, torna pública a homologação e adjudicação do Processo nº 33/2025, Concorrência Eletrônica 03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de creche tipo II (modelo Ind) no distrito de rancharia conforme termo de compromisso nº 560684/2024-Fnde/Cava. CONTRATANTE: Município de São João das Missões. CONTRATADA: Seli Construtora e Serviço Ltda. CNPJ: 40.011.437/0001-45. Valor Global: R\$ 2.719.000,00 (dois milhões e setecentos e dezesseis mil reais). São João das Missões-MG, 25/07/2025. Jair Cavalcante Barbosa, Prefeito. **EXTRATO DE CONTRATO** - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG EXTRATO DE CONTRATO nº 45/2025, P. nº 33/2025, Concorrência Eletrônica 03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de creche tipo II (modelo Ind) no distrito de rancharia conforme termo de compromisso nº 560684/2024-Fnde/Cava. CONTRATANTE: Município de São João das Missões. CONTRATADA: Seli Construtora e Serviço Ltda. CNPJ: 40.011.437/0001-45. Valor Global: R\$ 2.719.000,00 (dois milhões e setecentos e dezesseis mil reais). Ass. dia 24/07/2025 e vigente até 23/07/2026. Dilação Orçamentária: 1051312.361.0020.3027 const.melh. de unid. físicas ens. fundam. 344.9051000000 Obras e instalações 15690000 outras transferências de rec.639. São João das Missões-MG, 25/07/2025. Jair Cavalcante Barbosa, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

A Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA/MG torna pública que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, com o Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação das 09:00 horas do dia 29/07/2025, até às 09:00 horas do dia 08/08/2025, com início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 08/08/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, AQUISIÇÃO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, sob o sistema de registro de preços, destinado ao abastecimento da Secretaria de Saúde, pertencentes ao Município de Pedro Teixeira/MG, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos. As informações sobre o edital estão à disposição dos interessados com a CPL, à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, Pedro Teixeira/MG, através do telefone: (32) 3282-1109 ou (32) 3282-1129, site: www.pedroteixeira.mg.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no e-mail licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital. Pedro Teixeira/MG, 25 de julho de 2025. Gabriel Bruno Moreira Campos, Pregoeiro.

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED comunica que RETIFICA o edital do Pregão Eletrônico nº 2261032 81/2025, cuja publicação do aviso de licitação foi veiculada no dia 17/06/2025, pg. 89 do "Minas Gerais" para correção das descrições dos itens, pertencentes aos lotes 37 e 41, constantes na tabela anexa ao final deste documento. Objeto: Compra de REAGENTES FÍSICO-QUÍMICOS. As demais informações permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOBIM/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDECIMENTO PRESENCIAL Nº. 008/2025

O Município de Itaiobim/MG torna público que realizará Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação dos Serviços de Apreensão, Transporte, Preenchimento de Ficha de Ocorrência, Avaliação, Tratamento, Guarda e Vigilância de Animais de Médio e Grande Porte Encontrados Soltos nas Vias e Logradouros Públicos da Zona Urbana do Município de Itaiobim/MG, em Conformidade com a Lei Municipal nº 970/2021 e o Decreto Municipal nº 051/2025. A Abertura dos Credenciamentos dar-se-á a partir de 28/07/2025 até 29/07/2025, às 09h. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prédio da Prefeitura Municipal na Rua Belo Horizonte, nº 360, Bairro Centro. Edital disponível nos sites: www.itaiohim.mg.gov.br, Credenciamento Presencial Nº. 008/2025 - Inexigibilidade 014/2025 - PAL N.º 1638/2025. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento Municipal de Licitações e Patrimônio - Rua Belo Horizonte, nº 360, Centro - Itaiobim-MG, e-mail licitacao@itaiohim.mg.gov.br, pelo telefone nº (033) 3734-1157 / 3734-1397.

Cláudio Melgaço Damasceno - Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 19.973.079/0001-72, com sede na Av. Afonso Pena 867, salas 615 a 622, Centro - Belo Horizonte/MG, representante legal do Grau dos Contabilistas, através do seu Presidente, Mauro Sérgio de Melo, CPF nº 661.281.296-68, conforme disposto no Estatuto Social da entidade sindical e o que estabelece o artigo 81, convoca todos os membros do Conselho de Representantes, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, através da plataforma Microsoft Teams, link: <https://teams.microsoft.com/join/msetup-join/159a5ameid-NZRMxk52gizJAwZS00yZJhLTKwYmYnZQY2Q2NTM2Zjk640thred.v2?07c-onixt=1e767e22127e223a3e2281f0dbde-0be2-471e-9e0a-22babb15772e2>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - O Município de Augusto de Lima/MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 008/2025, Registro de Preços para serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, com fornecimento de peças. Data de entrega dos envelopes de Proposta e Documentação: 12/08/2025, às 09:30h. Informações e edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, na Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro, e/ou Plataforma Eletrônica www.licitadigital.com.br Fabiano Henrique dos Passos - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 - O Município de Augusto de Lima/MG torna público que se acha aberto o CREDENCIAMENTO Nº 008/2025, aquisição de gêneros alimentícios através da AGRICULTURA FAMILIAR para alimentação escolar da rede de educação básica pública do Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PNDE, deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08/08/2025, às 15:00 horas. Informações e edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, na Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Telefax: (38) 3401-0001 / Email licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com - Fabiano Henrique Passos Prefeito.

Prefeitura Municipal de Araponga

Pregão Eletrônico nº 027/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, na data de 08/08/2025, às 09h30min, o objeto do presente processo é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, conforme descritos e especificados no anexo I (termo de referência), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, bem como demais secretarias do Município de Araponga/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bli.compras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004, Araponga/MG, 25/07/2025. Carlos Assunção Gomes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS/MG

Aviso de Licitação - Processo nº 039/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025. O Município de Claro dos Poços/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições parceladas de Gás liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poços - MG. Licitação do tipo Menor Preço por Item. Data/Horário da realização do certame: 06/08/2025 às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site: www.clarodospoços.mg.gov.br/licitacoes. Consultas e esclarecimentos no e-mail: licitacoes@clarodospoços.mg.gov.br. Telefone: (38) 3237-1157. Claro dos Poços, 25/07/2025. José Vanderlei Cardoso - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

EXCLUSIVO PARA MEPE/MEEP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS LÚDICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, em atendimento à Secretaria de Saúde (SMS). Recebimento das propostas por meio eletrônico. A partir das 12h do dia 30/07/2025. Fim do recebimento das propostas/ Início da Disputa: Às 08h30 do dia 14/08/2025. Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h30 do dia 14/08/2025. Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Valor estimado da licitação: R\$ 110.849,46. Fonte de recursos: Vinculado. Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2025 estará disponível a partir das 12h do dia 30/07/2025 através dos seguintes acessos:

- * Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portallicitacao/>;
- * Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/plr-br>;
- * Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br. Uberaba/MG, 24 de julho de 2025. Valdineia Rocha Costa Alves, SECRETÁRIA DE SAÚDE (AUTORIDADE COMPETENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

REPÚBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Repúblicação, Licitação nº 80/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025. Objeto: fornecimento de restos de ponto eletrônico para atender o setor de RFI do Município. Recebimento de propostas e documentos: até 08/08/2025 às 08h00min. Início da sessão: 08/08/2025 às 08h30min, no endereço eletrônico: <https://www.bli.org.br/>. Edital disponível no site: www.rionovomg.mg.gov.br e pelo e-mail: licitacao@rionovo.mg.gov.br. Rio Novo/MG, 25 de julho de 2025. Gislene Ap. Ferreira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

Contrato nº 061/2025. Processo nº 072/2025. Contrata: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: Milan Pré-Moldados Indústria e Comércio Ltda - CNPJ Nº 21.797.519/0001-12. Objeto: Fornecedor de materiais de construção (aduelas de concreto) para atendimento das necessidades do Setor de Estradas Vicinais. Valor total: R\$ 36.150,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 25/07/2025.

CONSORCIO INTERFEDERATIVO

MINAS GERAIS - CIMINAS

CREDECIMENTO Nº 041/2025

PROCESSO Nº 079/2025

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - Credenciamento nº 041/2025 - Processo nº 079/2025, credenciamento de empresas especializadas em recapagem de pneus em atendimento aos municípios Consorciados ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Início credenciamento: 29/07/2025 acesso ao edital: www.ciminas.mg.gov.br/licitacoes; Amanda Priscila Ribeiro - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Prefeitura Municipal de Itajubá/MG, Pregão Eletrônico nº 025/2025. Aquisição de medicamentos, suplementos nutricionais, vitaminas e minerais e insumos para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMS A, conforme TR. parte integrante do edital, condições, quantidades e experiências



Tenha acesso as versões digitais das Publicações Legais dessa edição no QR CODE ao lado. Veja também em nosso site:

www.otempo.com.br/publicidade-legal

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento SISP nº 206/2025 - Beneficiária: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, sob demanda, de carteiras de identidade funcional, incluindo todos os serviços de elaboração de layout, diagramação, edição eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais, conforme disposto no Termo de Referência. Anexo I do Edital de Licitação. Sessão do Pregão: 12/08/2025 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Propostas Comerciais: INÍCIO: 28/07/2025 às 10h00min e TÉRMINO: 12/08/2025, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeiro: Regiane Salgueiro de Farias.

COMUNICADO
A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio e venda de veículos automotores, pode ser indicio de golpe contra o consumidor. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1757 e 3330-1798. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor 3275-1887.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 072/2025, Pregão Presencial nº 03/2025.

A comissão de contratação vem através deste aviso informar que houve retificação no processo supracitado em relação a descrição dos itens 10 e 21, e valor do item 21. Sessão pública passa para o dia 11/08/2025 às 08:30 na sala de reunião da Prefeitura de Andrelândia, localizada na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro, neste município. O Edital estará disponível em: <https://andrelandia.mg.gov.br/site/> e PNCP. Informações: (35) 3438-0000 ou E-mail: licitacao2@andrelandia.mg.gov.br. Andrelândia, 25 de julho de 2025. Gabriela Gaspar Procópio - Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMJE. EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O CISMJE de Araçuaí torna público Contrato nº 071/2025, Processo nº 017/2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2025 entre a empresa ENGELPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA referente a contratação de empresa para contratação de obra de engenharia para a construção da sede própria da Unidade Regional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha - CISMJE no Município de Itaiobim/MG, com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 2304/2023, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG no valor de R\$ 469.899,99 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Assunto: Aviso de Edital, Processo nº 70/2025, Pregão Eletrônico nº 20/2025. Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender a demanda das escolas municipais do Município de Elói Mendes/MG, pelo Menor Preço por Item, por Registro de Preço, com abertura no dia 11/08/2025 às 09h00min. O Edital está disponível no site: www.eloi Mendes.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo telefone: 0800 443 2000.

Elói Mendes, 23 de julho de 2025

Natal Donizetti Cadornini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 094/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025. Objeto: Registro de preços para fornecimento de concreto estrutural usinado, nas modalidades convencional e bombeado. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa: SC Organizações em Serviços LTDA, no valor global de R\$ 1.947.600,00. Diamantina, 24 de julho de 2025. Gelson Gordini Burgarelli - Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Processo Licitatório nº 173/2025. Dispensa de Licitação nº 020/2025. Objeto: Aquisição de insulina glargina 100UI/ml para cumprimento de demanda judicial decorrente de processo 5003396-65.2023.8.13.0216 em favor do paciente J.M.S. portador de diabetes Mellitus tipo 2. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00h do dia 26/07/2025 até às 08:59 horas do dia 03/07/2025, exclusivamente, na plataforma da AMM-Licita: ammlicita.org.br/, no dia da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01/08/2025 - Término da Sessão: às 16:00 horas do dia 01/08/2025, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital pode ser obtida na plataforma da AMM-Licita e também no endereço eletrônico: <https://diamantina.mg.gov.br/>. Diamantina, 25 de julho de 2025. Mariana Nominato da Silva - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº 109/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 023/2025. Objeto: Aquisição de Aparelho CPAP Resmed S10 Altores com máscara nasal com configuração de pressão de 09mmHg, para cumprimento de demanda judicial. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 13/08/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13/08/2025, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico: www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 25 de julho de 2025. Mariana Nominato da Silva - Pregoeira Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ
AVISO DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de Luz, órgão do Poder Legislativo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento de todos, que realizará o Pregão Eletrônico nº 03/2025, no Processo nº

Página eletrônica: www.jornalmanasgerais.ing.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2025
Processo nº 159/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS e a Empresa N. D. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de Drone, visando atender ao Convênio Transferegov nº 950063/2023 e Programa 5200020230035 Calha Norte, que entre si celebram a União, por Intermediário do Ministério da Defesa e o Município de Mundo Novo/MS com a finalidade de aquisição de bens permanentes, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo I - Termo de Referência deste edital.
Disp. 53 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 04.001.20.606.0001.2014.4.4.90.52.00 / 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 24/07/2025 à 24/07/2026
Data da Assinatura: 24/07/2025
Fundamento Legal: Decreto Municipal 4.563/2024 e 4.564/2024 Leis Federais nº 14.133/2021 e 123/2006.
Assinam: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, pela contratante Jefferson Luiz Doná, pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3592/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, através do Prefeito Municipal, senhor Ivan da Cruz Pereira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve ADJUDICAR, o resultado da convocação do fornecedor remanescente da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", nº "061/2024", com fundamento no fundamento na Lei 14.133/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2025, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS.

Empresas vencedoras: DIE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens 09, 26 e 56, com valor total de R\$ 57.762,40 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), e MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.167.555/0001-51, vencedora dos itens 02, 37, 50, 74, 81 e 82, com valor total de R\$ 34.576,80 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Assim, por ter apresentado proposta com preços compatíveis aos praticados no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

Paraíso das Águas - MS, 25 de julho de 2025.
IVAN DA CRUZ PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de unidade escolar com 09 salas de aula - Escola de Tempo Integral pavimento térreo - conforme padrão arquitetônico do FNDE, no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), no município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Projetos e cronograma Físico Financeiro, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, com recursos financeiro do Convênio nº 960725/2023 - PAC Termo de Compromisso nº 960725/2024, Proposta nº 0041662/2024, Programa PAC nº 26298004637, MEC/FNDE/ Ministério da Educação, para construção de Escola de Tempo Integral, 09 (nove) salas, no Bairro Santa Luzia, no Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, sagrou-se vencedora a empresa: NIT CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Total: R\$ 9.352.900,00 (Nove Milhões, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

e-Sfinge 3F37269842AF873E755A6840E52673D19E1A74CD",
"IdRemessaOnline": 1821669

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de JULHO de 2025.
POLIANA DE OLIVEIRA GOMES
Agente de Contratação

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

O Município de Augusto de Lima/MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº008/2025, Registro de Preços para serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, com fornecimento de peças. Data de entrega dos envelopes de Proposta e Documentação: 12/08/2025, às 09:30h. Informações e edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, na Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro, e/ou Plataforma Eletrônica www.licitardigital.com.br

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS
Prefeito

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2025

O Município de Augusto de Lima/MG torna público que se acha aberto o CREDENCIAMENTO Nº008/2025, aquisição de gêneros alimentícios através da AGRICULTURA FAMILIAR para alimentação escolar da rede de educação básica pública do Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, deverão encaminhar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08/08/2025, às 15:00 horas. Informações e edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, na Av. Cel. Pedro Pedras, 220, Centro - Telefax: (38) 3401-0001 / Email licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com -

FABIANO HENRIQUE PASSOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 8/2025, PROCESSO Nº 51/2025. O Município de Bela Vista de Minas torna público Contrato Nº 49/2025 do Processo 51/2025. Objeto: Aquisição de Balança Antropométrica, Radiômetro Infantil para a Unidade Básica de Saúde, ESE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO 85/2023. O Município de Bela Vista de Minas/MG publica extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2023. Processo Licitatório nº 85/2023 - Inexigibilidade nº 24/2023 - Credenciamento nº 05/2023. Empresa: DFP SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 51.081.241/0001-43. Objeto: prestação de serviços médicos. Período: 25/07/2025 a 24/01/2026. Valor: R\$ 111.000,00. Bela Vista de Minas, 25 de julho de 2025. SAMANTHA APARECIDA AVILA COSTA MAGALHÃES. Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO 85/2023. O Município de Bela Vista de Minas/MG publica extrato do Quarto Termo Aditivo aos Contratos nº 99/2023 e Contrato 102/2023. Processo Licitatório nº 85/2023 - Inexigibilidade nº 24/2023 - Credenciamento nº 05/2023. Empresa: TATIANA SANGIR OLIVEIRA DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 06.319.968/0001-61. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia e de educador físico. Período: 25/07/2025 a 24/01/2026. Valor: R\$ 18.600,00. Bela Vista de Minas, 25 de julho de 2025. SAMANTHA APARECIDA AVILA COSTA MAGALHÃES. Prefeita.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO 77/2023 - CREDENCIAMENTO 04/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023. O Município de Bela Vista de Minas/MG publica extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 107/2023. Processo Licitatório nº 077/2023 - Inexigibilidade nº 022/2023 - Credenciamento nº 004/2023. Empresa: TATIANA SANGIR OLIVEIRA DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 06.319.968/0001-61 e Contrato nº 108/2023 - TORRES REABILITAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 05.509.992/0001-09. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia. Período: 25/07/2025 a 24/07/2026. Valor: R\$ 115.200,00. Bela Vista de Minas, 25 de julho de 2025. SAMANTHA APARECIDA AVILA COSTA MAGALHÃES. Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga - Pregão Eletrônico nº 23/2025. O Município de Belmiro Braga, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h30min do dia 08 de julho de 2025, na Plataforma BLL (https://bll.org.br), será realizada licitação para o seguinte objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de serviços de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para a confecção de próteses dentárias, para a população conforme o programa Brasil Sorridente (Repetição), tipo Menor preço por item, pelo sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei, Belmiro Braga, 25 de julho de 2025.

Pregão Presencial nº 22/2025. O Município na forma da lei, faz saber, que a partir das 13h:00min do dia 08 de julho de 2025, na Prefeitura Municipal, na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para: Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de Empresa de Locação de Brinquedos Infláveis e Equipamentos de entretenimento infantil, para ações ligas ao PAIF e SCFV, serviços oferecidos através do CRAS/ Secretaria Municipal de Assistência Social, tipo Menor preço por item, pelo sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Belmiro Braga - MG, 25 de julho de 2025.
MARCOS HELENO SALES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 066/2025- Pregão Eletrônico Nº 028/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO AO ESPORTE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ESCOLINHA MUNICIPAL E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS. Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 28.07.2025. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 11.08.2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h do dia 12.08.2025.

Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 25 de julho de 2025.
NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PL 137/2025. RP aquisição gases medicinais e outros, fornecimento p/ 12 meses. Abertura: 14.08.2025 às 09h, horário de Brasília; Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br. Edital ver www.brumadinho.mg.gov.br.

CINTHYA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025

O Município de Buritis - MG, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa na Modalidade Eletrônica, para a Aquisição de Herbicida (glifosato) gl 20 lts; conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Com abertura prevista para o dia 31/07/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 25 de julho de 2025.
SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de vedação contra pombos, serviço de controle de aranha, desinsetização e limpeza de caixa d'água, para atender as demandas dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com abertura prevista para o dia 12/08/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
DARLEY ELLY FERNANDES TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M4509117 SSP MG

CPF
679.066.566-87

DATA NASCIMENTO
25/03/1971

FILIAÇÃO
VALDIR ELVES TEIXEIRA
MÁRIA JOSE FERNANDES TEIXEIRA
PA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
2180088397

VALIDADE
22/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
26/10/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2180088397



ENG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA LUZIA, MG

DATA EMISSÃO
28/01/2011

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31658810677
MG568314005

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o
app Vio.

[Handwritten signature]

AO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATORIO – Nº 042/2025



RODAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Rodar Centro Automotivo Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 08.009.135/0001-20, com sede na Avenida Tapajós, nº 1.041, Bairro São Cristóvão, Betim/MG, CEP 32.676-655, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 12, §2º, da Lei nº 14.133/2021, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, em razão da exigência prevista nos itens que contrariam ao bom e correto andamento processual da licitação,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

referente ao certame em epígrafe, cujo objeto é o “registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças”, com sessão marcada para o dia **12 de agosto de 2025**, na plataforma Licitar Digital.

I – DA ILEGALIDADE QUANTO À RESTRIÇÃO TERRITORIAL

O edital impõe, no item 3.5.2, vedação à participação de empresas **sediadas fora do Município de Augusto de Lima e cidades vizinhas**.

Essa cláusula afronta frontalmente os princípios constitucionais da **isonomia** (art. 5º, caput, CF) e da **livre concorrência** (art. 170, IV, CF), bem como o **princípio da competitividade** previsto no art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

TCU – Acórdão nº 2879/2013 – Plenário

"A exigência de que a empresa seja sediada no município ou em municípios limítrofes importa restrição indevida à ampla competitividade do certame, sendo nula se não houver motivação técnica razoável."



TCU – Acórdão nº 319/2011 – Plenário

"Restrições geográficas à participação de licitantes devem estar acompanhadas de justificativa técnica plausível, sob pena de ilegalidade."

Justen Filho adverte que:

"Restrições geográficas só podem ser aceitas quando justificadas técnica e concretamente, sendo nulas quando fundadas em critérios meramente convenientes à Administração."
(Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 19ª ed., RT, 2023)

Portanto, a cláusula é abusiva e deve ser **imediatamente suprimida do edital**, por ser inconstitucional e ilegal.

II – DA VEDAÇÃO INJUSTIFICADA À PARTICIPAÇÃO DE OSCIPs

O item 3.5.11 do edital veda, de forma genérica e absoluta, a participação de **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs**.

A restrição é incompatível com o ordenamento jurídico, pois:

- Não há justificativa técnica no edital;

- Viola os princípios da **motivação** (art. 18, IV) e da **ampla participação** (art. 11, I) da Lei 14.133/2021;
- Desconsidera que OSCIPs podem atuar em atividades econômicas, inclusive com fins lucrativos, desde que compatíveis com seu objeto social.

Jacoby Fernandes afirma:



"É ilícita a vedação genérica à participação de entidades do terceiro setor, salvo quando demonstrada, de forma inequívoca, a incompatibilidade do objeto com a natureza institucional da entidade." (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Contratos Administrativos e o Novo Estatuto da Licitação, 2022)

TCU – Acórdão nº 1879/2012 – 2ª Câmara

"A vedação genérica à participação de OSCIPs, sem justificativa técnica, afronta os princípios da razoabilidade e da isonomia."

III – DA EXIGÊNCIA INDEVIDA DE REGISTRO NO CREA

O edital, em seu item 7.12.4.2, exige que as licitantes estejam **inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**.

Contudo, o objeto da licitação – serviços de manutenção de veículos – **não exige responsabilidade técnica de engenheiro**, sendo atividade comum, exercida por mecânicos.

Justen Filho leciona:

"A exigência de registro em conselho profissional deve corresponder à efetiva complexidade técnica do objeto contratual. Do contrário, caracteriza-se como

indevida restrição à competitividade."
(Justen Filho, Marçal. Op. cit.)

TCU – Acórdão nº 2.101/2018 – Plenário

"A exigência de registro no CREA deve ser justificada pela natureza técnica especializada do serviço a ser executado."



Portanto, essa cláusula configura **exigência desproporcional e sem amparo técnico**, devendo ser suprimida ou devidamente justificada com base no projeto básico.

IV – DA OMISSÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O edital não apresenta, de forma clara e objetiva, os **preços referenciais estimados pela Administração**, tampouco a **planilha orçamentária detalhada**.

Essa omissão viola o art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que dispõe:

"A Administração deverá elaborar estimativas de preços, preferencialmente com base em fontes públicas, e fundamentar sua decisão nos autos do processo."

TCU – Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário

"A ausência de preços de referência compromete o julgamento objetivo das propostas e pode favorecer propostas inexecutáveis."

Além disso, compromete a análise adequada da **exequibilidade**, que depende da comparação com valores realistas. A jurisprudência exige que a Administração fundamente seus critérios de aceitabilidade com base em informações públicas e transparentes.

V – DOS PEDIDOS

Diante das ilegalidades apontadas, requer-se:



1. **A exclusão do item 3.5.2 do edital**, eliminando a vedação à participação de empresas sediadas fora do município e cidades vizinhas;
2. **A supressão do item 3.5.11**, permitindo a participação de OSCIPs, salvo motivação técnica específica;
3. **A adequação do item 7.12.4.2**, exigindo inscrição no CREA apenas se comprovada sua necessidade técnica mediante justificativa no projeto básico;
4. **A imediata divulgação do orçamento estimado**, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para permitir análise adequada das propostas;
5. **A prorrogação do prazo de abertura do certame**, conforme art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021, para que todos os licitantes possam avaliar as novas condições de forma isonômica.

Nestes termos, pede deferimento.

Betim, 07/08/2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DARLEY ELLY FERNANDES TEIXEIRA
Data: 07/08/2025 18:37:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
(CNPJ: 08.009.135/0001-20)

RODAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.009.135/0001-20/ Email: comercial@rodarapp.com.br
Av. Tapajós, 1.041 São Cristóvão Betim – MG - Cep: 32.676-655 Telefone: (31) 3397-7984

RODAR

RODAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.009.135/0001-20 Av. Tapajós, 1.041 São
Cristóvão Betim – MG Cep: 32.676-655
Telefone: (31) 3397-7984
Email: comercial@rodarapp.com.br

PROCURAÇÃO



A Empresa, RODAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 08.009.135/0001-20, com sede a Av. Tapajós, nº 1.041 - Bairro São Cristóvão - Cidade de Betim, Cep: 32.675.655, neste ato representado pelo Sr. Rubens Vecchio da Silva, sob o CPF: 038.668.146-58, e do RG: M-8.470.223 SSP/MG, Natural: BH - MG, Nacionalidade, Brasileiro Estado civil, Casado, Profissão PROPRIETARIO e endereço residencial Rua: Av. Tapajós, nº 1.041 - Bairro São Cristóvão - Cidade de Betim, Cep: 32.675.655, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **DARLEY ELLY FERNANDES TEIXEIRA**, Sob o CPF: 679.066.566-87 e do RG: M 4-505.117, nacionalidade, BRASILEIRO estado civil, DIVORCIADO, profissão REPRESENTANTE COMERCIAL e endereço residencial, RUA MENINO DEUS, Nº 922 - BAIRRO CAPITÃO CUSTODIO, Cidade de FELIXLÂNDIA /MG, Cep: 39.237-000, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos, Municipais, Federais, Estaduais e outros órgãos, Sindicatos, Associações, Cooperativas e outros afins, a praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade do Pregão Presencial, Tomada de Preços, Pregão Eletrônicos e outros e assim usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, por bom firme e valioso, e, em especial, para se for o caso de Licitações.

Validade por tempo indeterminado.

RODAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rubens Vecchio da Silva
CPF: 038.668.146-58/ M-8.470.223



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211359691

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RODAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2500358179

1º DE CÓDIGO DO ATO 002
CÓDIGO DO EVENTO 020
QTDE 1
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERACAO

ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

EXCLUSAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

BETIM

Local

16 ABRIL 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12679556 em 25/04/2025 da Empresa RODAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31211359691 e protocolo 252578384 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 16/04/2025. Autenticação: B9647FDFD5EFB6D5336F5AB483B28C565AE78FD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/257.838-4 e o código de segurança GvmV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/257.838-4	MGP2500358179	16/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
038.668.146-58	RUBENS VECCHIO DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12679556 em 25/04/2025 da Empresa RODAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31211359691 e protocolo 252578384 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 16/04/2025. Autenticação: B9647FDFD5EFB6D5336F5AB483B28C565AE78FD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/257.838-4 e o código de segurança GvmV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ: 08.009.135/0001-20****NIRE: 31211359691**

RUBENS VECCHIO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido na data 04/10/1979, empresário, residente e domiciliado no endereço Rua Santa Rita Durão, número 89, bairro Amarante, Município de Betim – Minas Gerais, CEP 32.676-030, portador da identidade M-8.470.223, expedida pela SSP/MG, CPF nº 038.668.146-58;

EDVALTON JOSE SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido na data 06/06/1974, Mecânico, residente e domiciliado no endereço Rua Cláudio Manoel, número 401, bairro Amarante, Município de Betim – Minas Gerais, CEP 32.676-016, portador da identidade M-6.589.042, expedida pela SSP/MG, CPF nº 892.409.796-20.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada sob a razão social **RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.009.135/0001-20, com registro devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº **31211359691**, resolvem alterar o referido contrato de constituição da citada sociedade mediante o seguinte:

I – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade adotará o nome empresarial **RODAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Em função da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social **RODAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade possui sede no endereço **AVENIDA TAPAJOS**, número 1041, bairro / distrito **SÃO CRISTOVAO**, município **BETIM** - MG, CEP 32.676-655, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objeto social é **MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SISTEMAS DE INJECAO ELETRONICA, SERVICOS DE VIDRACARIA EM AUTOMOVEIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE CAMINHOS, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS, SERVICOS DE CONVERSAO DE MOTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES, ADAPTACAO DE VEICULOS PARA NECESSIDADES ESPECIAIS DE DEFICIENTES FISICOS E SIMILARES, MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS E CILINDROS METALICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, RECONDICIONAMENTO, RECUPERACAO OU RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12679556 em 25/04/2025 da Empresa **RODAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, Nire 31211359691 e protocolo 252578384 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 16/04/2025. Autenticação: B9647DFD5EFB6D5336F5AB483B28C565AE78FD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/257.838-4 e o código de segurança GvmV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PARA VEICULOS AUTOMOTORES, REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS DE TODOS OS TIPOS PARA QUAISQUER VEICULOS E MAQUINAS, PELA RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM OU REMOLDAGEM, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES DE RODAS OU DE ESTEIRA, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE REPARACAO E CONserto DE PNEUS E CAMARAS-DE-AR DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE CAPOTARIA, REFORMA E MANUTENCAO DE ESTOFADOS DE VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVICO DE REBOQUE DE VEICULOS, INCLUSIVE A ASSISTENCIA A VEICULOS EM ESTRADAS, SERVICOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAcao E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS, MECANICOS E ELETRICOS, DE MOTORES COMPLETOS NOVOS E RECONDICIONADOS, DE AR CONDICIONADO NOVOS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA CARROCERIAS, CAPAS, CAPOTAS, BANCOS E ESTOFADOS, VIDROS E ESPELHOS, DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE AVALIADORES, EXCETO DE SEGUROS E IMÓVEIS, ATIVIDADES DOS DESPACHANTES, EXCETO ADUANEIROS, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO, CONTROLE DE FROTAS VIA CARTÃO E OU SISTEMA, ATIVIDADES DE CORRETAGEM, INTERMEDIÇÃO, MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS OU SERVIÇOS, SEM ESPECIFICAÇÃO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS OU ÓRGÃO PÚBLICO, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR OU APLICATIVOS PARA CELULAR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR), SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO E CONTROLE DE FROTAS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO EM MANUTENÇÃO VEICULAR.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (Um Real); totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre os sócios:

RUBENS VECCHIO DA SILVA.....	75.000 Quotas	R\$ 75.000,00
EDVALTON JOSE SILVA.....	75.000 Quotas	R\$ 75.000,00
Total.....	150.000 Quotas	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO E PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 19/05/2006 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDVALTON JOSE SILVA** e **RUBENS VECCHIO DA SILVA**; que a representarão em conjunto ou isoladamente; com os poderes e atribuições para gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente; perante órgãos públicos, instituições financeiras em todas as suas modalidades e gêneros de negócios, entidades privadas, cooperativas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade; podendo inclusive nomear procuradores; sendo vedado a qualquer dos sócios o uso do nome da empresa em negócios alheios aos interesses da mesma.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12679556 em 25/04/2025 da Empresa RODAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31211359691 e protocolo 252578384 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 16/04/2025. Autenticação: B9647FDFD5EFB6D5336F5AB483B28C565AE78FD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/257.838-4 e o código de segurança GvmV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo único: Necessariamente deverá ocorrer a assinatura em conjunto nos casos de alienação de bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios, no exercício de suas atividades e cargos na sociedade, terão direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado, obedecendo a legislação vigente, levados a débito de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intercalares, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), bastando para tal os procedimentos de praxe. Os lucros líquidos ou os prejuízos apurados em cada ano ou período, poderão ser distribuídos entre os sócios ou poderão ser mantidos contabilmente em conta de lucros ou prejuízos acumulados para futuras destinações, admitindo-se a distribuição desproporcional à participação de cada sócio no capital social em qualquer época, inclusive na forma de adiantamento de lucro.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 12ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO

Ocorrendo falecimento ou a interdição de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os respectivos herdeiros, sucessores e o incapaz, se o caso, para tanto, deverá ser lavrada alteração contratual no órgão de registro contemplando a inclusão do(s) novo(s) sócio(os) com os direitos legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal, cujo valor será correspondente a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO

Os sócios SUPRACITADOS declaram sob as penas da lei que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária, conforme art. 1011 parágrafo 1º do c.civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EMBASAMENTO JURÍDICO

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente ato serão supridas ou resolvidas com base noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, e em especial, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, no que concerne às sociedades.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12679556 em 25/04/2025 da Empresa RODAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31211359691 e protocolo 252578384 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 16/04/2025. Autenticação: B9647FDFD5EFB6D5336F5AB483B28C565AE78FD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/257.838-4 e o código de segurança GvmV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Betim para qualquer ação fundada neste presente feito, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o como ciência do teor do mesmo, com esta via destinada à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Betim, 16 de Abril de 2025.

Assinantes:

EDVALTON JOSE SILVA

RUBENS VECCHIO DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12679556 em 25/04/2025 da Empresa RODAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31211359691 e protocolo 252578384 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 16/04/2025. Autenticação: B9647FDFD5EFB6D5336F5AB483B28C565AE78FD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/257.838-4 e o código de segurança GvmV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/257.838-4	MGP2500358179	16/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
892.409.796-20	EDVALTON JOSE SILVA
038.668.146-58	RUBENS VECCHIO DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12679556 em 25/04/2025 da Empresa RODAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31211359691 no protocolo 252578384 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 16/04/2025. Autenticação: B9647FDFD5EFB6D5336F5AB483B28C565AE78FD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/257.838-4 e o código de segurança GvmV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RODAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, de NIRE 3121135969-1 e protocolado sob o número 25/257.838-4 em 16/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12679556, em 25/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.668.146-58	RUBENS VECCHIO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.668.146-58	RUBENS VECCHIO DA SILVA
892.409.796-20	EDVALTON JOSE SILVA

Belo Horizonte, sexta-feira, 25 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2025, às 23:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/257.838-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12679556 em 25/04/2025 da Empresa RODAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 3121135969-1 e protocolo 252578384 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 16/04/2025. Autenticação: B9647FDFD5EFB6D5336F5AB483B28C565AE78FD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/257.838-4 e o código de segurança GvmV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 25 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12679556 em 25/04/2025 da Empresa RODAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31211359691 e protocolo 252578384 - 16/04/2025. Efeitos do registro: 16/04/2025. Autenticação: B9647FDFD5EFB6D5336F5AB483B28C565AE78FD1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/257.838-4 e o código de segurança GvmV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Estado de Minas Gerais

Avenida Cel. Pedro Pedras, 220, Centro, CEP 39.220-000



Augusto de Lima, 11 de agosto de 2025.

Ofício nº 035/2025
Assunto: Presta Informações
Referência: Processo Licitatório nº 042/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025

Ilustríssimo Senhor Agente de Contratação,

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente expediente para prestar os esclarecimentos sobre a impugnação ao edital, apresentada pela empresa Rodar Comércio e Serviços Ltda.

A impugnante alega que o edital apresenta vícios relativos à ilegalidade quanto a restrição territorial, vedação injustificada à participação de OSCIPS, exigência indevida de registro no CREA e omissão do orçamento estimado, o que motivou a apresentação de requerimento pela exclusão do item 3.5.2, a supressão do item 3.5.11, permitindo a participação de OSCIPs, a adequação do item 7.12.4.2, exigindo inscrição no CREA apenas se comprovada sua necessidade técnica mediante justificativa no projeto básico e a imediata divulgação do orçamento estimado.

No que se refere à regionalização do processo licitatório, as decisões trazidas pelo impugnante indicam que a regionalização somente é admitida mediante justificativa.

Conforme pode ser notado na captura de tela abaixo, juntamente do edital foram publicados o DFD, o TR e o ETP. Da leitura do item 11 do Estudo Técnico Preliminar constou expressamente a motivação da regionalização da licitação.

Dentre as justificativas, transcrevo os itens 11.6 a 11.9.

11.6. Como indicado anteriormente, em razão da ausência de grande número de veículos na frota municipal, é essencial que os mesmos retornem ao serviço regular no menor tempo possível. Assim, caso o reparo seja realizado em local distante da sede do município, além do prejuízo financeiro com o transporte do veículo até o local do reparo, haverá o prejuízo da demora no seu retorno, pois será necessário buscá-lo após reparado.

11.7. Imagine-se, por exemplo, que o procedimento licitatório seja vencido por empresa localizada no Triângulo Mineiro (Uberaba/Uberlândia), no Sul de Minas (Pouso Alegre) ou na Zona da Mata (Ponte Nova/Juiz de Fora). Nesses casos seria necessário a remoção do veículo por distâncias que podem variar, por exemplo, entre 615km (seiscentos e quinze quilômetros) até Pouso Alegre, 529km



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Estado de Minas Gerais

Avenida Cel. Pedro Pedras, 220, Centro, CEP 39.220-000



(quinhentos e vinte e nove quilômetros) até Uberlândia ou mesmo 418km (quatrocentos e dezoito quilômetros) até Ponte Nova e 502km (quinhentos e dois quilômetros) até Juiz de Fora. Tal cenário é inimaginável e o transporte poderá ter custo superior ao próprio reparo do veículo.

11.8. Considerando que um veículo tenha consumo médio de 10km/l (dez quilômetros por litro), um deslocamento de retorno de Pouso Alegre até Augusto de Lima implicaria no consumo de 61,500l (sessenta e um litros e quinhentos mililitros) de combustível, que ao preço de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) implica num gasto de R\$ 387,45 (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sem prejuízo das despesas com transporte do motorista para retirada do veículo, pagamento de hospedagem, diárias de alimentação, horas extras entre outras despesas decorrentes.

11.9. Desse modo, a regionalização da contratação é quase um imperativo, que somente seria inadmissível na ausência de potenciais licitantes na região, o que não é o caso, como se observa dos dados colhidos no painel do Governo Federal que indica a existência de 288 (duzentos e oitenta e oito) potenciais licitantes.

Como pode ser observado, houve a devida e regular justificativa para regionalização do processo licitatório, de modo as decisões trazidas pelo próprio impugnante são suficientes para fundamentar a regionalização.

No que se refere à OSCIP's, a decisão trazida pelo impugnante é datada de 2012, ou seja, tempo em que não encontrava-se em vigor a Lei Federal nº 13.019/14, também reconhecido como Marco Regulatório da relação da Administração com tais organizações.

Após a edição do referido marco legal, a participação de tais entidades em processos licitatórios passou a ser vedada.

Acórdão 746/2014 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Licitação. Oscip. Participação.

É vedado às entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição, participar de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

Como mostrado, a decisão apresentada pela impugnante não é mais aplicável, tendo em vista que o regime jurídico vigente ao tempo de seu proferimento ser completamente diverso do atual, sendo que o atual entendimento é aquele consolidado pelo edital.

Ademais, a impugnante não se enquadra no conceito de OSCIP para fins de arguição de prejuízo pela vedação de tal participação.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Estado de Minas Gerais

Avenida Cel. Pedro Pedras, 220, Centro, CEP 39.220-000



Já no que se refere à inscrição no CREA, as decisões trazidas pela impugnante estabelecem a necessidade de justificativa para exigência de tal registro, o que no caso foi realizado com base na decisão proferida pelo TCE/MG no processo nº 843.471, onde a Unidade Técnica da Corte e o próprio CREA/MG manifestaram entendimento de que a atividade de "manutenção de frota de veículos caracterizam-se como serviços técnicos especializados previstos em legislação própria do CREA e que, assim sendo, as empresas que exerçam tais atividades devem promover seu registro junto ao Conselho."

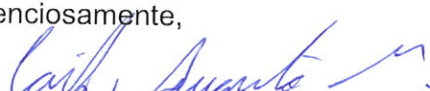
Assim, diante do fato de o próprio CREA/MG ter externado entendimento de que os serviços de manutenção de veículos caracterizam-se como serviços de engenharia, com a necessidade de inscrição no Conselho, a exigência encontra-se devidamente amparada, sendo que toda a fundamentação para tal exigência encontra-se prevista no item 8.1 do Estudo Técnico Preliminar publicado.

Já quanto ao orçamento estimado, todos os elementos, os itens 5 e 7 do Estudo Técnico Preliminar demonstram, de forma detalhada, os critérios e elementos que levaram ao valor estimado da contratação, bem como ao desconto mínimo a ser ofertado.

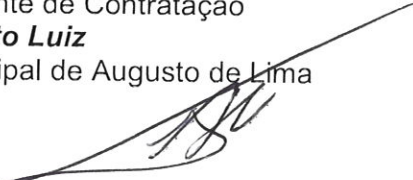
O item 7.2 do Estudo Técnico Preliminar trouxe uma a uma as contratações utilizadas na formação do orçamento estimado, conforme regra expressa no Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Desse modo, tendo em vista que todas as questões suscitadas pela impugnante encontram-se devidamente justificadas nos documentos técnicos publicados juntamente do edital, bem como diante do fato de que o edital cumpre os requisitos legais e atende ao entendimento dos tribunais de contas, manifesto entendimento pela rejeição da impugnação apresentada.

Atenciosamente,


Caiky Augusto Mizobuti dos Passos
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Ilustríssimo Agente de Contratação
Sr. José Roberto Luiz
Prefeitura Municipal de Augusto de Lima





Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Avenida Cel. Pedro Pedras, 220, Centro, CEP 39.220-000



DECISÃO

Processo Licitatório nº 042/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de impugnação apresentada pela empresa RODAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em que aborda sua discordância quanto restrição territorial, vedação injustificada à participação de OSCIPS, exigência indevida de registro no CREA e omissão do orçamento estimado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Quanto ao primeiro tópico da impugnação, a medida foi adotada em razão dos elementos e justificativas trazidas nos documentos da fase interna da licitação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1. Conforme informações prestadas pela Secretaria subscritora do ETP, as justificativas para regionalização do certame foram apresentadas, de modo a atender às próprias decisões trazidas pela impugnante, que vedam a regionalização de licitação sem justificativa.

2.1.2. Como no caso em apreço a secretaria requisitante justificou a necessidade de regionalização da licitação, de fato cumprem as exceções apresentadas nos Acórdãos 2879/2013 e 319/2011 do TCU, que exigem a apresentação de motivação para restrição geográfica.

2.1.3. Assim, diante da existência de justificativa técnica na fase interna do processo licitatório, devidamente publicada juntamente do edital, não merece prosperar a impugnação apresentada.

2.2. Já no que se refere à vedação de participação de OSCIP's, conforme fundamentação apresentada pela secretaria requisitante, a mais recente jurisprudência do TCU veda a participação de tais entidades em processos licitatórios, pois como bem indicado naquela oportunidade, a relação jurídica entre tais entidades e a Administração possui, desde 2014, regulamentação jurídica específica.

2.2.1. Desse modo, em consonância com o entendimento apresentado pela secretaria requisitante, o Acórdão TCU nº 746/2014-Plenário trouxe entendimento de que é "vedado às entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição, participar de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal."

2.2.2. Portanto, quanto ao referido tema, mais uma vez não prospera a impugnação apresentada.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Estado de Minas Gerais

Avenida Cel. Pedro Pedras, 220, Centro, CEP 39.220-000



2.3. Já no tocante à exigência de registro no CREA, a secretaria requisitante fez, novamente, menção ao ETP, que trouxe a justificativa para tal exigência, conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

2.3.1. É importante registrar, mais uma vez, que o ETP foi publicado juntamente do edital e dele consta a transcrição parcial da decisão proferida pelo TCE/MG no processo nº 843.471, em que foi destacado que o CREA/MG manifestou entendimento pela caracterização do objeto da licitação como sendo serviço de engenharia, sujeito, portanto, aos regramentos do Conselho, o que inclui a necessidade de registro da empresa no Conselho.

Os defendentes informaram ter sido realizada diligência junto ao CREA para confirmação do entendimento sobre a necessidade da inserção da referida exigência no edital, tendo sido atestado pela entidade que as atividades de gerenciamento e controle da manutenção de frota de veículos caracterizam-se como serviços técnicos especializados previstos em legislação própria do CREA e que, assim sendo, as empresas que exerçam tais atividades devem promover seu registro junto ao Conselho.

(...)

A Unidade Técnica, reexaminando a matéria, asseverou que a análise do objeto da licitação (projeto básico - fl. 48) permite concluir que a atividade de administração/gestão era preponderante, mas que o objeto da licitação envolvia, também, a execução de atividades correlatas ao ramo da engenharia, as quais poderiam ser terceirizadas conforme estabelecido no edital.

(...)

Ainda que o serviço contratado envolvesse a execução de atividades ligadas ao ramo da engenharia mecânica, como a manutenção dos veículos, tais serviços poderiam ser terceirizados (oficinas credenciadas), conforme previsto no item 2.4 do projeto básico (fl. 48).

2.3.2. Desse modo, como indicado pelas decisões trazidas pela impugnante, a exigência de registro no CREA deve ser fundamentada, o que no caso em apreço restou atendido, pois foi apresentada a justificativa pela secretaria requisitante, fundamentada, inclusive, em decisão do TCE/MG, no qual foi indicado até mesmo o posicionamento do próprio CREA/MG, seja no sentido de que os serviços de manutenção de veículos constituem serviços de engenharia, seja pela necessidade de registro de tais empresas no aludido Conselho.

2.3.3. Desse modo, não prospera a impugnação quanto a referida questão.

2.4. Por fim, a impugnante sustenta que houve a omissão do orçamento estimado, enquanto a secretaria requisitante informou que todos os elementos para formação do valor estimado e do desconto mínimo a ser ofertado constam do ETP.

2.4.1. Reanalizando o referido documento, é possível concluir que o item 5 do ETP trouxe todos os elementos relativos a forma como foi apurado o valor estimado da despesa, trazendo até mesmo medidas de dispersão, metodologia estatística mais avançada.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Estado de Minas Gerais

Avenida Cel. Pedro Pedras, 220, Centro, CEP 39.220-000



2.4.2. Quanto ao desconto mínimo a ser apresentado, o índice foi apurado na forma exigida pelo art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, ou seja, mediante apuração da mediana dos descontos ofertados em contratações públicas presentes no PNCP.

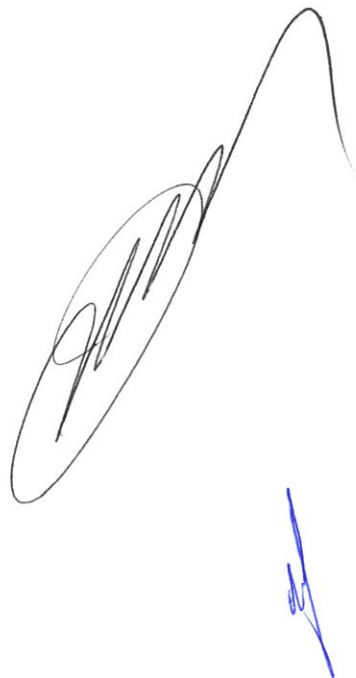
2.4.3. Importante lembrar, mais uma vez, que tais informações constam do ETP e que tal documento foi publicado juntamente do edital, ou seja, foi dada publicidade aos elementos de formação do valor estimado da licitação e do desconto mínimo a ser apresentado, motivo pelo qual igualmente não prospera a impugnação.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, diante do fato de todas as questões suscitadas na impugnação estarem devidamente indicadas no ETP, bem como pelo fato de tal documento ter sido publicado em conjunto com o edital, além do fato de as razões da impugnação não trazerem elementos fáticos ou jurídicos capazes de macular as exigências editalícias, admite-se a impugnação apresentada e, no mérito, rejeitá-la.

Augusto de Lima, 11 de agosto de 2025.


José Roberto Luiz
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38) 3758-1270

E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº

131

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 0008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0042/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:30** do dia **12/08/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, com fornecimento de peças.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **26/07/2025**

Limite de impugnação: **07/08/2025 09:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **12/08/2025 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação

Nome: RUBENS VECCHIO DA SILVA

Impugnação:

impugnação. CNH darley .pdf Impugnacao-1 Augusto de lima assinado.pdf
PROCURACAO DARLEY .pdf 4ª ALTERACAO CONTRATUAL -
_RODAR_COMERCIO_E_SERVICOS LTDA.pdf

Resposta

Nome: Fabiano Henrique dos Passos

Resposta:

Segue decisão de impugnação Oficio_Pecas.pdf
Decisao - Impugnacao - Pecas.pdf

Lote 1

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE - Desconto Mínimo 15%.

Fornecedor: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ/CPF: 54.905.330/0001-55

Data/hora de envio 05/08/2025 16:11:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE:

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Desconto Proposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE:

1,00 unidade 17,00

Marca: ORIGINAL/GENUINA

Fabricante: LINHA LEVE

Modelo: LINHA LEVE

Lote 2

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO - Desconto Mínimo 38,75%.

Fornecedor: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ/CPF: 54.905.330/0001-55

Data/hora de envio 05/08/2025 16:11:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO :

1,00 unidade 39,75

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 3

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO - Desconto Mínimo 21,55%.

Fornecedor: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ/CPF: 54.905.330/0001-55

Data/hora de envio 05/08/2025 16:11:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO :

1,00 unidade 22,55

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 4

SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS - Desconto Mínimo 43,54%.

Fornecedor: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ/CPF: 54.905.330/0001-55

Data/hora de envio 05/08/2025 16:11:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS :

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Desconto Proposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38)3758-1270
E-mails: gabineteglima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº

133

SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE
PECAS - LINHA MAQUINAS :

1,00

unidade

44,54

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 5

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO - Desconto Mínimo 24,10%.

Fornecedor: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ/CPF: 54.905.330/0001-55

Data/hora de envio 05/08/2025 16:11:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO :

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Desconto
Proposto

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO
DE PECAS - LINHA MOTO :

1,00

unidade

25,10

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA 54.905.330/0001-55	18,00	12/08/2025 09:50:14
Lote 1	Negociação	SH - SOLUCOES INTELIGENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA 61.757.602/0001-82	16,00	12/08/2025 09:57:33
Lote 1	Negociação	DISTRIBUIDORA FORTALEZA EIRELI 39.844.481/0001-57	15,00	12/08/2025 13:27:33
Lote 1	Negociação	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA 54.905.330/0001-55	18,00	12/08/2025 13:28:47
Lote 2	Aberta	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA 54.905.330/0001-55	40,00	12/08/2025 09:49:57
Lote 2	Negociação	DISTRIBUIDORA FORTALEZA EIRELI 39.844.481/0001-57	38,75	12/08/2025 09:57:49
Lote 2	Negociação	SH - SOLUCOES INTELIGENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA 61.757.602/0001-82	38,00	12/08/2025 13:27:36
Lote 2	Negociação	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA 54.905.330/0001-55	40,00	12/08/2025 13:29:16
Lote 3	Aberta	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA 54.905.330/0001-55	23,00	12/08/2025 09:50:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38)3758-1270
E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº

134

Lote 3	Negociação	DISTRIBUIDORA FORTALEZA EIRELI 39.844.481/0001-57	21,55	12/08/2025 09:58:11
Lote 3	Negociação	SH - SOLUCOES INTELIGENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA 61.757.602/0001-82	21,00	12/08/2025 13:27:38
Lote 3	Negociação	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA 54.905.330/0001-55	23,00	12/08/2025 13:29:21
Lote 4	Aberta	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA 54.905.330/0001-55	45,00	12/08/2025 09:50:23
Lote 4	Negociação	DISTRIBUIDORA FORTALEZA EIRELI 39.844.481/0001-57	43,54	12/08/2025 09:58:53
Lote 4	Negociação	SH - SOLUCOES INTELIGENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA 61.757.602/0001-82	43,00	12/08/2025 13:27:41
Lote 4	Negociação	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA 54.905.330/0001-55	45,00	12/08/2025 13:29:29
Lote 5	Aberta	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA 54.905.330/0001-55	26,00	12/08/2025 09:50:29
Lote 5	Negociação	DISTRIBUIDORA FORTALEZA EIRELI 39.844.481/0001-57	24,10	12/08/2025 10:00:30
Lote 5	Negociação	SH - SOLUCOES INTELIGENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA 61.757.602/0001-82	24,00	12/08/2025 13:27:43
Lote 5	Negociação	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA 54.905.330/0001-55	26,00	12/08/2025 13:29:34

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	12/08/2025 09:31:09
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	12/08/2025 09:34:40
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	12/08/2025 09:34:40
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	12/08/2025 09:34:58
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, bom dia.	12/08/2025 09:35:04
Pregoeiro(a)	estão visualizando as mensagens?	12/08/2025 09:35:24
Fornecedor 2	bom dia Sr. pregoeiro, estou visualizando perfeitamente	12/08/2025 09:36:11
Fornecedor 3	Bom dia! Sim	12/08/2025 09:37:16
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, quanto ao desconto previsto no estudo técnico preliminar, o menor desconto admitido será de acordo com o item 7.3. Assim, na fase de lances, os proponentes deverão apresentar propostas e lances a partir do desconto mínimo previsto.	12/08/2025 09:37:29
Pregoeiro(a)	Algum dos licitantes tem alguma dúvida sobre como ocorrerá a fase de lances?	12/08/2025 09:39:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº

136

Pregoeiro(a)	Como não há dúvidas, darei início à fase de lances. Qualquer dúvida, chamar via chat.	12/08/2025 09:40:41
Pregoeiro(a)	Boa sorte a todos.	12/08/2025 09:40:49
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/08/2025 09:41:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/08/2025 09:43:05
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/08/2025 09:45:10
Pregoeiro(a)	Srs. licitantes peço que ofertem seus melhores lances,	12/08/2025 09:46:21
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/08/2025 09:47:33
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/08/2025 09:50:03
Pregoeiro(a)	Srs. licitantes, Srs. licitantes. Vamos ofertar lances para os lotes.	12/08/2025 09:50:43
Pregoeiro(a)	Fornecedor 02, vamos negociar o valor dos preços ofertados. Consegue ofertar a melhor proposta para os lotes?	12/08/2025 10:00:44
Fornecedor 2	Sr. pregoeiro essas são nossas melhores ofertas, tendo em vista que os descontos já estão muito altos	12/08/2025 10:01:45
Pregoeiro(a)	Positivo fornecedor 02. Obrigado.	12/08/2025 10:02:59
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 10:03:06
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 10:03:08
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 10:03:10
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 10:03:12
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 10:03:14
Fornecedor 2	Sr. pregoeiro houve um equívoco no cadastro da plataforma, o endereço da empresa, como consta em toda nossa documentação, é de corinto-mg	12/08/2025 10:23:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor 02, estamos entrando em contato com a plataforma para verificar sobre o ocorrido.	12/08/2025 10:32:08
Fornecedor 2	Sr. pregoeiro, o equívoco com a plataforma já foi resolvido, nosso endereço consta como corinto-mg na plataforma	12/08/2025 10:34:23
Sistema	O fornecedor DISTRIBUIDORA FORTALEZA EIRELI foi Habilitado com Ressalva no(s) lote(s): 2 à 5.. Justificativa: Anexar documentação pré-existente de habilitação prevista em edital. Prazo de 2 horas.	12/08/2025 11:22:26
Sistema	O fornecedor SH - SOLUCOES INTELIGENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA foi Habilitado com Ressalva no(s) lote(s): 1.. Justificativa: Anexar documentação pré-existente de habilitação prevista em edital. Prazo de 2 horas. Falta balanço patrimonial dos dois últimos anos, atestado de capacidade técnica, inscrição no conselho regional de engenharia.	12/08/2025 11:24:25
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, certame suspenso no prazo de 2 horas para que as empresas habilitadas com ressalva possam anexar documentos complementares. Retornaremos às 13h:25.	12/08/2025 11:26:11
Pregoeiro(a)	Boa tarde	12/08/2025 13:26:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38) 3758-1270
E-mail: gabinete@delima@gmail.com ou licitacao@augusto.delimamg@yahoo.com

Folha

nº

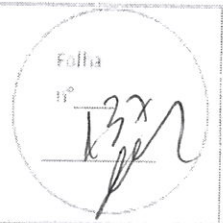
36

Sistema	O fornecedor DISTRIBUIDORA FORTALEZA EIRELI foi Inabilitado no(s) lote(s) 2 à 5.. Justificativa: Não apresentou documentos complementares dentro do tempo previsto.	12/08/2025 13:26:50
Sistema	O fornecedor SH - SOLUCOES INTELIGENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: Não apresentou documentos complementares dentro do tempo previsto.	12/08/2025 13:27:28
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 13:27:51
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 13:27:53
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 13:27:55
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 13:27:57
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 13:28:00
Sistema	O fornecedor DISTRIBUIDORA FORTALEZA EIRELI foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: Não apresentou documentos complementares dentro do tempo previsto.	12/08/2025 13:28:26
Sistema	O fornecedor SH - SOLUCOES INTELIGENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 2 à 5.. Justificativa: Não apresentou documentos complementares dentro do tempo previsto.	12/08/2025 13:29:02
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 13:29:13
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 13:29:19
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 13:29:25
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 13:29:32
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/08/2025 13:29:37
Sistema	O fornecedor FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 5.	12/08/2025 13:34:15
Sistema	O fornecedor FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 5 .	12/08/2025 13:34:36
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 12/08/2025 13:35:00, Prazo final: 12/08/2025 14:05:00).	12/08/2025 13:34:48
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes, terminado a fase de intenção de recurso e não havendo manifestações, o processo segue para adjudicação e homologação. Em breve, a Ata de Registro de Preço estará disponível para assinatura. Obrigado a todos por participarem.	12/08/2025 14:06:28
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 5. foi(ram) adjudicados para o fornecedor FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA .	14/08/2025 14:20:04
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 5. foi(ram) homologados para o fornecedor FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA .	14/08/2025 14:20:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (35) 3758-1270
E-mails: gabinete@lima@gmail.com ou licitacao@augustodelima.org.br



Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	54.905.330/0001-55	18,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	54.905.330/0001-55	40,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	54.905.330/0001-55	23,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	54.905.330/0001-55	45,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	54.905.330/0001-55	26,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
30/07/2025 09:43:19	Atualizações do processo após publicação: Nº Processo: : (0043/2025 > 0042/2025)
06/08/2025 15:07:28	Atualizações do processo após publicação: Tipo de benefício: : (Não aplicar > Exclusividade Regional)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	14/08/2025 14:20:04	14/08/2025 14:20:16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38)3758-1270
E-mails: gabineteqilima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº

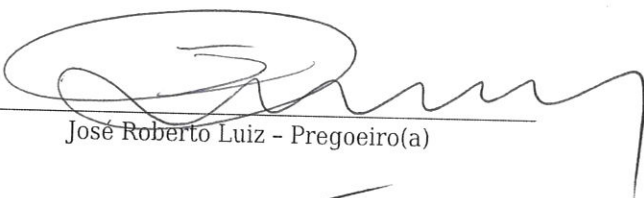
138
pin

Lote 2	14/08/2025 14:20:04	14/08/2025 14:20:16
Lote 3	14/08/2025 14:20:04	14/08/2025 14:20:16
Lote 4	14/08/2025 14:20:04	14/08/2025 14:20:16
Lote 5	14/08/2025 14:20:04	14/08/2025 14:20:16

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 14 de Agosto de 2025, 5 de 5 lote(s).

Documento gerado em 14 de Agosto de 2025.



José Roberto Luiz - Pregoeiro(a)



João Fernandes Filho - Equipe de Apoio



Jefferson Rodrigues - Equipe de Apoio



MARCELO GOMES DE FARIA NADÚ - Equipe de Apoio






PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38) 3758-1270
E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº

13

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 0008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0042/2025

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE - Desconto Mínimo 15%.

Fornecedor: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ/CPF: 54.905.330/0001-55

Email: demaquinasbh@gmail.com

Telefone: (31) 2515-0300

Data/hora de envio 05/08/2025 16:11:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE:	1,00	unidade	17,00

Marca: ORIGINAL/GENUINA

Fabricante: LINHA LEVE

Modelo: LINHA LEVE

Fornecedor: SH - SOLUCOES INTELIGENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 61.757.602/0001-82

Email: gmartes21@hotmail.com

Telefone: (31) 3327-8727

Data/hora de envio 08/08/2025 16:29:53

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE:	1,00	unidade	16,00

Marca: propria

Fabricante: propria

Modelo: 1

Fornecedor: DISTRIBUIDORA FORTALEZA EIRELI

CNPJ/CPF: 39.844.481/0001-57

Email: distribuidorafortalezame@gmail.com

Telefone: (31) 97156-5362

Data/hora de envio 11/08/2025 09:10:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38) 3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº

[Handwritten signature]

1 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE:

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE:	1,00	unidade	15,00
Marca: LEVE	Fabricante: LEVE	Modelo:	

Lote 2

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO - Desconto Mínimo 38,75%.

Fornecedor: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA **CNPJ/CPF:** 54.905.330/0001-55
Email: demaquinasbh@gmail.com **Telefone:** (31) 2515-0300
Data/hora de envio 05/08/2025 16:11:31 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

2 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO :	1,00	unidade	39,75
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: SH - SOLUCOES INTELIGENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 61.757.602/0001-82
Email: gmartes21@hotmail.com **Telefone:** (31) 3327-8727
Data/hora de envio 08/08/2025 16:29:53 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

2 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO :	1,00	unidade	38,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: DISTRIBUIDORA FORTALEZA EIRELI **CNPJ/CPF:** 39.844.481/0001-57
Email: distribuidorafortalezame@gmail.com **Telefone:** (31) 97156-5362
Data/hora de envio 11/08/2025 09:10:56 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

2 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38) 3758-1270
E-mails: gabinetedima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº

101

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO :

1,00

unidade

38,75

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 3

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO - Desconto Mínimo 21,55%.

Fornecedor: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ/CPF: 54.905.330/0001-55

Email: demaquinasbh@gmail.com

Telefone: (31) 2515-0300

Data/hora de envio 05/08/2025 16:11:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO :	1,00	unidade	22,55

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: SH - SOLUCOES INTELIGENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 61.757.602/0001-82

Email: gmartes21@hotmail.com

Telefone: (31) 3327-8727

Data/hora de envio 08/08/2025 16:29:53

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO :	1,00	unidade	21,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA FORTALEZA EIRELI

CNPJ/CPF: 39.844.481/0001-57

Email: distribuidorafortalezame@gmail.com

Telefone: (31) 97156-5362

Data/hora de envio 11/08/2025 09:10:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO :	1,00	unidade	21,55

Marca:

Fabricante:

Modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel: (38)3758-1270

E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoprefmunicipal@augustodelima.org.br



Lote 4

SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS - Desconto Mínimo 43,54%.

Fornecedor: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ/CPF: 54.905.330/0001-55

Email: demaquinasbh@gmail.com

Telefone: (31) 2515-0300

Data/hora de envio 05/08/2025 16:11:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS :	1,00	unidade	44,54

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: SH - SOLUCOES INTELIGENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 61.757.602/0001-82

Email: gmartes21@hotmail.com

Telefone: (31) 3327-8727

Data/hora de envio 08/08/2025 16:29:53

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS :	1,00	unidade	43,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA FORTALEZA EIRELI

CNPJ/CPF: 39.844.481/0001-57

Email: distribuidorafortalezame@gmail.com

Telefone: (31) 97156-5362

Data/hora de envio 11/08/2025 09:10:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

4 - SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS :	1,00	unidade	43,54

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 5

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO - Desconto Mínimo 24,10%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38) 3758-1270
E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimomg@yahoo.com

Folha

nº

Fornecedor: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ/CPF: 54.905.330/0001-55

Email: demaquinasbh@gmail.com

Telefone: (31) 2515-0300

Data/hora de envio 05/08/2025 16:11:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO :	1,00	unidade	25,10

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: SH - SOLUCOES INTELIGENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 61.757.602/0001-82

Email: gmartes21@hotmail.com

Telefone: (31) 3327-8727

Data/hora de envio 08/08/2025 16:29:53

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO :	1,00	unidade	24,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA FORTALEZA EIRELI

CNPJ/CPF: 39.844.481/0001-57

Email: distribuidorafortalezame@gmail.com

Telefone: (31) 97156-5362

Data/hora de envio 11/08/2025 09:10:56

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO :

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Desconto Proposto
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO :	1,00	unidade	24,10

Marca:

Fabricante:

Modelo:

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 14/08/2025 14:20, 5 de 5 lote(s).

Documento gerado em 14 de Agosto de 2025

Licitac Digital :: Prefeitura Municipal de Augusto de Lima - Unidade Única



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38)3758-1270
E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº

44

José Roberto Luiz - Pregoeiro(a)

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 0008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0042/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 12/08/2025 às 09:30

Fornecedor: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

CPF/CNPJ: 54.905.330/0001-55

E-mail: demaquinasbh@gmail.com

Telefone: (31) 2515-0300

Lote 1

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE - Desconto Mínimo 15%.

Descrição Comprador

1 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE:

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Desconto Final
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE:	1,00	unidade	18,00%
Marca: ORIGINAL/GENUINA	Fabricante: LINHA LEVE		Modelo: LINHA LEVE

Lote 2

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO - Desconto Mínimo 38,75%.

Descrição Comprador

2 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO :

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Desconto Final
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO :	1,00	unidade	40,00%
Marca:	Fabricante:		Modelo:

Lote 3

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO - Desconto Mínimo 21,55%.

Descrição Comprador

3 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO :

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Desconto Final
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO :	1,00	unidade	23,00%
Marca:	Fabricante:		Modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38) 3758-1270
E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº

[Handwritten signature]

Lote 4

SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS - Desconto Mínimo 43,54%.

Descrição Comprador

4 - SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS :

Descrição do Fornecedor

SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE
PECAS - LINHA MAQUINAS :

Quant.	Medida	Desconto Final
1,00	unidade	45,00%

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 5

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO - Desconto Mínimo 24,10%.

Descrição Comprador

5 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO :

Descrição do Fornecedor

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO
DE PECAS - LINHA MOTO :

Quant.	Medida	Desconto Final
1,00	unidade	26,00%

Marca:

Fabricante:

Modelo:

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 14/08/2025 14:20, 5 de 5 lote(s).

Documento gerado em 14 de Agosto de 2025.

[Handwritten signature]
José Roberto Luiz - Pregoeiro(a)

[Handwritten signature]
João Fernandes Filho - Equipe de Apoio

[Handwritten signature]
Jefferson Rodrigues - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Peckas, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel: (38) 3758-1270

E-mails: gabinete@ma@gmail.com ou licitacaoaugustodelima@gmail.com

Folha

nº

1431


MARCELO GOMES DE FARIA NADÚ - Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270
E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº



Código do Fornecedor

CRC - Certificado de Regularização Cadastral

19 de Agosto de 2025

CPF/CNPJ

54.905.330/0001-55

Insc. Estadual

0048795330046

Situação

Aprovado

Validade

Razão Social

FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

Nome Fantasia

FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA

CEP

39200-000

Endereço

rua travessa geraldo aguiar 54, 54

Bairro

centro

Cidade / UF

Corinto / MG



Processo

Lista de processos / 0008/2025

ID: 71408 - CONTRATO

Prefeitura Municipal de Augustus...

Novo

Organização

DISPUTA

CHAT

AÇÕES

HISTÓRICO



Dados



Documentos



Avisos



Solicitações



Propostas



Habilitação



Decisão



Contratos

Link (Licitações): licitacoes.pmac.aug.br

Telefone (Licitações): (31) 98354-8521

CONSULTAR CERTIDÕES

EMISSOR	TIPO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	LINK
TCU	Inidôneos	Licitantes Inidôneos	NADA_CONSTA	LINK
CNJ	CNIA	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	NADA_CONSTA	LINK
Portal da Transparência	CEIS	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	NADA_CONSTA	LINK
Portal da Transparência	CNEP	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	NADA_CONSTA	LINK





Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/485.813-9	MGP2500641326	25/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.301.036-04	DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

31215113280

Código da Natureza Jurídica: 2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2500641326

1º DE	2º DE	CÓDIGO DO	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
DO ATO	DO ATO	DO ATO	DO ATO
002	2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 JULHO 2025

Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem A decisão

Data

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Responsável

Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Responsável

Data

OBSERVAÇÕES

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 54.905.330/0001-55

de produtos alimentícios, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de lubrificantes, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transporte escolar e locação de automóveis sem condutor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, viúvo nascida em 24/10/1955, empresário, CPF nº 186.301.036-04, residente e domiciliado na Rua Pastor Achilles Barbosa nº 32, 301, Bairro Palmares em Belo Horizonte-MG, CEP 31155-460

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade com nome empresarial de **FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA**, sob o CNPJ 54.905.330/0001-55, com a sua sede e estabelecimento na Rua Travessa Geraldo Aguiar nº 54, Bairro Centro em Corinto-MG, CEP 39.200-000.

CLAUSULA SEGUNDA

Objeto Social e construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de estações e redes de telecomunicações, manutenção de estações e redes de telecomunicações, construção de redes de irrigação, obras de irrigação, construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, obras portuárias, marítimas e fluviais, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, construção de instalações esportivas e recreativas, outras obras de engenharia civil, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfuração e sondagens, obras de terraplenagem, serviços de preparação do terreno, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação de painéis publicitários, instalação de equipamentos para orientação a navegação marítima, fluvial e lacustre, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, outras obras de instalações em construções, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção, obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, perfuração e construção de poços de água, serviços de arquitetura e engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodésia, atividades de estudos geológicos, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12923010 em 30/07/2025 da Empresa FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, Nire 31215113280 e protocolo 254858139 - 25/07/2025. Efeitos do registro: 25/07/2025. Autenticação: D18C9AF4E4A439E80FE61462B14C6DAF5762A. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 254858139 e o código de segurança y4te Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 54.905.330/0001-55

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, viúvo nascida em 24/10/1955, empresário, CPF nº 186.301.036-04, residente e domiciliado na Rua Pastor Achilles Barbosa nº 32, 301, Bairro Palmares em Belo Horizonte-MG, CEP 31155-460.

Único Sócio da empresa **FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA** com sua sede e estabelecimento na Rua Travessa Geraldo Aguiar nº 54, Centro em Corinto-MG, CEP 39.200-000, registrada na Junta Comercial sob o nº 31215113280, em 26/04/2024. Resolve alterar o referido contrato social:

DAS ALTERAÇÕES

- O objeto social passa a partir desta alteração para construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos, construção de obras de arte especiais, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de estações e redes de telecomunicações, manutenção de estações e redes de telecomunicações, construção de redes de irrigação, obras de irrigação, construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, obras portuárias, marítimas e fluviais, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, construção de instalações esportivas e recreativas, outras obras de engenharia civil, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfuração e sondagens, obras de terraplenagem, serviços de preparação do terreno, instalação e manutenção de elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação de painéis publicitários, instalação de equipamentos para orientação a navegação marítima, fluvial e lacustre, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, outras obras de instalações em construções, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção, obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, perfuração e construção de poços de água, serviços de arquitetura e engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodésia, atividades de estudos geológicos, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12923010 em 30/07/2025 da Empresa FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, Nire 31215113280 e protocolo 254858139 - 25/07/2025. Efeitos do registro: 25/07/2025. Autenticação: D18C9AF4E4A439E80FE61462B14C6DAF5762A. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 254858139 e o código de segurança y4te Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 54.905.330/0001-55

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso

CLAUSULA DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Declararam para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Corinto para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Assinam digitalmente o presente ato empresarial, e por estarem justos e contratados.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 72923010 em 30/07/2025 da Empresa FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, Nire 31215113280 e protocolo 254858139 - 25/07/2025. Efeitos do registro: 25/07/2025. Autenticação: D18C9AFEA439E80FE61462B14C6DAF5762A. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 254858139 e o código de segurança y4te. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2025 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 54.905.330/0001-55

e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de produtos alimentícios, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio de atacado de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de lubrificantes, serviço de transporte de passageiros-locacao de automóveis com motorista, transporte escolar e locação de automóveis sem condutor.

CLAUSULA TERCEIRA

As atividades da sociedade continuam com seu prazo de funcionamento por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O capital social e de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR	500.000 quotas	100%	R\$ 500.000,00
	500.000 quotas	100%	R\$ 500.000,00
CAPITAL REGISTRADO			

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA

A administração da sociedade passa a ser exercida isoladamente pelo sócio/administrador DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR, que assina com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 54.905.330/0001-55

Belo Horizonte, 25 de julho de 2025
DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/485.813-9	MGP2500641326	25/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
186.301.036-04	DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR
107.995.576-33	SAYMON GONCALVES DE AGUIAR





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, de NIRE 31215113280-0 e protocolado sob o número 25/485.813-9 em 25/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12923010, em 30/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliano Vicente.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.301.036-04	DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.301.036-04	DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR
107.995.576-33	SAYMON GONCALVES DE AGUIAR

Belo Horizonte, quarta-feira, 30 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por Juliano Vicente, Servidor(a) Público(a), em 30/07/2025, às 10:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/485.813-9.



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	
MARINELY DE PAULA BOMFIM	



Belo Horizonte, quarta-feira, 30 de julho de 2025

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FORTALEZA EX RTADORA E IMPORTADORA LTDA

1. DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, VIVO(a), nº do CPF 186.301.036-04, documento de identidade MG-1.180.031, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PASTOR ACHILLES BARBOSA, número 32, APT 301, bairro / distrito PALMARES, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.155-460.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotar o nome empresarial de FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE PECAS NOVAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ANTONIO PEIXOTO GUIMARAES, número 620, LOJA 01, bairro / distrito CAICARA ADELAIDE, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.770-290.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 24/04/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais) dividido em 500.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR	500.000	500.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2400380747 MGT3855899 1/2

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justos(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 24 de Abril de 2024.

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR
Sócio/Administrador





MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2400380747 MGT3855899 2/2



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/270.851-0	MGSP2400380747	26/04/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
186.301.036-04	DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR	

[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL
AUTOMÁTICO

A Secretária-Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao Registro Público de Empresas, para o fim de dar-lhes autenticidade, CERTIFICA, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o nº 24/270.851-0 em 26/04/2024, da empresa FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, nire: 31215113280-0 teve seu registro deferido automaticamente, sob o nº 31215113280 em 26/04/2024, conforme o permissivo legal descrito nos §§ 3º e 4º do art. 42, da Lei Federal nº 13.874, de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, o interessado deverá acessar o site eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos link(<https://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.301.036-04	DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.301.036-04	DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por Vinícius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2024, às 13:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarProcesso/viaUnica.jsf informando o número do protocolo 24/270.851-0.

[Handwritten signature]





O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 26 de abril de 2024

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2278217572



NOME
DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
M180931 SSP MG

CPF 186.301.036-04 **DATA NASCIMENTO** 24/10/1955

RELACÃO
DEMOSTHENES MENEZES DE OLIV
EIRA
LEA MERCINI DE OLIVEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO 20-1715954 **VALIDADE** 17/11/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 12/01/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: BELO HORIZONTE, MG **DATA EMISSÃO** 17/11/2021

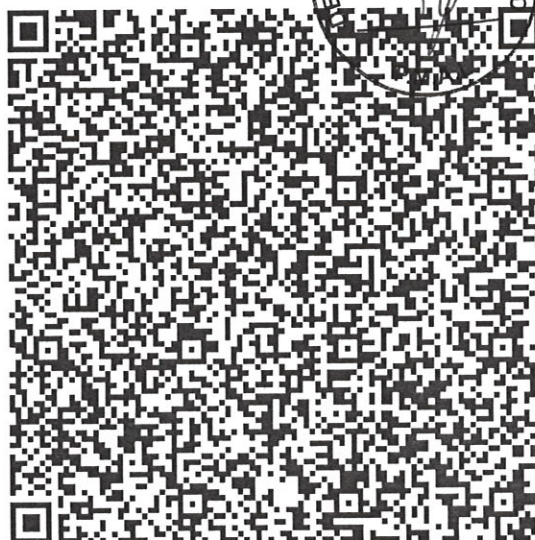
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65043314688
MG803751595

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.905.330/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TRAVESSA GERALDO AGUIAR	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 39.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORINTO	UF MG
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTALEZAEXPORT5971@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 2515-0300
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2025 às 11:17:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 54.905.330/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:31 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **F604.BCDD.CA42.6ABC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004879533.00-46

CNPJ/CPF: 54.905.330/0001-55

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R TRAVESSA GERALDO AGUIAR

NÚMERO: 54

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39200000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CORINTO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

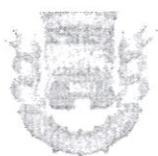
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000900038568



Certidão de Débitos

Avenida Getúlio Vargas, 100 - Centro - CNPJ: 17.859.561/000169 CEP: 32920000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ/CPF:

54.905.330/0001-55

Endereço:

Rua TRAVESSA GERALDO AGUIAR, 54, , CENTRO, Corinto, MG, Cep - 39200-000



INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

12720

Chave de Autenticidade:

5BAB8E474C0CC4EF11A66D75E738455B01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

<http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao->

web/login?codAux=SSEZ01&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=5BAB8E474C0CC4EF11A66D75E738455B01

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS. E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS A CREDITOS TRIBUTARIOS ADMINISTRATIVOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Prefeitura Municipal de Corinto, Quinta-feira, 31 de Julho de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 180 DIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.905.330/0001-55
Certidão nº: 43506602/2025
Expedição: 30/07/2025, às 12:12:43
Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.905.330/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CORINTO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 54.905.330/0001-55

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Agosto de 2025 às 15:54

CORINTO, 04 de Agosto de 2025 às 15:55

Código de Autenticação: 2508-0415-5500-0366-0593

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.905.330/0001-55
Razão Social: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
Endereço: R ANTONIO PEIXOTO GUIMARAES 620 LOJA 01 / CAICARA-ADELAIDE /
BELO HORIZONTE / MG / 30770-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072319016252209327

Informação obtida em 30/07/2025 12:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ministério da Economia

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

31215113280

2062

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da J. Comercial)

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

31215113280

2062

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31215113280

2062

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31215113280

2062

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31215113280

2062

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31215113280

2062

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31215113280

2062

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31215113280

2062

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31215113280

2062

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31215113280

2062

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31215113280

2062

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo

24/296.243-2

MGE2400434003

Data

09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

186.301.036-04

Nome

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo

24/296.243-2

MGE2400434003

Data

09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

186.301.036-04

Nome

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo

24/296.243-2

MGE2400434003

Data

09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

186.301.036-04

Nome

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo

24/296.243-2

MGE2400434003

Data

09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

186.301.036-04

Nome

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo

24/296.243-2

MGE2400434003

Data

09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

186.301.036-04

Nome

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo

24/296.243-2

MGE2400434003

Data

09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

186.301.036-04

Nome

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo

24/296.243-2

MGE2400434003

Data

09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

186.301.036-04

Nome

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo

24/296.243-2

MGE2400434003

Data

09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

186.301.036-04

Nome

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo

24/296.243-2

MGE2400434003

Data

09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

186.301.036-04

Nome

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo

24/296.243-2

MGE2400434003

Data

09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

186.301.036-04

Nome

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo

24/296.243-2

MGE2400434003

Data

09/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

186.301.036-04

Nome

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11698121 em 13/05/2024 da Empresa FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, Nire 31215113280 e protocolo 242962432 - 09/05/2024. Autenticação: 11ED5566A35831AB1875B6271735635B305CD037. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/296.243-2 e o código de segurança PHL3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11698121 em 13/05/2024 da Empresa FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, Nire 31215113280 e protocolo 242962432 - 09/05/2024. Autenticação: 11ED5566A35831AB1875B6271735635B305CD037. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/296.243-2 e o código de segurança PHL3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11698121 em 13/05/2024 da Empresa FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, Nire 31215113280 e protocolo 242962432 - 09/05/2024. Autenticação: 11ED5566A35831AB1875B6271735635B305CD037. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/296.243-2 e o código de segurança PHL3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, de NIRE 31215113280-0 e protocolado sob o número 24/296.243-2 em 09/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11698121, em 13/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.301.036-04	DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.301.036-04	DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR
027.730.916-63	LUCIANA CRISTINA MOURA

Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2024, às 15:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 24/296.243-2.



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de maio de 2024





DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

54.905.330/0001-55

EXERCÍCIO/2024

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
REF = RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS

AT = R\$ 500.000,00
AC = R\$ 500.000,00
RLP = R\$ 0
PC = R\$ 0
ELP = R\$ 0
PL = R\$ 500.000,00

LC = $\frac{AC}{PC}$ R\$ 500.000,00 = 500.000
R\$ 0,00
LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ R\$ 500.000,00 = 500.000
R\$ 0,00
SG = $\frac{AT}{PC + ELP}$ R\$ 500.000,00 = 500.000
R\$ 0,00

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2024

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 186.301.036-04
ADMINISTRADOR

SAYMON GONCALVES DE
AGUIAR:10799557633

Assinado de forma digital por
SAYMON GONCALVES DE
AGUIAR:10799557633
Dados: 2025.05.22 11:22:46 -03'00'

SAYMON GONÇALVES DE AGUIAR
CONTADOR
CPF: 107.995.576-33 CRC: 107824/O-1

Termo de Abertura

Nome Empresarial:			
FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA			
NIRE:	3121511328-0	CNPJ:	54.905.330/0001-55
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	BELO HORIZONTE	UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0048795330046	Inscrição Municipal:	1556980016
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			
26/04/2024			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIÁRIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	9
Data Encerramento do Exercício	31/12/2024	Data Assinatura:	16/07/2025

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
186.801.036-04	DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR	Empresário	
102.945.576-33	SAYMON GONCALVES DE AGUIAR	Contador	MG10782401

[Handwritten signature]

DIÁRIO

ta	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL PELO SOCIO NA DATA	500.000,00	
/2024	2.3.1.01.00001	DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL PELO SOCIO NA DATA		500.000,00
		TOTAL DO DIA		500.000,00	500.000,00
		TOTAL DO MÊS		500.000,00	500.000,00
/2024	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS		2.000,00	
/2024	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS		2.000,00
/2024	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	158,82	
/2024	2.1.3.01.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		158,82
/2024	2.1.3.02.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	FGTS A RECOLHER DO MÊS	160,00	
/2024	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS		160,00
		TOTAL DO DIA		2.318,82	2.318,82
		TOTAL DO MÊS		2.318,82	2.318,82
/2024	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG SALÁRIO REF. 10/2024	1.841,18	
/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PG SALÁRIO REF. 10/2024		1.841,18
		TOTAL DO DIA		1.841,18	1.841,18
/2024	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	PAGO FGTS REF. 10/2024	160,00	
/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGO FGTS REF. 10/2024		160,00
		TOTAL DO DIA		160,00	160,00
/2024	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGO INSS REF. 10/2024	158,82	
/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGO INSS REF. 10/2024		158,82
		TOTAL DO DIA		158,82	158,82
/2024	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS		3.800,00	
/2024	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS		3.800,00
/2024	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS	299,64	
/2024	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		299,64
/2024	2.1.3.02.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	FGTS A RECOLHER DO MÊS	304,00	
/2024	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS		304,00
		TOTAL DO DIA		4.403,64	4.403,64
		TOTAL DO MÊS		6.563,64	6.563,64
/2024	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS	678,02	
/2024	2.1.1.01.00003	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS		678,02
/2024	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS	113,70	
/2024	2.1.1.01.00003	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS		113,70
/2024	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS	184,28	
/2024	2.1.1.01.00003	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS		184,28
		TOTAL DO DIA		976,00	976,00
/2024	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS	930,20	
/2024	2.1.1.01.00003	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS		930,20
		TOTAL DO DIA		930,20	930,20
/2024	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGO SALÁRIO REF. 11/2024	3.500,36	
/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGO SALÁRIO REF. 11/2024		3.500,36
		TOTAL DO DIA		3.500,36	3.500,36
/2024	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS	222,30	
/2024	2.1.1.01.00003	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS		222,30
		TOTAL DO DIA		222,30	222,30
/2024	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS	341,33	
/2024	2.1.1.01.00003	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS		341,33
		TOTAL DO DIA		341,33	341,33
		TRANSPORTE		341,33	



7
HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2024

sa licenciado para MSS CONTABIL LTDA.

DIÁRIO

ta	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
2024	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	TRANSPORTE	341,33	341,33
2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGO FGTS REF. 11/2024	304,00	304,00
			PAGO FGTS REF. 11/2024		304,00
			TOTAL DO DIA	645,33	645,33
2024	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	PAGO MULTA DCTFWEB	50,00	
2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGO MULTA DCTFWEB	50,00	50,00
			TOTAL DO DIA	100,00	50,00
2024	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS	419,79	
2024	2.1.1.01.00003	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS		419,79
2024	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	PAGO INSS REF. 13º SALÁRIO	37,50	
2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGO INSS REF. 13º SALÁRIO	457,29	37,50
			TOTAL DO DIA	494,79	37,50
2024	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS		64,00	
2024	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER			64,00
2024	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS		800,00	
2024	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER			800,00
2024	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		60,00	
2024	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER			60,00
2024	2.1.3.03.00002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		740,00	
2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL		1.664,00	1.664,00
			TOTAL DO DIA	2.264,00	1.664,00
2024	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS		3.800,00	
2024	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR			3.800,00
2024	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER		299,64	
2024	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS		304,00	
2024	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER			304,00
2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO		11.232,00	
2024	3.2.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS			11.232,00
2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO		50,00	
2024	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA		11.282,00	
2024	2.3.3.01.00005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			11.282,00
2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO			11.282,00
2024	2.3.3.01.00005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			11.282,00
2024	2.3.3.01.00005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			11.282,00
			TOTAL DO DIA	38.249,64	38.249,64
			TOTAL DO MÊS	46.695,12	46.695,12

1 HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2024

SAYMON GONCALVES DE AGUIAR
Rsp: no CRC - MG sob o No. 10782401
CPF: 107.995.576-33

STHENEZ MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR
186.301.036-04

BALANCETE

Jo	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	0,00	502.889,62	6.791,86	496.097,760
2	2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	502.889,62	6.791,86	496.097,760
3	3	DISPONÍVEL	0,00	500.000,00	6.791,86	493.208,140
4	4	CAIXA	0,00	500.000,00	6.791,86	493.208,140
5	5	CAIXA GERAL	0,00			
13	13	ESTOQUE	0,00	2.889,62	0,00	2.889,620
14	14	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	2.889,62	0,00	2.889,620
55	55	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	2.889,62	0,00	2.889,620
19	19	PASSIVO	0,00	18.841,96	526.221,72	507.379,760
20	20	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	7.559,96	14.939,72	7.379,760
14	14	FORNecedores	0,00	0,00	2.889,62	2.889,620
35	35	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	0,00	0,00	2.889,62	2.889,620
15	15	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	7.559,96	12.050,10	4.490,140
16	16	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	6.099,64	9.600,00	3.500,360
87	87	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	6.099,64	9.600,00	3.500,360
10	10	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	660,32	1.650,10	989,780
91	91	INSS A RECOLHER	0,00	196,32	816,10	621,780
92	92	FGTS A RECOLHER	0,00	464,00	834,00	368,000
13	13	PROVISÕES	0,00	800,00	800,00	0,00
35	35	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	800,00	800,00	0,00
12	12	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	11.282,00	511.282,00	500.000,000
13	13	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	500.000,00	500.000,000
14	14	CAPITAL RESERVADO	0,00	0,00	0,00	0,00
45	45	DEPOSTOS EM BENEFÍCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	14	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	11.282,00	11.282,00	0,00
15	15	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	11.282,00	11.282,00	0,00
57	57	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	11.282,00	11.282,00	0,00
23	23	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	11.282,00	11.282,000
12	12	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IMP, CSLL E PI	0,00	11.282,00	0,00	11.282,000
15	15	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	11.282,00	0,00	11.282,000
19	19	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	11.282,00	0,00	11.282,000
31	31	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	11.232,00	0,00	11.232,000
31	31	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	11.232,00	0,00	11.232,000
15	15	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	50,00	0,00	50,000
52	52	MULTAS DE MORA	0,00	50,00	0,00	50,000
40	40	S/O	0,00	502.889,62	6.791,86	496.097,760
		ULTIMO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IMP, CSLL E PARTICIP.	0,00	18.841,96	526.221,72	507.379,760
		COSTOS E PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO	0,00	11.282,00	0,00	11.282,000
		COSTOS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
		ITAS DEVEDORAS	0,00	502.889,62	6.791,86	496.097,760
		ITAS CREDORAS	0,00	30.123,96	526.221,72	496.097,760
		ULTIMO DO MÊS	0,00	0,00	0,00	11.282,000
		ULTIMO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	-11.282,00	11.282,000

SAYMON GONCALVES DE AGUIAR

Rsp: no CRC - MG sob o No. 10782401
CPF: 107.995.576-33

STHENEZ MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

Rf: 186.301.036-04



la licenciado para MSS CONTABIL LTDA.

BALANCETE

Jo	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
----	---------------	--------------------	----------------	--------	---------	-------------

1	1	ATIVO	0,00	502.889,62	6.791,86	496.097,76D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	502.889,62	6.791,86	496.097,76D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	0,00	500.000,00	6.791,86	493.208,14D
4	1.1.1.01	CAIXA	0,00	500.000,00	6.791,86	493.208,14D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	0,00	500.000,00	6.791,86	493.208,14D
13	1.1.5	ESTOQUE	0,00	2.889,62	0,00	2.889,62D
14	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	2.889,62	0,00	2.889,62D
15	1.1.5.01.00001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	2.889,62	0,00	2.889,62D
19	2	PASSIVO	0,00	30.123,96	526.221,72	496.097,76C
20	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	7.559,96	3.899,72	3.899,76C
21	2.1.1	FONECEDORES	0,00	0,00	2.889,62	2.889,62C
22	2.1.1.01	FONECEDORES	0,00	0,00	2.889,62	2.889,62C
23	2.1.1.01.00003	CA. BRASILEIRA DIST. AUTO SA	0,00	0,00	2.889,62	2.889,62C
15	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	7.559,96	11.050,10	4.490,14C
16	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	6.099,64	9.600,00	3.500,36C
17	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	6.099,64	9.600,00	3.500,36C
20	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	660,32	1.650,10	989,78C
91	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	0,00	196,32	818,10	621,78C
92	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	0,00	464,00	832,00	368,00C
23	2.1.3.03	PROVISÕES	0,00	800,00	800,00	0,00
95	2.1.3.03.00002	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	0,00	800,00	800,00	0,00
12	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	22.564,00	511.282,00	488.718,00C
13	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00C
14	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00C
15	2.3.1.01.00001	DEMONSTRENTES MENORES DE OLIVEIRA JUNIOR	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00C
14	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	22.564,00	11.282,00	11.282,00D
15	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	22.564,00	11.282,00	11.282,00D
16	2.3.3.01.00001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	11.282,00	0,00	11.282,00D
17	2.3.3.01.00002	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	11.282,00	0,00	0,00
22	3	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ, CSLL E PIS	0,00	11.282,00	11.282,00	0,00
15	3.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	11.282,00	11.282,00	0,00
16	3.1.3	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	11.282,00	11.282,00	0,00
19	3.1.3.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	11.232,00	11.232,00	0,00
31	3.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	11.232,00	11.232,00	0,00
15	3.2.3.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	50,00	50,00	0,00
52	3.2.3.03.00007	MULTAS DE MORA	0,00	50,00	50,00	0,00
10	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	11.282,00	11.282,00	0,00
11	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	11.282,00	11.282,00	0,00
71	5.1.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	11.282,00	11.282,00	0,00
72	5.1.1.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	11.282,00	11.282,00	0,00
73	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	11.282,00	11.282,00	0,00

RESUMO DO BALANCETE

40		502.889,62	6.791,86	496.097,76D
SINO	0,00	0,00	526.221,72	-496.097,76C
ULTIMO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ, CSLL E PARTICIP.	0,00	0,00	11.282,00	0,00
OSTOS E PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO	0,00	0,00	0,00	0,00
ITOS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITAS DEVEDORAS	0,00	502.889,62	6.791,86	496.097,76D
ITAS CREDORAS	0,00	41.405,96	537.503,72	-496.097,76C
ULTIMO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
ULTIMO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

ENOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

186.301.036-04

SAYMON GONCALVES DE AGUIAR
Reg. no CRC - MG sob o No. 10782401
CPF: 107.995.576-33

[Handwritten signature]



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RENTA LÍQUIDA

0,00

DO BRUTO

0,00

PESAS OPERACIONAIS

(11.282,00)

PESAS ADMINISTRATIVAS

(11.282,00)

RESULTADO OPERACIONAL

(11.282,00)

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

(11.282,00)

RENTA LÍQUIDA ANTES DAS PARTICIPAÇÕES

(11.282,00)

RENTA DO EXERCÍCIO

(11.282,00)

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2024

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 186.301.036-04

SAYMON GONÇALVES DE AGUIAR

CPF: 107.995.576-33



Contabilidade & Consultoria

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

54.905.330/0001-55

EXERCÍCIO/2024

AC	=	ATIVO CIRCULANTE
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
AT	=	ATIVO TOTAL
PL	=	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
REF	=	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS

AT = R\$ 496.097,76

AC = R\$ 496.097,76

RLP = R\$ 0

PC = R\$ 7.379,76

ELP = R\$ 0

PL = R\$ 488.718,00

LC	=	AC	R\$	496.097,76	=	67,22
		PC	R\$	7.379,76		
LG	=	AC + RLP	R\$	496.097,76	=	67,22
		PC + ELP	R\$	7.379,76		
SG	=	AT	R\$	496.097,76	=	67,22
		PC + ELP	R\$	7.379,76		

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2024

DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 186.301.036-04

ADMINISTRADOR

SAYMON GONÇALVES DE AGUIAR

CONTADOR

CPF: 107.995.576-33 CRC: 107824/O-1



Este Livro foi protocolado sob o nº 25/464.016-8 no dia 16/07/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/464.016-8 no dia 16/07/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/464.016-8 no dia 16/07/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA			
NIRE:	3121511328-0	CNPJ:	54.905.330/0001-55
		NIRE Anterior:	
Nome Anterior:			
Município:	BELO HORIZONTE	UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0048795330046	Inscrição Municipal:	1556980016

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	16/07/2025
Quantidade de páginas:	9		
Período de escrituração			
Início:	26/04/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
186.301.036-04	DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR	Empresário	
107.656.576-33	SAYMON GONCALVES DE AGUIAR	Contador	MG10782401



[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99826802 em 18/07/2025. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/464.016-8	0VEz

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
Nire:	3121511328-0
CNPJ:	54.905.330/0001-55
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	26/04/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
186.301.036-04	DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR	
107.995.576-33	SAYMON GONCALVES DE AGUIAR	MG10782401



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 18/07/2025, às 09:03 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, sexta-feira, 18 de julho de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/464.016-8.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004879533.00-46 CPF/CNPJ: 54.905.330/0001-55
NOME/NOME EMPRESARIAL: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 26/04/2024 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 26/04/2024

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 39200000 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: CORINTO
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: R TRAVESSA GERALDO AGUIAR
NUMERO: 54
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

04/08/2025 15:50:59



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3244895/2025

Emissão: 06/08/2025

Validade: 31/08/2025

Chave: 12Ba4anuidades

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA
LTDA.

CNPJ: 54.905.330/0001-55

Registro: 0001659456

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 25/07/2025

Faixa: 3

Objetivo Social Pleno: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO A NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDACOES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA TRAVESSA GERALDO AGUIAR, 54, CENTRO, CORINTO, MG, 39200000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 04/08/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000016456175DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8695814809. Data de vencimento do boleto: 31/08/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/3)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/3

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: KAIO GUILHERME MERCINI

Registro: 1408920980

CPF: ***.215.926-**

Data Início: 04/08/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Anuidades Pagas

Exercício:

2025

Parcela:

1/3

Valor:

316,70

Data Pagamento:

05/08/2025



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3281408/2025

Emissão: 04/08/2025

Validade: 31/08/2025

Chave: 12444

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme dados abaixo.
CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: KAIO GUILHERME MERCINI

Registro: 1408920980

CPF: ***.215.926-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 21/09/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS-CORAÇÃO EUCARÍSTICO

Data de Formação: 07/09/2010

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 86046802251. Data de vencimento do boleto: 31/08/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (7/7)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Historico Situacao Registro

Situacao: ATIVO	Data Inicial: 04/10/2022	Data Final: 08/01/2024
Situacao: INTERROMPIDO	Data Inicial: 08/01/2024	Data Final: 08/02/2024
Situacao: ATIVO	Data Inicial: 08/02/2024	Data Final:
Situacao: INTERROMPIDO	Data Inicial: 16/10/2013	Data Final: 04/10/2022
Situacao: ATIVO	Data Inicial: 29/10/2011	Data Final: 16/10/2013



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3244895/2025

Emissão: 06/08/2025

Validade: 31/08/2025

Chave: W8Wb7anuidades



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é/foi responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: KAIO GUILHERME MERCINI

Registro: 1408920980

CPF: ***.215.926-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 21/09/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS-CORAÇÃO EUCARÍSTICO

Data de Formação: 07/09/2010

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão não substitui a CRQ (Certidão de Registro e Quitação)
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

Registro:0001659456

CNPJ: 54.905.330/0001-55

Data Início: 04/08/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Anuidades Pagas

Exercício:

2025

Parcela:

1/3

Valor:

316,70

Data Pagamento:

05/08/2025



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3244895/2025

Emissão: 06/08/2025

Validade: 31/08/2025

Chave: W8wB7anuidades

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é/foi responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//



Interessado(a)

Profissional: KAIO GUILHERME MERCINI

Registro: 1408920980

CPF: ***.215.926-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 21/09/2010

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS-CORAÇÃO EUCARÍSTICO

Data de Formação: 07/09/2010

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão não substitui a CRQ (Certidão de Registro e Quitação)
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

Registro: 0001659456

CNPJ: 54.905.330/0001-55

Data Início: 04/08/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Anuidades Pagas

Exercício:

2025

Parcela:

1/3

Valor:

316,70

Data Pagamento:

05/08/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

JESSICA MICHELLINE DA SILVA ARAUJO LTDA
AVENIDA PROGRESSO, N 528 / CENTRO
CIDADE: ERVALIA MG
TELEFONE: (31) 9 99998045
CNPJ: 53.372.343/0001-43
E-MAIL: jmautomaq@gmail.com

DATA: 29/07/2024



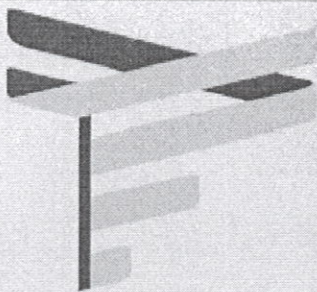
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa Fortaleza Exportadora e Importadora LTDA, com sede na Rua Travessa Geraldo Aguiar, nº 54, Centro, CEP 39.200-000, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 54.905.330/0001-55, é nosso fornecedor de peças e acessórios originais e/ ou genuínas, e seus derivados e prestador de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos veículos automotores, motocicletas, maquinas tratores; tendo prestado os serviços com eficiência, competencia, agilidade e dentro do prazo de entrega/ execução dos serviços, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone em seus serviços prestados.

ERVALIA, 29 DE JULHO DE 2025.

53 372 343 JESSICA
MICHELLINE DA SILVA
ARAUJO:53372343000143

Assinado digitalmente por 53 372 343 JESSICA
MICHELLINE DA SILVA
ARAUJO:53372343000143
DN: cn=53 372 343 JESSICA MICHELLINE DA
SILVA ARAUJO:53372343000143, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=jmaraujo0806@gmail.com
Data: 2025.07.29 11:58:42 -03'00'



FORTALEZA

Exportadora e Importadora Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AUGUSTO DE LIMA – MG
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.905.330/0001-55, e Inscrição Estadual nº 004.879.533.00-46, sediada à Rua Travessa Geraldo Aguiar, nº 54, centro, Corinto/MG – CEP 39.200-000, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025.

DECLARA, AINDA, ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR, QUANDO EXIGIDO, TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITADO NO RESPECTIVO EDITAL.

DECLARA AINDA QUE, CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

DECLARA TAMBÉM QUE A PROPOSTA COMERCIAL COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONTUDA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO PARA OS DEVIDOS FINS.

Corinto, 05 de agosto de 2025

FORTALEZA EXPORTADORA E
IMPORTADORA
LTDA:54905330000155

Assinado de forma digital por
FORTALEZA EXPORTADORA E
IMPORTADORA LTDA:54905330000155
Dados: 2025.08.05 14:23:14 -03'00'

fortalezapecasmg@gmail.com –

RUA TRAVESSA GERALDO AGUIAR, Nº 54, CENTRO, CORINTO – MG – CEP 39.200-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AUGUSTO DE LIMA – MG
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.905.330/0001-55, e Inscrição Estadual nº 004.879.533.00-46, sediada à Rua Travessa Geraldo Aguiar, nº 54, centro, Corinto/MG – CEP 39.200-000, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

CONCORDA EXPRESSAMENTE COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO E AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS SOB ALEGAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAIS E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DO PROJETO, NA FORMA DO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 13 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/13.

Corinto, 05 de agosto de 2025

FORTALEZA
EXPORTADORA E
IMPORTADORA
LTDA:54905330000155

Assinado de forma digital por
FORTALEZA EXPORTADORA E
IMPORTADORA LTDA:54905330000155
Dados: 2025.08.05 14:17:01 -03'00'

fortalezapecasmg@gmail.com –

RUA TRAVESSA GERALDO AGUIAR, Nº 54, CENTRO, CORINTO – MG – CEP 39.200-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AUGUSTO DE LIMA – MG
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

DECLARAÇÕES GERAIS

A Empresa **FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.905.330/0001-55**, e Inscrição Estadual nº **004.879.533.00-46**, sediada à Rua Travessa Geraldo Aguiar, nº 54, centro, Corinto/MG – CEP 39.200-000, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE:**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro, expressamente, que opto por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, comprometo-me ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de minha livre vontade.

Corinto, 05 de agosto de 2025

FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA
LTDA:54905330000155

Assinado de forma digital por
FORTALEZA EXPORTADORA E
IMPORTADORA LTDA:54905330000155
Dados: 2025.08.05 14:12:29 -03'00'

fortalezapecasmg@gmail.com –

RUA TRAVESSA GERALDO AGUIAR, Nº 54, CENTRO, CORINTO – MG – CEP 39.200-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

CONTRATADO: KAIO GUILHERME MERCINI, brasileiro, engenheiro mecânico, inscrito no CREA-MG 131183/D, inscrito no CPF 012.215.926-88, RG nº 6.080.875 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua São Roque nº 81, Graça, Belo Horizonte, MG, CEP 31.140-170.

CONTRATANTE: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, empresa de personalidade jurídica com sede na Rua Travessa Geraldo Aguiar, nº 54, Centro, Corinto, Estado de Minas Gerais, CEP 39.200-000, inscrita no CNPJ nº 54.905.330/0001-55, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. Demosthenes Menezes de Oliveira Junior, portador do CPF 186.301.036-04, RG nº 1180031 SSP-MG.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART. de Cargo e Função

Parágrafo único. Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO E VIGÊNCIA:

A vigência é por prazo indeterminado. Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

3.1 - A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA

Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1- A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2- Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3- A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional somente pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional

CLÁUSULA QUARTA — DA AUTONOMIA

O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, absoluta independência técnica.

4.1. — Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o CONTRATADO tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte da CONTRATANTE.

4.2. — Não há entre as partes vínculo de emprego, dado que o CONTRATADO presta serviços também para outras empresas, em condições análogas às dispostas nesse contrato.

CLÁUSULA QUINTA — HONORÁRIOS:

Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 02 (seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

5.1 - Tal valor será pago mensalmente, até o dia 10 de cada mês.

5.2 - Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado em espécie, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.

5.3 - Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1% (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA SEXTA — DOS ENCARGOS:

Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato serão de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de registro, obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;



II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;

III. Fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE;

IV. Se responsabilizar pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante ou terceiros;

VI. Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato;

VII. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

IX. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

7.1 - I. Assessoria e consultoria: Compreende os estudos; levantamentos; anteprojetos; requerimentos administrativos; licenças; pareceres, termos de *Assunção de Responsabilidade Técnica*; atendimento de notificações, de todos os tipos; ações em cumprimento de exigências e posturas; elaboração de memoriais.

II. Engenharia e empreitada: Compreende as assistências nas aquisições de peças e equipamentos; direção e acompanhamento de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de peças para veículos bimotores, diesel, máquinas e tratores.

7.2 - No "memorial definitivo", as partes declararão todas as obras, instalações e serviços realizados; licenças, autos e alvarás obtidos; materiais e mão-de-obra utilizados; os equipamentos entregues, com seus acessórios e direitos.

7.3 - Ao pé do "memorial definitivo", as partes declararão que conferem, reciprocamente, a quitação ampla, geral e irrestrita, das prestações e contraprestações, para nunca mais reclamar uma da outras.

7.4 - Para maior segurança jurídica, as partes adotam o anexo, ora denominado de "memorial da legislação".

7.5 - O "memorial da legislação" conterá as normas profissionais de engenheiros e arquitetos (do caderno de divulgação do Conselho Regional de Engenharia e Minas Gerais), com as declarações profissionais obrigatórias; mais as do vínculo legal da prestação de serviços, que é o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;

II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;

III. Comunicar imediatamente o CONTRATADO sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por ele causados;

IV. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;

II. Pelo escoamento do prazo;

III. Conclusão do serviço;

Parágrafo único. Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) da retribuição total anual, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.



Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

(FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.), neste ato representada por:


DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF 186.301.036-04

CONTRATADO:

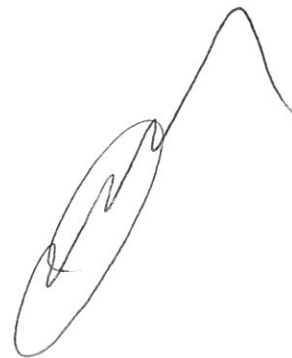

KAIO GUILHERME MERCINI - CPF 012.215.926-88

TESTEMUNHAS:


Wellington Paulo de Souza - CPF 045.996.866-34


Fernando Martins da Silva - CPF 017.879.816-90









PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
AUGUSTO DE LIMA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

LOTE	QNT	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
1	1	SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE	17,00%
2	1	SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS – LINHA MEDIO	39,75%
3	1	SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS – LINHA PESADO	22,55%
4	1	SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS – LINHA MAQUINAS	44,54%
5	1	SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS – LINHA MOTO	25,10%

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS, DEVERÃO SER COMPUTADOS O LUCRO E TODOS OS CUSTOS, INCLUSIVE IMPOSTOS DIRETOS E INDIRETOS, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS OBRIGAÇÕES INERENTES AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NÃO SENDO ADMITIDOS DE ACRÉSCIMOS A QUALQUER TÍTULO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

11 DE AGOSTO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38) 3758-1270
E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 0008/2025**, Processo Administrativo nº **0042/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, com fornecimento de peças.

Resumo

Fornecedor

FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - 54.905.330/0001-55
licitacaopecas@gmail.com - (31) 98354-8521

Diferença Estimada

Proveito (28,56%)

Totais

Proveito (28,56%)

Detalhes

Fabiano Henrique dos Passos na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 54.905.330/0001-55

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 14/08/2025 14:20:04

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE - Desconto Mínimo 15%.

Descrição Item

Quantidade Medida Unitário Sub Total

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE:

1,00 unidade 980.129,43 18,00%

Marca: ORIGINAL/GENUINA

Fabricante: LINHA LEVE

Modelo: LINHA LEVE

Lote 2

Data/Hora da Adjudicação - 14/08/2025 14:20:04

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO - Desconto Mínimo 38,75%.

Descrição Item

Quantidade Medida Unitário Sub Total

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO :

1,00 unidade 548.872,48 40,00%

Lote 3

Data/Hora da Adjudicação - 14/08/2025 14:20:04

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO - Desconto Mínimo 21,55%.

Descrição Item

Quantidade Medida Unitário Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38) 3758-1270
E-mails: gabinete@lima@gmail.com ou licitacao@augustodelimamg@yahoo.com



SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO :

1,00 unidade 1.568.207,08 23,00%

Lote 4

Data/Hora da Adjudicação - 14/08/2025 14:20:04

SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS - Desconto Mínimo 43,54%.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS :	1,00	unidade	784.103,54	45,00%

Lote 5

Data/Hora da Adjudicação - 14/08/2025 14:20:04

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO - Desconto Mínimo 24,10%.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO :	1,00	unidade	39.205,18	26,00%

Augusto De Lima, 14 de Agosto de 2025.

FABIANO HENRIQUE
DOS
PASSOS:78164168653

Assinado de forma digital por
FABIANO HENRIQUE DOS
PASSOS:78164168653
Dados: 2025.08.14 14:29:15
-03'00'

Autoridade Competente: Fabiano Henrique dos Passos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38) 3758-1270
E-mails: gabinete@lima@gmail.com ou licitacao@augustodelima.org.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 0008/2025**, Processo Administrativo nº **0042/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, com fornecimento de peças.

Resumo

Fornecedor

FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - 54.905.330/0001-55
licitacaopecas@gmail.com - (31) 98354-8521

Diferença Estimada

Proveito (28,56%)

Totais

Proveito (28,56%)

Detalhes

Fabiano Henrique dos Passos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 54.905.330/0001-55

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 14/08/2025 14:20:16

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE - Desconto Mínimo 15%.

Descrição Item

Quantidade Medida Unitário Sub Total

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE:

1,00 unidade 980.129,43 18,00%

Marca: ORIGINAL/GENUINA

Fabricante: LINHA LEVE

Modelo: LINHA LEVE

Lote 2

Data/Hora da Homologação - 14/08/2025 14:20:16

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO - Desconto Mínimo 38,75%.

Descrição Item

Quantidade Medida Unitário Sub Total

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO :

1,00 unidade 548.872,48 40,00%

Lote 3

Data/Hora da Homologação - 14/08/2025 14:20:16

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO - Desconto Mínimo 21,55%.

Descrição Item

Quantidade Medida Unitário Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinete@lima@gmail.com ou licitacao@augusto.delima.mg@yahoo.com



SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO :

1,00 unidade 1.568.207,08 23,00%

Lote 4

Data/Hora da Homologação - 14/08/2025 14:20:16

SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS - Desconto Mínimo 43,54%.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS :	1,00	unidade	784.103,54	45,00%

Lote 5

Data/Hora da Homologação - 14/08/2025 14:20:16

SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO - Desconto Mínimo 24,10%.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO :	1,00	unidade	39.205,18	26,00%

Augusto De Lima, 14 de Agosto de 2025.

FABIANO HENRIQUE
DOS
PASSOS:78164168653

Assinado de forma digital por
FABIANO HENRIQUE DOS
PASSOS:78164168653
Dados: 2025.08.14 14:29:58
-03'00'

Autoridade Competente: Fabiano Henrique dos Passos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.845/0001-27, com sede à Avenida Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro, CEP 39.219-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – Sr. Fabiano Henrique dos Passos e simplesmente denominado GERENCIADOR e de outro lado a empresa FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.905.330/0001-55, com sede à rua travessa Geraldo Aguiar 54, Centro, cidade de Corinto / MG, CEP 39200-000, neste ato representada por seu representante legal – Sr. DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR e simplesmente denominada DETENTORA, considerando o julgamento do Processo Licitatório nº 042/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços por esta ATA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº14.133/21, no Decreto Federal nº11.462/23 e demais normas de regência, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos integrados à frota municipal, com fornecimento de peças.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Medida	Detalhamento	% Desconto	R\$ Total
1	12	Mês	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Leve	18,00%	980.129,43
2	12	Mês	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Médio	40,00%	548.872,48
3	12	Mês	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Pesado	23,00%	1.568.207,08
4	12	Mês	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Máquinas	45,00%	784.103,54
5	12	Mês	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Moto	26,00%	39.205,18
Total					3.920.517,71

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Augusto de Lima/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FABIANO
HENRIQUE DOS
PASSOS:781641
68653

Assinado de forma
digital por FABIANO
HENRIQUE DOS
PASSOS:78164168653
Dados: 2025.08.14
14:56:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

FABIANO
HENRIQUE DOS
PASSOS:781641
68653
Assinado de forma digital
por FABIANO HENRIQUE
DOS PASSOS:78164168653
Dados: 2025.08.14
14:57:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou na internet (Art. 176 da LF 14.133/21), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

FABIANO
HENRIQUE
DOS
PASSOS:78164
168653

Assinado de forma
digital por FABIANO
HENRIQUE DOS
PASSOS:7816416865
3
Dados: 2025.08.14
14:58:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores poderá divulgado no PNCP (Art. 176 da LF 14.133/21) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

FABIANO
HENRIQUE DOS
PASSOS:781641
68653

Assinado de forma
digital por FABIANO
HENRIQUE DOS
PASSOS:78164168653
Dados: 2025.08.14
14:58:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o detentor deverá disponibilizar gratuitamente à Administração acesso à Tabela TRAZ-VALOR.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

FABIANO
HENRIQUE
DOS
PASSOS:7816
4168653

Assinado de forma
digital por FABIANO
HENRIQUE DOS
PASSOS:781641686
53
Dados: 2025.08.14
14:59:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0000



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FABIANO
HENRIQUE
DOS
PASSOS:78164
168653

Assinado de forma
digital por FABIANO
HENRIQUE DOS
PASSOS:7816416865
3
Dados: 2025.08.14
14:59:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/23; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

FABIANO
HENRIQUE
DOS
PASSOS:7816
4168653

Assinado de forma
digital por FABIANO
HENRIQUE DOS
PASSOS:781641686
53
Dados: 2025.08.14
15:00:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/23.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462/23).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FABIANO
HENRIQUE
DOS
PASSOS:78164
168653

Assinado de forma
digital por FABIANO
HENRIQUE DOS
PASSOS:78164168653
Dados: 2025.08.14
15:00:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0001



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Augusto de Lima, 14 de agosto de 2025.

**FABIANO
HENRIQUE DOS
PASSOS:78164168
653**

Assinado de forma digital por
FABIANO HENRIQUE DOS
PASSOS:78164168653
Dados: 2025.08.14 15:00:47
-03'00'

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**FORTALEZA EXPORTADORA
E IMPORTADORA
LTDA:54905330000155**

Assinado de forma digital por
FORTALEZA EXPORTADORA E
IMPORTADORA LTDA:54905330000155
Dados: 2025.08.18 09:51:32 -03'00'

FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ: 54.905.330/0001-55

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, nº 220 – Centro CEP.: 39.219-000 Tel: (38) 3401-0000



EXTRATO PUBLICAÇÃO ATA RP

A Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, através do Agente contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado para aquisição combustíveis automotores em transito na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº008/2025					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA					
CONTRATADO: FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA					
OBJETO: A presente Ata tem o objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos integrados à frota municipal, com fornecimento de peças, a saber:					
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	% Desconto	R\$ Total
1	12	Mês	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Leve	18,00%	980.129,43
2	12	Mês	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Médio	40,00%	548.872,48
3	12	Mês	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Pesado	23,00%	1.568.207,08
4	12	Mês	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Máquinas	45,00%	784.103,54
5	12	Mês	Serviços de Reparação de Veículos, com fornecimento de peças - Linha Moto	26,00%	39.205,18
Total					3.920.517,71
VIGÊNCIA/PRAZO: 14.08.2025 à 14.08.2026					
 Pregoeiro					

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AUGUSTO DE LIMA
PUBLICADO EM 14/08/2025
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito



PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2.025

"Dispõe Sobre a Nomeação dos Fiscais de Contrato referente ao Processo licitatório nº 042/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, do Município de Augusto de Lima/MG, e Contém Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, **FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na Lei Orgânica Municipal (LOM); e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2.021;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado para atuar como Fiscal do Contrato proveniente Processo licitatório nº 042/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, que possui como objeto:

"Registro de Preços para serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, com fornecimento de peças."

- I – DELÇO DA COSTA DUARTE JUNIOR – CPF: 049.959.596-37 (Servidor efetivo) SME II –
- II - RONEI LUIZ DA SILVEIRA – CPF:695.712.876-87 (Servidor efetivo) SMA
- III - BÁRBARA IZABELLA DE C. RAMOS – CPF: 105.217.666-64 (serv. contratada) SMS
- IV - MIQUEIAS CARNEIRO RAMOS – CPF:081.941.266-06 SMAS

Parágrafo Único - Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas a Lei Nº 14.133/2021.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 18 de agosto de 2.025.

FABIANO
HENRIQUE DOS
PASSOS:7816416
8653

Assinado de forma digital por
FABIANO HENRIQUE DOS
PASSOS:78164168653
Dados: 2025.08.18 14:03:49
-03'00'

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38) 3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Augusto de Lima	0042/2025	0008/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
54.905.330/0001-55	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	FORTALEZA EXPORTADORA E IMPORTADORA	
CEP	Endereço		
39200-000	rua travessa geraldo aguiar 54, 54		
Bairro	Cidade / UF		
centro	Corinto / MG		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
DEMOSTHENES MENEZES DE OLIVEIRA JUNIOR	ADMINISTRADOR	demaquinasbh@gmail.com	(31) 2515-0300
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim			

Documentos

Link

2_ALTERACAO_CONTRATUAL

ATESTADO_JM_N

Balanco_de_Abertura

CND_ESTADUAL

CND_FEDERAL

CND_MUNICIPAL

CNDT

CNH_Digital_DEDE

CNPJ

Contrato_Social

DECLARAC||O_2

DECLARAC||O

DECLARAC||ES_GERAIS

FALENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº

FGTS

INDICE_FORTALEZA

INSCRICÃO_ESTADUAL

Livro_254640168

PROPOSTA_COMERCIAL

certidao_fortaleza

certidao_Kaio_Mercini

certidao_RT_Kaio_Mercini_fortaleza

contrato_fortaleza

TermoAutenticacao_254640168

Lotes e Itens

Lote 1 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE - Desconto Mínimo 15%.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Desconto Final
1 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA LEVE:	1,00	980.129,43	18,00%
Marca: ORIGINAL/GENUINA	Fabricante: LINHA LEVE	Modelo: LINHA LEVE	
Valor Total			803,706.13

Lote 2 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO - Desconto Mínimo 38,75%.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Desconto Final
2 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MEDIO :	1,00	548.872,48	40,00%
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			329,323.49

Lote 3 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO - Desconto Mínimo 21,55%.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Desconto Final
3 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA PESADO :	1,00	1.568.207,08	23,00%
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			1,207,519.45



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 - Bairro: Centro - CEP: 39.219-000 - Tel.: (38) 3758-1270
E-mails: gabinetealima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

Lote 4 - SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS - Desconto Mínimo 43,54%.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Desconto Final
4 - SERVICOS E REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MAQUINAS :	1,00	784.103,54	45,00%
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			431,256.95

Lote 5 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO - Desconto Mínimo 24,10%.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Desconto Final
5 - SERVICOS DE REPARACAO DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS - LINHA MOTO :	1,00	39.205,18	26,00%
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			29,011.83

Valor Total do Fornecedor (R\$ 2,800,817.85)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270
E-mails: gabinetedalima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Augusto De Lima / MG

Impressão: 19/08/2025 17:20:26

Ciente